CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Eduardo Santos de Oliveira;

Contrato nº: 1307

Objeto: contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIREL

Valor: TAXA ZERO - VALOR VARIÁVEL.

Data de vencimento: 02/01/2026

1. É possível a prorrogação de prazo nos termos do contrato (SEI 1112237).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos 2024 (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Pamela Duart Araujo Parizotto**, **Auxiliar Administrativo**, em 12/11/2025, às 14:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1112219** e o código CRC **42F06004**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000085/2025-26 SEI nº 1112219

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1307/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 15294963, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 080.281.806-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 000119/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO ANUAL**
1	COMBUSTÍVEIS	R$ 43.413,62
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 31.265,04

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R$ 13.580,31
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0%
TOTAL		**R$ 88.258,97**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 88.258,97 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001, 6.3.1.3.01.02.002 e 6.3.1.3.02.01.031.

Projeto: 2001 e 5012

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

MARISA LUCIANA SCHVABE

Presidente do CRCSC

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 21/12/2022 19:51:41

✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 22/12/2022 07:34:07

✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 22/12/2022 09:50:02

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.
PROCESSO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE:	***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC***, com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64.
CONTRATADO:	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI***, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.749/0001-10.

HISTÓRICO:	Em janeiro de 2023, a Contratante, por meio do Pregão de nº. 06/2022 acordou com a Contratada, a prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral. Em face do exaurimento do saldo para os serviços de manutenção e peças, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acordado com a contratada um acréscimo de 25% sobre o serviço originalmente contratado para os itens 02 (dois) e 03 (três), passando a serem previstos os seguintes valores para os mesmos: Item 02: Valor estimado passa de R$ 31.265,04 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 39.081,30 (trinta e nove mil, oitenta e um reais e trinta centavos) e Item 03: Valor total estimado passa de R$ 13.580,31 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos) para R$ 16.975,38 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor total do contrato passa de R$ 88.258,97 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R$ 99.470,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com 01 (uma) cada, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

____

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 27/07/2023 12:45:55
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/07/2023 21:36:23
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/07/2023 06:08:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/07/2023 09:42:04

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.
PROCESSO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE:	***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC***, com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64.
CONTRATADO:	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI***, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.749/0001-10.

HISTÓRICO:	Em janeiro de 2023, a Contratante, por meio do Pregão de nº. 06/2022 acordou com a Contratada, a prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral. Em face do interesse público, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 03 de janeiro de 2024 até o dia 2 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

____

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

____

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 21/12/2023 20:34:06

✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 22/12/2023 14:31:13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Memorando nº 2/2023/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

Senhor, Eduardo Santos de Oliveira;

Contrato nº: 1307

Objeto: contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA

Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIREL

Valor: TAXA ZERO - VALOR VARIÁVEL.

Data de vencimento: 02/01/2025..

1. É possível a prorrogação de prazo nos termos do contrato (SEI 0600847).
2. As providências necessárias constam do Manual de Gestão e fiscalização de Contratos 2024 (SEI0328795).
3. Os documentos de habilitação do processo originário, no que couber, devem constar do processo de renovação.
4. Caso a renovação não seja do seu interesse deverá ser realizado novo pedido de contratação.
5. Na falta de apresentação dos documentos para renovação ou nova contratação o serviço será descontinuado.

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente por **Jhonatan Alberto Costa**, **Coordenador**, em 20/11/2024, às 23:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0600846** e o código CRC **1791516A**.

Referência: Processo nº 9079626110000692.000093/2024-91 SEI nº 0600846

TERMO DE CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEM DISPONIBILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1307/2022, QUE FAZEM ENTRE SI O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A EMPRESA NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, com sede na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral nº 1900, bairro Centro, na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64, neste ato representado por seu presidente Sra. Marisa Luciana Schvabe de Morais, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, sediada na Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. FELIPE VERONEZ DE SOUSA, portador da Carteira de Identidade nº 15294963, expedida pela SSP/MG, e CPF nº 080.281.806-47, tendo em vista o que consta no Processo nº 000119/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018 e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 06/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA com implantação e operação de sistema informatizado e integrado, via internet, com tecnologia de pagamento por meio de cartão magnético, em rede credenciada, com fornecimento de combustíveis, manutenção preventiva e corretiva, incluído o fornecimento de peças, para atender demanda do CRCSC, em Florianópolis, e suas delegacias Regionais no estado de Santa Catarina, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Objeto da contratação:

GRUPO 1		
ITEM	**DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR MÁXIMO ANUAL**
1	COMBUSTÍVEIS	R$ 43.413,62
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS	R$ 31.265,04

3	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO	R$ 13.580,31
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	R$ 0%
TOTAL		**R$ 88.258,97**

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de 03/01/2023 e encerramento em 02/01/2024, podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.2. Esteja formalmente demonstrado que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.1.3. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.1.4. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.1.5. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.1.6. Haja manifestação expressa da contratada informando o interesse na prorrogação;

2.1.7. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R$ 88.258,97 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do CRCSC, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001, 6.3.1.3.01.02.002 e 6.3.1.3.02.01.031.

Projeto: 2001 e 5012

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MP n. 5/2017.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. *CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO*

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. *CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD*

11.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

11.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

11.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

11.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

11.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

11.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

Contrato NEO [illegible] SEI [illegible] / pg. 4

11.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

11.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

11.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

11.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

11.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

11.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.5. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Florianópolis - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

____

MARISA LUCIANA SCHVABE

Presidente do CRCSC

____

FELIPE VERONEZ DE SOUSA

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 21/12/2022 19:51:41
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 22/12/2022 07:34:07
- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 22/12/2022 09:50:02

PORTARIA CRCSC N.º 003, DE 31 DE JANEIRO DE 2023.

A PRESIDENTE DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, resolve**:**

Art. 1º Nomear os funcionários, abaixo relacionados, como Gestor e Fiscais de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do(s) seguinte(s) contrato(s):

Gestor:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula:	254
Fiscal Titular:	EDUARDO SANTOS OLIVEIRA	Matrícula:	282
Fiscal Substituto:	JHONATAN ALBERTO COSTA	Matrícula	254
Contrato n.º	1307	Vigência:	12 (doze) meses
Contratado:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI		
Objeto:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO E CONTROLE DE FROTA		
Valor Total (anual)	R$ 88.258,97 (oitenta e oito mil duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos).		

Art. 2º Compete ao Gestor do Contrato a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização e gestão da execução do contrato, visando o cumprimento do pactuado e a garantia da qualidade do serviço prestado à Administração Pública.

Art. 3º Os Fiscais de Contrato serão responsáveis por representar o Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:

I - conhecer o inteiro teor do contrato a ser fiscalizado e seus eventuais aditivos, inclusive as especificações contratadas e demais características do objeto, sanando quaisquer dúvidas com as demais áreas responsáveis pela Administração, objetivando seu fiel cumprimento;

II - conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de fiscalização;

III - conhecer a descrição dos serviços a serem executados e acompanhar a sua execução, verificando a metodologia empregada, a utilização dos materiais, equipamentos e contingente em quantidades compatíveis e suficientes para que seja mantida a qualidade dos mesmos, atuando tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados;

IV - verificar o cumprimento do objeto e demais obrigações pactuadas, especialmente o atendimento às especificações atinentes ao objeto e à sua garantia, bem como os prazos fixados no contrato, visitando o local onde o contrato esteja sendo executado e registrando os pontos críticos encontrados, inclusive com a produção de provas, datando, assinando e colhendo a assinatura do preposto da contratada para instruir possível procedimento de sanção contratual;

V - acompanhar o cumprimento, pela contratada, do cronograma físico financeiro, comunicando ao gestor eventuais atrasos nos prazos de entrega ou execução do objeto;

VI - recusar os serviços executados em desacordo com o pactuado, solicitando, quando for o caso, que sejam refeitos por inadequação, omissão ou vícios que apresentem, notificando a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo);

VII - buscar esclarecimentos e soluções técnicas para as ocorrências que surgirem durante a execução dos serviços e antecipar-se na solução de problemas que afetem a relação contratual, tais como: greve de pessoal, não pagamento de obrigações com funcionários, dentre outros.

VIII - estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do serviço, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (desfazimento, ajuste ou correção);

IX - zelar pelo bom relacionamento com a contratada, mantendo um comportamento ético, probo e cortês, observando rigorosamente os princípios legais e éticos em todos os atos inerentes às suas atribuições, agindo com transparência no desempenho das suas atividades;

X - comunicar o gestor, em tempo hábil, quaisquer ocorrências que requeiram decisões passíveis de aplicação de penalidades e/ou rescisão contratual, ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XI - elaborar registro próprio e individualizado, de forma organizada e em ordem cronológica, em que constem o controle do saldo residual e as informações das determinações necessárias à regularização das faltas, bem como todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do Art. 67 da Lei nº 8.666/1993;

XII - formalizar, sempre, os entendimentos com a contratada ou seu preposto, adotando todas as medidas que permitam compatibilizar as obrigações bilaterais;

XIII - realizar a medição dos serviços efetivamente realizados, de acordo com a descrição dos serviços, definida na especificação técnica do contrato e emitir atestados de avaliação dos serviços prestados;

XIV - receber, provisória ou definitivamente, o objeto do contrato sob sua responsabilidade, mediante termo circunstanciado ou recibo, assinado pelas partes, de acordo com o Art. 73 da Lei n.º 8.666/1993, recusando, de logo, objetos que não correspondam ao contratado;

XV - conferir os dados das faturas, realizando a medição dos serviços executados e promovendo as correções devidas, quando for o caso;

XVI - indicar, em nota técnica, a necessidade de eventuais descontos a serem realizados no valor mensal dos serviços, decorrentes de glosas que, porventura, vierem a ocorrer;

XVII - encaminhar as notas fiscais, relatório circunstanciado e certidões negativas em tempo hábil, ao gestor do contrato para liberação do pagamento;

XVIII - comunicar ao gestor eventual subcontratação da execução, sem previsão editalícia ou sem conhecimento do CRCSC;

XIX - avaliar a necessidade de readequação contratual, caso sua execução não esteja plenamente de acordo com o disposto no contrato, encaminhando à autoridade superior documento apontando as alterações necessárias, acompanhado das justificativas pertinentes para celebração de termo aditivo;

XX - verificar, quando da necessidade de a Administração manter o serviço e interesse na sua prorrogação, informando sobre a qualidade da prestação dos serviços e eventuais ocorrências existentes, encaminhando em seguida, ao Departamento de Licitações e Contratos para continuidade dos trâmites;

XXI - atestar, quando for o caso, para fins de restituição da garantia, o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais, inclusive as trabalhistas e previdenciárias.

Art. 4º O fiscal substituto será responsável pela fiscalização do contrato na ausência temporária ou definitiva do fiscal titular.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

CONTADORA MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS

Presidente

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 01/02/2023 14:30:39

1° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.
PROCESSO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE:	***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC***, com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64.
CONTRATADO:	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI***, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.749/0001-10.

HISTÓRICO:	Em janeiro de 2023, a Contratante, por meio do Pregão de nº. 06/2022 acordou com a Contratada, a prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral. Em face do exaurimento do saldo para os serviços de manutenção e peças, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ACRÉSCIMOS

Fica acordado com a contratada um acréscimo de 25% sobre o serviço originalmente contratado para os itens 02 (dois) e 03 (três), passando a serem previstos os seguintes valores para os mesmos: Item 02: Valor estimado passa de R$ 31.265,04 (trinta e um mil, duzentos e sessenta e cinco reais e quatro centavos) para R$ 39.081,30 (trinta e nove mil, oitenta e um reais e trinta centavos) e Item 03: Valor total estimado passa de R$ 13.580,31 (treze mil, quinhentos e oitenta reais e trinta e um centavos) para R$ 16.975,38 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). O valor total do contrato passa de R$ 88.258,97 (oitenta e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e sete centavos) para R$ 99.470,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas, as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor, com 01 (uma) cada, juntamente com as testemunhas infra-assinadas.

Florianópolis, 27 de julho de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

- ✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 27/07/2023 12:45:55
- ✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 27/07/2023 21:36:23
- ✓ JHONATAN ALBERTO COSTA (CPF XXX.428.909-XX) em 28/07/2023 06:08:52
- ✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 28/07/2023 09:42:04

2° TERMO ADITIVO AO CONTRATO
DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.
PROCESSO Nº 119/2022 – PREGÃO Nº 06/2022

CONTRATANTE:	***CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC***, com sede a Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, nº 1900, Centro – Florianópolis – SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.901.983/0001-64.
CONTRATADO:	***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI***, com sede na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, inscrita no CNPJ sob nº. 25.165.749/0001-10.

HISTÓRICO:	Em janeiro de 2023, a Contratante, por meio do Pregão de nº. 06/2022 acordou com a Contratada, a prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral. Em face do interesse público, pretende-se por este termo, aditar a prestação dos respectivos serviços.

Nesta data as partes acima mencionadas e identificadas resolvem firmar o presente instrumento, mediante as Cláusulas e condições seguintes que, mútua e reciprocamente, aceitam e outorgam, a saber, tudo em conformidade ao CONTRATO inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO

Fica ajustado que o prazo do Contrato de prestação de serviços será prorrogado por mais 12 (doze) meses, isto é, do dia 03 de janeiro de 2024 até o dia 2 de janeiro de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA MANUTENÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e ora são ratificadas as demais Cláusulas contratuais que não foram alteradas pelo presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e aditadas em seus respectivos direitos e obrigações, firmam o presente instrumento.

Florianópolis, 21 de dezembro de 2023.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA-CRCSC
Marisa Luciana Schvabe de Morais
Presidente do CRCSC
CONTRATANTE

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI
CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS (CPF XXX.133.239-XX) em 21/12/2023 20:34:06

✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 22/12/2023 14:31:13

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 15/2024/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE:

CONTRATO Nº: 1307/2022 **VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (03/01/2024 a 02/01/2025)****

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral.
VALOR ATUAL DO CONTRATO : Item 01 (COMBUSTÍVEIS): Valor estimado R$ 43.413,62, Item 02 (PEÇAS E ACESSÓRIOS): Valor estimado R$ 39.081,30 (trinta e nove mil, oitenta e um reais e trinta centavos), Item 03 (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO): Valor estimado R$ 16.975,38 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Item 4 (TAXA DE MANUTENÇÂO): R$ 0.00. Valor total do contrato R$ 99.470,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).
GARANTIA (valor – conforme o caso): não há.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA** sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Justificativa: A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de gerenciamento de frota, com serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CRCSC. O serviço é essencial a esta casa, visto que centraliza em uma única empresa a prestação do serviço, com alcance a todos os municípios de Santa Catarina onde se localizam a sede do CRCSC e suas Subsedes. O gerenciamento centralizado reduz custos administrativos de operação e de logística, garantindo a manutenção constante e adequada da frota do CRCSC. Além disso, a contratação foi firmada com taxa de administração de R$ 0,00 %, não trazendo o presente contrato nenhum custo para o CRCSC. Os custos estimados do contrato são as previsões de uso do próprio órgão para o serviço e são gastos conforme o uso. Pelo exposto, justifica-se a prorrogação contratual em função do serviço de telefonia ser considerado de natureza continuada. A prorrogação encontra fundamento na cláusula segunda do contrato e no inciso II do art. 57 da lei 8666/93.
Análise de desempenho da Contratada: Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada. Não há também, por parte dos beneficiários, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados. Pelo exposto, concluo que os serviços prestados estão de acordo com o padrão de qualidade contratado.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim ( ) não.

- E-mail anexo ao processo SEI (0628375).
- Trata-se de prorrogação de prazo. A proposta de preços da contratada não propõe reajustes aos valores atuais.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? ( ) sim (x) não.

4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CFC.

- A pesquisa foi realizada com base nos incisos I e III do Art. 5º da IN 73/2020, e está anexado ao processo o mapa comparativo de preços, bem como as comprovações relativas aos incisos supramencionados. (SEI 0628380)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS: 0628380

CENTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ) : 0628384

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS : 0633480

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRA (CNJ): 0633483

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU: 0633486

SICAF: 0633486

CNDs FEDERAIS: 0628393

CNDs ESTADUAL E MUNICIPAL: 0628395

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 0628395
ALTERAÇÂO CONTRATUAL: 0633425

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 10/12/2024, às 16:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0628205** e o código CRC **0DD7CA98**.

Outlook

RE: Renovação contratual - CRCSC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina)

De Vicente Barbosa Duarte Neto <vicente.neto@neofacilidades.com.br>
Data Sex, 06/12/2024 10:04
Para Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Cc ContratosNeo <ContratosNeo@neofacilidades.com.br>; Michele Rocha <michele.rocha@neofacilidades.com.br>

1 anexo (326 KB)
ANUÊNCIA DE PRORROGAÇÃO - CRC - SC.pdf;

Eduardo, bom dia.

Conforme solicitado, encaminhamos nossa anuência para a renovaçãopor mais 12 meses do contrato 1307/2022, cujo vencimento é em 02/01/2025.

Ficaremos no aguardo do termo aditivo.

Qualquer dúvida ou nova solicitação, estaremos à disposição.

Atenciosamente,

neo facilidades e benefícios
as maiores facilidades
os melhores benefícios

Vicente Duarte
Contratos
☎ (19) 3116-3404 | (19) 99822-7675
Alameda Rio Negro, 503, sala 1803
Alphaville – Barueri / SP – CEP: 06454-000

Demais tratativas sobre "Contratos" também podem ser realizadas através do nosso WhatsApp (19) 9.9822-7675

De: Eduardo Oliveira - CRCSC <licitacao2@crcsc.org.br>
Enviada: sexta-feira, 6 de dezembro de 2024 09:55
Para: Vicente Barbosa Duarte Neto <vicente.neto@neofacilidades.com.br>
Cc: ContratosNeo <ContratosNeo@neofacilidades.com.br>; Michele Rocha <michele.rocha@neofacilidades.com.br>
Assunto: Renovação contratual - CRCSC (Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina)

Bom dia,

O contrato atual firmado entre o CRCSC (Conselho Regional de Contabilidade), CNPJ 83.901.983/0001-64 e a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, para prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral, irá se encerrar no dia 02/01/2025. Gostaria de consultar a empresa para verificar se há interesse em prorrogar o contrato por mais 12 (doze) meses.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Auxiliar Administrativo

Departamento de Infraestrutura

http://www.crcsc.org.br | licitacao2@crcsc.org.br | +55 (48) 3027-7004

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Rua Almirante Lamego, 587, Centro. CEP: 88015-600, Florianópolis (SC)

🌍 Economize papel. Imprima somente o que for indispensável. O Meio Ambiente agradece

CRCSC
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A força contábil unida pela valorização.

Barueri/SP, sexta-feira, 6 de dezembro de 2024

Ao
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
A/C: DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E/OU CONTRATOS
PREGÃO: Nº 006/2022
CONTRATOS Nº 1307/2022
OBJETO: GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO E ABASTECIMENTO

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO INTERESSE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (ANUÊNCIA)

Prezados,

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10,** com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, Fone: (11) 3631-7730, Celular/WhatsApp: (19) 98303-1062, e-mail: contratosneo@neofacilidades.com.br vem respeitosamente à presença de V.Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, expor e requer o que se segue:

Manifestamos nosso interesse e anuência quanto ao aditamento do instrumento contratual em questão, **pelo período de 12 (doze) meses ,** mantendo assim inalteradas todas as demais clausulas presentes no contrato.

Informamos que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente a nova vigência Contratual é necessári que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalizar os trâmites internos.

Para esclarecimentos/envio da nota de empenho, favor entrar em Contato pelo e-mail empenho@neofacilidades.com.br**, informando sempre seu código de cliente, CÓD: 8171.**

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevado apreço e mais distinta consideração.

Atenciosamente,

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
FELIPE VERONEZ DE SOUSA – REPRESENTANTE
CPF nº 080.281.806-47 / RG: MG15294963 SSP MG
licita.neo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-7730

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

www.neofacilidades.com.br
Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial, Barueri - SP - CEP: 06.454-000
(11) 3631-7730

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL PARA A FROTA DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Auxiliar Administrativo.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Inicialmente, foi consultado o painel preços, conforme incisos I e II do art. 5º da IN 65/2021, que que retornou os seguintes resultados para o objeto em tela:

ÓRGÃO	UASG	Nº PROCESSO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE MANUTENÇÃO)
INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA	158143	90029/2024	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA	R$ 1,00
MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	160454	90011/2024	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 1,00
MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE	160454	90011/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 1,00

O relatório da consulta está disponível no Anexo I deste relatório. Ainda, conforme o item III do art. 5° da IN 65/2021

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Quanto aos valores consultados no mercado, verifica-se que, para o objeto em análise, é praxe dos fornecedores apresentarem valores simbólicos em licitações para prestar os serviços, baseadas em estratégias que garantem a viabilidade econômica e obtenção de lucro da mesma ao longo do contrato, visto que possuem parcerias com fornecedores de combustíveis, peças, oficinas mecânicas e outros serviços, conseguindo descontos significativos devido ao grande volume de demanda.

Os valores a serem dispendidos para o contrato na verdade dependem do uso do serviço pelo CRCSC.

IV – VALOR ATUAL DO CONTRATO;

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE MANUTENÇÂO)
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 0,00

IV - CONCLUSÃO;

Considerando que o contrato de serviços terceirizados de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral para a frota do

CRCSC, atualmente contratado junto a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, foi executado, até o momento, sem que tenha havido nenhuma ocorrência que desabone o serviço e que o valor atual do contrato encontra-se abaixo dos valores praticados no mercado, postula-se pela prorrogação do mesmo.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

MÉDIA	MEDIANA	MENOR
R$ 1,00	**R$ 1,00**	**R$ 1**

Quantidade total de registros: 3
Registros apresentados: 1 a 3

FILTROS APLICADOS

Código Material/Serviço	Ano da Compra	Esfera
25372	**2024**	**Federal**

RESULTADO 1

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90029/2024
Número do Item: 00002
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de implantação e operação de sistema informatizado e integrado de gestão de frota (gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis / gerenciamento e controle de aquisição de manutenção preventiva e corretiva) para a frota de veículos e utilitários automotores da frota, máquinas e equipamentos motorizados do Instituto Federal de Brasília IFB.
Quantidade Ofertada: 565.002
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1
Código do CATMAT: 25372
Descrição do Item: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 19/07/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF: 05340639000130
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 158143 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DE BRASILIA
Órgão: INST.FED.DE EDUC., CIENC.E TEC.DE BRASíLIA
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 06/12/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 2

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00003
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle, e fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa e da Seção de Produtos Controlados do 28º Batalhão de Caçadores.
Quantidade Ofertada: 10.000
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1
Código do CATMAT: 25372
Descrição do Item: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ/CPF: 25165749000110
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 06/12/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

RESULTADO 3

DADOS DA COMPRA

Identificação da Compra: 90011/2024
Número do Item: 00001
Objeto da Compra: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, controle, e fornecimento de combustível automotivo, para atender as necessidades do Escritório Avançado da Operação Carro-Pipa e da Seção de Produtos Controlados do 28º Batalhão de Caçadores.
Quantidade Ofertada: 531.200
Valor Proposto Unitário: -
Valor Unitário do Item: R$ 1
Código do CATMAT: 25372
Descrição do Item: CONTROLE DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS
Descrição Complementar:
Unidade de Fornecimento: UNIDADE
Modalidade da Compra: Pregão
Forma de Compra: SISRP
Marca:
Data do Resultado: 17/09/2024

DADOS DO FORNECEDOR

Nome do Fornecedor: TICKET SOLUCOES HDFGT S/A
CNPJ/CPF: 03506307000157
Porte do Fornecedor: Outros

DADOS DO ÓRGÃO

Número da UASG: 160454 - MEX-28. BATALHAO DE CACADORES/SE
Órgão: COMANDO DO EXERCITO
Órgão Superior: -

Relatório gerado dia: 06/12/2024 às 11:39
Fonte: paineldeprecos.planejamento.gov.br

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/12/2024 17:02:39

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**
Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/05/2025**
Código de Controle: **130042429E9DAF3C**

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **11/12/2024**
Código de Controle: **2024111301443487430319**

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **21/05/2025**
Código de Controle: **805839642024**

Emitido em: 06/12/2024 17:05 1 de 1
CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual:	**206447728118**
Inscrição Municipal:	**4808420**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**18/12/2024**
Código de Controle:	**25.165.749**		

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**25/12/2024**
Código de Controle:	**4.80842-0**		

Certidão S[illegible] / pg. 30

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753740

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753740
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.012.221,33	R$ 24.147.337,19
CIRCULANTE		R$ 22.705.653,74	R$ 24.019.480,91
DISPONÍVEL		R$ 19.253.609,53	R$ 20.428.016,86
BENS NUMERÁRIOS		R$ 13.968,73	R$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 11,00	R$ 11,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 19.239.629,80	R$ 20.428.005,86
CLIENTES		R$ 56.310,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 56.310,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.394.729,50	R$ 3.589.994,64
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 2.815.300,16	R$ 3.161.046,13
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 23.269,50	R$ 15.305,88
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 556.159,84	R$ 413.642,63
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.004,71	R$ 1.469,41
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.004,71	R$ 1.469,41
NÃO CIRCULANTE		R$ 306.567,59	R$ 127.856,28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 149.924,45	R$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R$ 149.924,45	R$ 8.813,00
IMOBILIZADO		R$ 138.964,38	R$ 103.328,24
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 245.395,63	R$ 258.317,39
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (106.431,25)	R$ (154.989,15)
INTANGÍVEL		R$ 17.678,76	R$ 15.715,04
INTANGÍVEL		R$ 19.637,19	R$ 19.637,19
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (1.958,43)	R$ (3.922,15)
PASSIVO		R$ 23.012.221,33	R$ 24.147.337,19
CIRCULANTE		R$ 14.560.718,25	R$ 11.736.594,16
FORNECEDORES		R$ 53.073,61	R$ 1.056.762,39
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 53.073,61	R$ 1.056.762,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 283.595,99	R$ 745.485,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 263.641,51	R$ 722.564,90
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 19.954,48	R$ 22.920,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 287.634,73	R$ 401.241,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.104,16	R$ 93.215,95
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 75.901,48	R$ 84.554,27
PROVISÕES		R$ 205.629,09	R$ 223.471,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 13.936.413,92	R$ 9.533.104,25
CONTAS A PAGAR		R$ 13.936.413,92	R$ 9.533.104,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.451.503,08	R$ 12.410.743,03
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.451.503,08	R$ 6.410.743,03
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.976.106,38	R$ 2.122.268,06
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (524.603,30)	R$ 4.288.474,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 39.084.582,59	R$ 28.982.824,45
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 39.084.582,59	R$ 28.982.824,45
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.398.729,75)	R$ (3.263.716,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.398.729,75)	R$ (3.263.716,07)
(-) (-) Iss		R$ (781.710,17)	R$ (579.656,50)
(-) (-) Pis		R$ (645.135,47)	R$ (478.656,70)
(-) (-) Cofins		R$ (2.971.884,11)	R$ (2.205.402,87)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (33.675.370,71)	R$ (18.581.743,50)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (33.675.370,71)	R$ (18.581.743,50)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.234.839,47)	R$ (1.139.608,93)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.119.569,21)	R$ (1.098.873,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (296.419,75)	R$ (413.045,81)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (680,40)	R$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (79.236,38)	R$ (95.535,13)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (63.997,55)	R$ (72.701,79)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (44.010,98)	R$ (50.704,64)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (420.265,66)	R$ (263.827,17)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (18.170,52)	R$ (10.577,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (190.060,95)	R$ (192.480,90)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (6.727,02)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (115.209,21)	R$ (98.093,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (115.209,21)	R$ (98.093,18)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 36.813,44	R$ 34.455,40
Descontos Obtidos		R$ 30,67	R$ 94,49
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 36.782,77	R$ 19.584,68
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 14.776,23
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (36.874,49)	R$ (20.157,48)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (36.874,49)	R$ (20.157,48)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 43.059,37
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 43.059,37
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (84.138,13)	R$ (465.434,99)
(-) Csll		R$ (84.138,13)	R$ (465.434,99)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (216.107,83)	R$ (1.243.845,99)
(-) Irpj		R$ (216.107,83)	R$ (1.243.845,99)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (524.603,30)	R$ 4.288.474,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	**CNPJ** 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Razao	**NÚMERO DO LIVRO** 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110	5261369869178130988	24/05/2024 a 24/05/2025	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	5107650782501627587	21/06/2023 a 21/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.
67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 18:06:13

9A.07.D9.BB.7B.C8.06.34
EF.7C.6D.9F.BE.6D.82.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				
CNPJ:	25.165.749/0001-10	Nire:	35601453386	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diario Razao				
Identificação do arquivo(hash):	26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:53:01

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	25.165.749/0001-10	Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	2.863.225,96	112.880,42	1.038.921,09	(-)1.563.524,39	8.451.503,08
Lucro Líquido do Exercício				5.689.714,06		5.689.714,06
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)1.401.239,09	(-)1.401.239,09
Transf. Entre Contas		112.880,42	(-)112.880,42	(-)2.440.160,18	2.440.160,18	0,00
Distribuição de Lucros		(-)329.235,02				(-)329.235,02
Valor Ref.		(-)524.603,30			524.603,30	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	2.122.268,06	0,00	4.288.474,97	0,00	12.410.743,03
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

14/06/2024 16:54 Pág:0001
Período: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**24.147.337,19**	**PASSIVO**	**24.147.337,19**
CIRCULANTE	**24.019.480,91**	**CIRCULANTE**	**11.736.594,16**
DISPONÍVEL	**20.428.016,86**	**FORNECEDORES**	**1.056.762,39**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**11,00**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.056.762,39**
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**20.428.005,86**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**745.485,84**
OUTROS CRÉDITOS	**3.589.994,64**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**722.564,90**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**3.161.046,13**	**TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER**	**22.920,94**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**15.305,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**401.241,68**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**413.642,63**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**93.215,95**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**1.469,41**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**84.554,27**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**1.469,41**	**PROVISÕES**	**223.471,46**
NÃO CIRCULANTE	**127.856,28**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**9.533.104,25**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**8.813,00**	**CONTAS A PAGAR**	**9.533.104,25**
OUTROS CREDITOS	**8.813,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**12.410.743,03**
IMOBILIZADO	**103.328,24**	**CAPITAL SOCIAL**	**6.000.000,00**
BENS EM OPERAÇÃO	**258.317,39**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**6.000.000,00**
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(154.989,15)**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**6.410.743,03**
INTANGÍVEL	**15.715,04**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.122.268,06**
INTANGÍVEL	**19.637,19**	**LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**4.288.474,97**
(-) AMORTIZAÇÕES	**(3.922,15)**		

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:03:54 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:57:16 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA **14/06/2024 16:54 Pág:0001**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**28.982.824,45**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(3.263.716,07)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.263.716,07)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**25.719.108,38**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(18.581.743,50)**
(=) LUCRO BRUTO	**7.137.364,88**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(1.139.608,93)**
ADMINISTRATIVAS	(1.098.873,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(98.093,18)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	34.455,40
DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.157,48)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	43.059,37
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**5.997.755,95**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**5.997.755,95**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(465.434,99)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(1.243.845,99)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4.288.474,97**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:07:29 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:59:08 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	**Capital**			**Reservas Capital**		**Reservas Lucros**		**Lucros/Prejuízos Acumulados**		**Total**
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.015.027,47**	**(1.563.524,39)**	**8.451.503,08**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689.714,06	0,00	5.689.714,06
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.401.239,09)	(1.401.239,09)
Transf. Entre Contas Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.440.160,18)	2.440.160,18	0,00
Distribuição de Lucros Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(329.235,02)	0,00	(329.235,02)
Valor Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(524.603,30)	524.603,30	0,00
Saldo em 31/12/2023	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410.743,03**	**0,00**	**12.410.743,03**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.17 16:38:48 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:58:16 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA **13/06/2024 17:18 Pág:0001**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	4.288.474,97	(524.603,30)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	112.880,42
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	50.521,62	44.194,00
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	197.421,45	70.769,23
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(195.729,84)	12.386.360,12
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	1.003.688,78	(19.846,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	113.606,95	139.199,66
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	461.889,85	(12.740,45)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(4.403.309,67)	(6.761.702,80)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	1.516.564,11	5.434.510,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(12.921,76)	(51.270,76)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(12.921,76)	(51.270,76)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(329.235,02)	(226.741,20)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(329.235,02)	(226.741,20)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**1.174.407,33**	**5.156.498,57**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**19.253.609,53**	**14.097.110,96**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**20.428.016,86**	**19.253.609,53**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:05:34 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:57:45 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada , com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 6.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	**VALOR**
Bancos	R$ 11,00.
Aplicações	R$ 20.428.005,86.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 20.428.016,86.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 16.011,84	R$ -5.998,75
Veículos	R$ 81.856,72	R$ -69.547,84
Equipamentos de Informática	R$ 160.448,83	R$ -79.442,56
Total	R$ 258.317,39	R$ -154.989,15

4.2.2 Intagiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 19.637,19	R$ -3.922,15
Total	R$ 19.637,19	R$ -3.922,15

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO	6.000.000 quotas	6.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	24.028.293,91	2,05	22.855.578,19	1,57
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.718,25	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	24.019.480,91	2,05	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	24.019.480,91	2,05	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	24.147.337,19	2,06	23.012.221,33	1,58
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.715,25	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	11.736.594,16	0,49	14.560.715,25	0,63
	ATIVO TOTAL	24.147.337,19		23.012.221,33	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	12.410.743,03	1,06	8.451.503,08	0,58
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.715,25	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	20.428.016,86	1,74	19.253.609,53	1,32
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	

NOTAS EXPLICATIVAS

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.17 08:30:36 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:59:49 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

JUCESP
17 02 23
02

JUCESP PROTOCOLO
0.382.367/23-6

6° INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA"

CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o único sócio abaixo assinado:

JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211

Único sócio da ***SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL*** com denominação social de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, nr.503, 18° andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com seu instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35601453386, em sessão de 08/07/2016, e com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr. 377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09, resolve alterar o Ato Constitutivo da Empresa, que reger-se-á de acordo com os seguintes termos e condições.

DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira – Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp – Junta Comercial do Estado e São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Segunda – Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

JUCESP

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA

CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A **Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal** funcionará sob o nome empresarial ***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA***

Parágrafo Único: - O sócio único ***JOÃO LUIS DE CASTRO*** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18° andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo Único: **- Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3° andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-325, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.**

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito,**

JUCESP

débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª.: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª.: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª.: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª.: - A empresa será administrada por (i) ***JOÃO LUIS DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG n° 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, n° 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª.: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem – na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Cláusula 9ª.: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª.: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª.: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª.: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível

JUCESP

hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

***Parágrafo Único*: -** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª.: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

***Parágrafo Único*: -** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14ª.: - O capital social da empresa será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste pais e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo seu sócio único ***JOÃO LUIS DE CASTRO.***

***Parágrafo Primeiro*: -** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

***Parágrafo Segundo*: -** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª.: - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª.: - O sócio único poderá ter uma retirada mensal a titulo de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

JUCESP

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª.: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª.: - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

***Parágrafo Primeiro*:** - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

***Parágrafo Segundo*:** - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª.: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

JUCESP
17 02 23

E por estar justo e acertado, o sócio único e os direitos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Ana C.P. Scarassati
Nome: Ana Carolina Prado Scarassati
RG: 34833572 SSP/SP
CPF/MF: 217.063.868-77

2.
Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47

JUCESP
17 FEV. 2023
SINCOMERCIO SOROCABA
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
52.139/23-2
JUCESP

Alteração de Contrato Social NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nª 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

Atividade Econômica Principal:

7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA

Endereço:

ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL - 06.454-000 -
Barueri / São Paulo

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.
Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Emitido em: 06/12/2024 17:09

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**
Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**21/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**11/12/2024**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**21/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**18/12/2024**
Receita Municipal	Validade:	**25/12/2024**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Emitido em: 06/12/2024 17:09
CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Ass: ____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Sócio / Administrador

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**
Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **221.353.808-57** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JOAO LUIS DE CASTRO**
Número do Documento: **33028861** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **23/12/2014** Data de Nascimento: **07/10/1980**
Filiação Materna: **CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **13.061-211**
Endereço: **OUTROS ULISSES DA ROCHA VENTURA, 000152 - JARDIM GARCIA**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone:
E-mail: **joao.castro@neofacilidades.com.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Nenhum registro de Ocorrência Ativa encontrado para o fornecedor

Emitido em: 06/12/2024 17:09

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Prováveis Ocorrências Impeditivas Indiretas do Fornecedor

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Nenhum registro de Ocorrência Impeditiva Indireta encontrado para o fornecedor.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**90009 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - PE**		
Data Aplicação:	**02/10/2017**		
Número do Processo:	**310/2017**	Número do Contrato:	**10/2017**
Descrição/Justificativa:	**A Seção de Assessoria Jurídica torna público que o Juiz Federal Diretor do Foro, conforme despacho exarado em 02.10.2017, determinou a aplicação da pena de advertência, sob fulcro no item 9.1, alínea "a", da Cláusula Nona do Contrato n 10/2017, por falha na execução dos serviços, objeto das Notas de Empenho n 2017NE000792 e 2017NE000830. (Penalidade publicada no Diário Eletrônico da SJPE n 186.0/2017, em 03.10.2017, p. 04.)**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**07/05/2024**		
Número do Processo:	**53141.000192/2024**	Número do Contrato:	**0227/2019**
Descrição/Justificativa:	**não emissão de documento fiscal VÁLIDO referente à execução dos serviços prestados por meio do Contrato n 0227/2019,**		

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
Data Aplicação:	**01/02/2024**		
Número do Processo:	**53153.005327/2023**	Número do Contrato:	**nª 838/2023 - SE/RO**
Descrição/Justificativa:	**"Realização dos serviços antecipadamente, antes que houvesse a autorização da ordem de serviços"**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **533018 - SUPERINTEND. DO DESENVOL. DO CENTRO-OESTE**
Data Aplicação: **11/02/2019**
Número do Processo: **59800001198201811** Número do Contrato: **022017**
Descrição/Justificativa: **Inexecução parcial do Contrato Administrativo nª. 02/2017**

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**
Data Aplicação: **12/06/2024**
Número do Processo: **EOF-2023-00132.02** Número do Contrato: **19/2023**
Descrição/Justificativa: **Não apresentação da concessionária oficial da marca do veículo.**

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **90028 - TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 2A. REGIAO**
Data Aplicação: **19/02/2020** Valor da Multa: **R$ 458,81**
Número do Processo: **TRF2-EOF-2018/315** Número do Contrato: **06/2019**
Descrição/Justificativa: **Aplicação da multa no valor de R$ 458,81 pela inexecução parcial do contrato, com fulcro no artigo 87, II da Lei 8.666/93 e no item 8.4 da cláusula oitava do instrumento contratual nª 6/2019, conforme r. despacho n. TRF2-DES-2020/05597.**

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/04/2024**
Data Aplicação: **25/04/2024**
Número do Processo: **53107003524202414** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 48766623/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 27,47.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/05/2023**
Data Aplicação: **15/05/2023**
Número do Processo: **53107004653202331** Número do Contrato: **CTR 05/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor Multado por meio Carta nª 40455110/2023 - GCEC-CEGES , devido descumprimento do Subitem 3.8.2 da EXECUÇÃO DO SERVIÇO poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **24/04/2024**
Data Aplicação: **24/04/2024**
Número do Processo: **53107005995202459** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 48705518/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 4,89.**

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/05/2024**
Data Aplicação: **23/05/2024**
Número do Processo: **53107006349202417** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 49417506/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 31,26.**

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **23/05/2024**
Data Aplicação: **23/05/2024**
Número do Processo: **53107008889202427** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 49411340/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 3,61.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/09/2020**
Data Aplicação: **15/09/2020**
Número do Processo: **53107011856202031** Número do Contrato: **nª 005/2020 - SE/PR**
Descrição/Justificativa: **DESCUMPRIMENTO DE CLAUSULAS CONTRATUAIS**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **25/07/2023**
Data Aplicação: **25/07/2023**
Número do Processo: **53107013384202301** Número do Contrato: **05/2020**
Descrição/Justificativa: **Cobrança de valor de combustível acima do preço de bomba - R$ 51,95 (cinquenta e um reais e noventa e cinco centavos)**

Ocorrência 14:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **22/09/2023**
Data Aplicação: **22/09/2023**
Número do Processo: **53107014562202311** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 43769298/2023, conforme item 16.1.2.2. Demais multas:, alínea a) e 16.2 do contrato. Valor R$ 2,02.**

Ocorrência 15:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/08/2023**
Data Aplicação: **11/08/2023**
Número do Processo: **53107015775202352** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Demais multas. Período: junho/2023. Fundamentos contratuais: 16.1.2.2, "a". Valor: R$ 9,49.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 16:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2024**
Data Aplicação: **11/11/2024**
Número do Processo: **53107017886202484** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 53634061/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 280,23.**

Ocorrência 17:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/11/2023**
Data Aplicação: **07/11/2023**
Número do Processo: **53107021232202374** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 44849565/2023, conforme item 16.2 do contrato. Valor R$ 4,02.**

Ocorrência 18:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **27/11/2024**
Data Aplicação: **27/11/2024**
Número do Processo: **53107023144202498** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 53996872/2024, conforme 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 950,59.**

Ocorrência 19:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **03/12/2024**
Data Aplicação: **03/12/2024**
Número do Processo: **53107023919202425** Número do Contrato: **5/2020**
Descrição/Justificativa: **Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 54076240/2024, conforme item 16.1.2.2. Demais multas: a). Valor R$ 1,48.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 20:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**02/01/2024**		
Data Aplicação:	**02/01/2024**		
Número do Processo:	**53107024520202381**	Número do Contrato:	**5/2020**
Descrição/Justificativa:	**Penalizada por meio da NOTIFICAÇÃO- Nª 46119181/2024, conforme CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR E PREÇO: item 2.2; CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO DO SERVIÇO: item 3.8.2; CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PENALIDADES: 16.2. Valor R$ 558,69.**		

Ocorrência 21:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**04/04/2023**		
Data Aplicação:	**04/04/2023**		
Número do Processo:	**53107026899202282**	Número do Contrato:	**CTR 05/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor Multado por meio Carta nª 39518140/2023 - GCEC-DEGEC ,descumprimento do subitem 3.8.2 poderia ensejar a aplicação de penalidade de Advertência.**		

Ocorrência 22:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**07/12/2021**		
Data Aplicação:	**07/12/2021**		
Número do Processo:	**53123023761202142**	Número do Contrato:	**58/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado através da Carta nª 27683607/2021 - GCEC-CEGES, devido a descumprimento contratual, conforme: alínea(s) "b" do subitem 14.1.2.1. Multa de mora.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 23:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**27/07/2022**		
Data Aplicação:	**27/07/2022**		
Número do Processo:	**53123049836202115**	Número do Contrato:	**CTR 58/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor Multado por meio Carta nª 32295319/2022 - GCEC-DEGEC , devido descumprimento dos Subitens 2.5.4.1 e 2.5.4.2 das Condições Específicas da Contratação poderia ensejar a aplicação de penalidade de multa prevista na alínea "c" do subitem 14.1.2.1 Multa de mora.**		

Ocorrência 24:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**17/12/2021**		
Data Aplicação:	**17/12/2021**		
Número do Processo:	**5312324648/202184**	Número do Contrato:	**58/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado através da Carta nª 29442794/2022 - GCEC-DEGEC,Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades, do Contrato nª 58/2020**		

Ocorrência 25:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**21/02/2022**		
Data Aplicação:	**21/02/2022**		
Número do Processo:	**5312325114/202175**	Número do Contrato:	**58/2020**
Descrição/Justificativa:	**Fornecedor multado através da Carta nª 29439029/2022 - GCEC-DEGEC, pela Falta de oficina credenciada que realize serviços de mecânica geral de motocicletas na cidade de Três Pontas/MG, constante do Apêndice "A" como unidade operacional tipo "A, multa prevista na alínea "b" subitem 14.1.2.1 da Cláusula Décima Quarta - Penalidades**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 26:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **28/07/2022**
Data Aplicação: **28/07/2022**
Número do Processo: **5312357804/202193** Número do Contrato: **58/2020**
Descrição/Justificativa: **Fornecedor multado através da NOTIFICAÇÃO- Nª 33421510/2022, pelo atraso na disponibilização do laudo/orçamento O.S. 9773**

Ocorrência 27:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **148002 - CORREIOS SEDE**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **15/08/2022**
Data Aplicação: **15/08/2022**
Número do Processo: **53133.001416/2020** Número do Contrato: **260/2019**
Descrição/Justificativa: **53133.001416/2020-58 Na data do dia 04/03/2022, recebemos a informação, por e-mail e telefonemas, de que havia uma ocorrência no site da Gerenciadora, em que os fornecedores ao tentar incluir os orçamentos, apareceu uma mensagem (erro ao buscar desconto do cliente) e não foi possível fazer a inclusão dos dados no site da Gerenciadora. O problema persistiu por 10 dias. MULTA R$2.604,03**

Ocorrência 28:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/10/2024**
Data Aplicação: **11/10/2024**
Número do Processo: **53133003222202411** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**
Descrição/Justificativa: **Aplicada a penalidade de ADVERTÊNCIA, por descumprimento da Cláusula Segunda, subitem 2.2, sendo penalizada conforme alíneas "a"; "b"; "c" do subitem 14.1.1 da Cláusula Décima Quarta do Contrato.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 29:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **07/11/2024**
Data Aplicação: **07/11/2024**
Número do Processo: **53133.003564/2024** Número do Contrato: **566/2024 - SE/MS**
Descrição/Justificativa: **R$ 1.327,07 (um mil trezentos e vinte e sete reais e sete centavos) s preços praticados não estão respeitando os limites de preço à vista praticado pelos estabelecimentos credenciados**

Ocorrência 30:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
Motivo: **Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2024**
Data Aplicação: **11/11/2024**
Número do Processo: **53133004524202414** Número do Contrato: **0566/2024 SE/MS**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de advertência, em decorrência de descumprimento do estabelecido nos subitens 7.16 e 7.16.1 da CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, ou seja, falta de atendimento às solicitações encaminhadas ao preposto indicado por essa Contratada, referentes à execução dos serviços prestados por meio do Contrato nª 0566/2024 SE/MS, conforme previsto no subitem 14.1.1, alíneas "a", "b" e "c", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - PENALIDADES do Contrato nª 0566/2024 SE/MS.**

Ocorrência 31:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
Motivo: **Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**
UASG Sancionadora: **925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **11/11/2024**
Data Aplicação: **11/11/2024**
Número do Processo: **53133004539202474** Número do Contrato: **0566/2024 SE/MS**
Descrição/Justificativa: **Aplicação de penalidade de multa no valor de R$ 117,43 (cento e dezessete reais e quarenta e três centavos), em decorrência dodescumprimento do estabelecido no subitem 2.2 da CLÁUSULA SEGUNDA – VALOR E PREÇO, ou seja, cobrança de valores acima do limite de preço à vista praticado nos estabelecimentos credenciados no Contrato nª 0566/2024 SE/MS, conforme previsto no subitem 14.1.2.2, alínea "b", da CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PENALIDADES do Contrato n 0566/2024 SE/MS.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 32:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**148002 - CORREIOS SEDE**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**21/03/2024**		
Data Aplicação:	**21/03/2024**		
Número do Processo:	**53133005881202319**	Número do Contrato:	**260/2019 (14535191)**
Descrição/Justificativa:	**- Ordens de serviços (OS) aprovadas no sistema da gerenciadora estão fora dos prazos de previsão de entrega.**		

Ocorrência 33:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**21/02/2020**		
Data Aplicação:	**21/02/2020**		
Número do Processo:	**53133009910201927**	Número do Contrato:	**361/2019 - SE/MS**
Descrição/Justificativa:	**Em decorrência do descumprimento dos subitens 3.4.2.1 e 3.6.1 da Cláusula Terceira e 4.1.2 da Cláusula Quarta das Condições Específicas da Contratação. R$ 898,74**		

Ocorrência 34:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
Motivo:	**Advertência - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**07/06/2023**		
Data Aplicação:	**07/06/2023**		
Número do Processo:	**53141001230202342**	Número do Contrato:	**227/2019**
Descrição/Justificativa:	**Na Notificação referenciada foi informado que a falha cometida na execução do instrumento contratual poderia ensejar a aplicação de penalidade prevista no dispositivo contratual, abaixo transcrito:**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 35:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**17/12/2020**		
Data Aplicação:	**17/12/2020**		
Número do Processo:	**53141.003015/2020**	Número do Contrato:	**227/2019 - SE/AM**
Descrição/Justificativa:	**atraso na apresentação do laudo/orçamento de veículo** **penalidade de multa no valor de R$ 905,00 (novecentos e cinco reais), com base na alínea "c" do subitem 14.1.2.1.da Cláusula Décima Quarta das Condições Gerais da Contratação do Contrato nª 227/2019 - SE/AM, tendo em vista o descumprimento do subitem 2.5.4. da Especificação Técnica do mesmo Instrumento Contratual.**		

Ocorrência 36:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
Motivo:	**Multa - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**925936 - ECT - DIRETORIA REGIONAL SAO PAULO METROPOLIT**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**17/03/2021**		
Data Aplicação:	**17/03/2021**		
Número do Processo:	**53177002080202115**	Número do Contrato:	**nª 0227/2019 - SE/AM.**
Descrição/Justificativa:	**R$ 1.488,92 (Hum mil quatrocentos e oitenta e oito reais e noventa e dois centavos)** **Atraso na apresentação/reposição/complementação da garantia de execução contratual, nos moldes da Cláusula Décima Oitava deste Contrato: 0,5% (cinco décimo por cento) do valor total da garantia a ser prestada ou do valor da diferença a ser reposta/complementada, por dia útil de atraso, até o limite de 10 (dez) dias úteis. Após esse prazo será aplicado o subitem 17.1.1 deste Contrato;**		

Ocorrência 37:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**		
UASG Sancionadora:	**90014 - JUSTICA FEDERAL DE 1A. INSTANCIA - ES**		
		Impeditiva:	**Não**
Prazo Inicial:	**05/07/2024**		
Data Aplicação:	**05/07/2024**	Valor da Multa:	**R$ 342,86**
Número do Processo:	**JFES-EOF-2023/132**	Número do Contrato:	**19/2023**
Descrição/Justificativa:	**Atraso injustificado na execução do Contrato nª 19/2023, consistente no inadimplemento da obrigação de apresentação dos 03 (três) orçamentos no prazo de 05 (cinco) dias contados da abertura das Ordens de Serviço**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Credenciamento

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

Nome Fantasia:

Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2025**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Dados do Fornecedor

Porte da Empresa: **Demais**

Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA** MEI: **Não**

Capital Social: **R$ 6.000.000,00** Data de Abertura da Empresa: **08/07/2016**

CNAE Primário: **7020-4/00 - ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA**

CNAE Secundário 1: **6201-5/01 - DESENVOLVIMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR**
CNAE Secundário 2: **6203-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS**
CNAE Secundário 3: **6204-0/00 - CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO**
CNAE Secundário 4: **6463-8/00 - OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO**
CNAE Secundário 5: **6613-4/00 - ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO**
CNAE Secundário 6: **7490-1/04 - ATIVIDADES DE INTERMEDIAÇÃO E AGENCIAMENTO DE**
CNAE Secundário 7: **7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**
CNAE Secundário 8: **8020-0/01 - ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE**
CNAE Secundário 9: **8299-7/02 - EMISSÃO DE VALES-ALIMENTAÇÃO, VALES-TRANSPORTE E**
CNAE Secundário 10: **8299-7/99 - OUTRAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS PRESTADOS**

Dados para Contato

CEP: **06.454-000**
Endereço: **ALAMEDA RIO NEGRO, 503 - SALA 1803 - ALPHAVILLE INDUSTRIAL**
Município / UF: **Barueri / São Paulo**
Telefone: **(11) 36317730**
E-mail: **CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR**

Dados do Responsável Legal

CPF: **221.353.808-57**
Nome: **JOAO LUIS DE CASTRO**

Relatório de Credenciamento

Dados do Responsável pelo Cadastro

CPF: **080.281.806-47**
Nome: **FELIPE VERONEZ DE SOUSA**
E-mail: **felipe.veronez@neofacilidades.com.br**

Sócios / Administradores

Dados do Sócio/Administrador 1

CPF: **221.353.808-57** Participação Societária: **100,00%**
Nome: **JOAO LUIS DE CASTRO**
Número do Documento: **33028861** Órgão Expedidor: **SSP**
Data de Expedição: **23/12/2014** Data de Nascimento: **07/10/1980**
Filiação Materna: **CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO**
Estado Civil: **Solteiro(a)**
CEP: **13.061-211**
Endereço: **OUTROS ULISSES DA ROCHA VENTURA, 000152 - JARDIM GARCIA**
Município / UF: **Campinas / São Paulo**
Telefone:
E-mail: **joao.castro@neofacilidades.com.br**

Linhas Fornecimento

Serviços

5576 - Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento

5673 - Rede - Programa (Software) de Gerenciamento

14109 - Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio

25518 - Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Linha de Fornecimento

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		
Municipio / UF:	**Barueri / São Paulo**		
Porte:	**Demais**		

Linhas de Fornecimento

Serviços

Código	Descrição	Situação
5576	**Banco de Dados - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Ativo**
5673	**Rede - Programa (Software) de Gerenciamento**	**Inativo**
14109	**Administração de Tíquete (Ticket) / Vale Alimentação (Car-tão Eletrônico) - Sistema Convênio**	**Ativo**
25518	**Administração / Gerenciamento-Manutenção Veículo Automotivo**	**Ativo**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível V - Qualificação Técnica

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Entidades de Classe

Entidade e UF	Nª Registro	Data de Validade
Conselho Regional de Administração de São Paulo	**022637**	**31/12/2023**

Emitido em: 06/12/2024 17:10

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

10/12/2024 **0082411130**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 7310213 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 09/12/2024, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****************

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 10 de dezembro de 2024.

PEDIDO N°: **0082411130**

ASSINATURA DIGITAL TJSP SAJ

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2024 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2024 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2024 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 10/12/2024 16:05:39

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **221.353.808-57**

Limpar filtros

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDADE
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (10/12/2024 às 16:05) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6758.90F6.6450.0526 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 16:08:13 do dia 10/12/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: FJ30101224160813

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000093/2024-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, João Luis de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1307/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1307/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 2001:

Conta: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Conta: 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Conta: 6.3.1.3.01.02.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Projeto 5012:

2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Notas de Empenho: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024 e 25/2024,.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

João Luis de Castro

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 11/12/2024, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0633502** e o código CRC **858BB893**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 90796261100006692.000093/2024-91

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL.**

2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato 1307/2022 (doc. SEI 0633502), a ser celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**.**

3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação dos contratos por mais 12 (doze) meses, conforme doc. SEI 0628205.

4. Em obediência ao que dispõe o inciso VI e o parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93, encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo de contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 10/12/2024, às 16:46, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0633638** e o código CRC **2E6E271A**.

Referência: Processo nº 90796261100006692.000093/2024-91 SEI nº 0633638

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DE SANTA CATARINA

Florianópolis, 13 de dezembro de 2024.

Parecer Jurídico nº 84/24
De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000093/2024-91.
Terceiro Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação de contratação de “prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral”, necessário ao desempenho das funções precípuas desta Casa. A contratação primitiva restou firmada com a fornecedora PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL., tratando-se, pelas informações constantes neste procedimento administrativo, do terceiro termo aditivo.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do colaborador responsável pela demanda, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade celebrado, não havendo, até o momento, ocorrências que desabonem a contratada; a informação afeta à anuência da fornecedora quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, com a inalteração da taxa de administração pactuada em “zero”, eis que o interesse restou expresso com a manutenção das demais cláusulas do contrato primitivo;

- Pesquisa de mercado, consignando a adequação da referida taxa de administração;
- Documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Documentação relacionada ao sócio único da fornecedora, consignando a ausência de impeditivos daquele em contratarem com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 02/01/2025**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem, diante da natureza do objeto contratado, o qual pode ser interpretado como serviço contínuo, resta inegável a possibilidade de prorrogação do pacto, uma vez que respeitado o limite máximo para tanto (art. 57, inc. II, da lei n. 8.666/93).

No ponto, vale referir que, não obstante o mencionado pacto tenha sido celebrado sob a égide da Lei n. 8.666/93, ainda que esta, na presente data, se encontre revogada, produzirá seus efeitos durante toda a vigência contratual, eis que a novel Lei n. 14.133/21 não impõe a extinção dos contratos amparados pela norma revogada.

Pelo contrário, assim prevê a NLLCA, em seu art. 190: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada." E, nesse sentido, ampara a norma constitucional, em seu art. 5º, inc. XXXVI: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Contudo, tem-se, consoante entende a Corte de Contas da União[1], que alguns requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual (possibilidade prevista na contratação primitiva – Cláusula Segunda do respectivo instrumento). Desse modo, com efeito, resta presente a expressa previsão de prorrogação, assim como restam inalterados o objeto/escopo, além das demais cláusulas pactuadas, sendo a taxa de administração do serviço mantida como “zero”.

No ponto, aliás, por pertinente, cumpre destacar o que restou consignado por ocasião do parecer jurídico que precedeu ao pregão levado a efeito, que originou a presente contratação, cuja vigência se pretende prorrogar, *in verbis*:

> Por fim e por pertinente, não havendo qualquer expressa vedação legal (tal qual ocorre na administração do fornecimento de auxílio-alimentação – art. 3º, inc. I, da Lei nº. 14.442/21), enfatiza-se o cabimento da previsão que possibilita o oferecimento de propostas que contenham taxas de administração negativa ou igual a zero em licitações cujo o objeto seja o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético. Nesse sentido, já sedimentado pela Corte de Contas:
>
> Em licitações que tenham por objeto o

---

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

> gerenciamento de *frota* com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com *taxa* de administração zero ou *negativa*, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da *taxa* de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.
>
> Acórdão 321/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES
>
> ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço
>
> Outros indexadores: Veículo, Sistema informatizado, *Taxa* de administração, Abastecimento
>
> Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 345 de 15/03/2021

Ausente, pois, qualquer ilegalidade quanto à manutenção da taxa de administração amparada pela contratação vigente, ressalta-se que ainda há nos autos pesquisa de mercado efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES-ME, demonstrando a adequação da taxa eleita, o que, somado ao parecer conclusivo do colaborador responsável pela demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade esperado, confere vantajosidade da Administração em manter a vigência do pacto.

Não fosse isso, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, o que se mostra necessário à celebração do aditivo, que, sabidamente, não se dá de forma automática.[2]

---

[2] Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

Por fim, destaca-se, que, além da documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação exigidas da atual fornecedora no procedimento originário, há juntada da documentação afeta à ausência de impedimentos do seu único sócio em contratar com o Poder Público, em observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92.[3] **Contudo, cumpre registrar que, no que tange à comprovação de regularidade da contratada perante o FGTS, a informação constante no relatório do SICAF se encontra expirada, motivo pelo qual orienta-se a complementação do feito com a juntada da respectiva certidão, devidamente atualizada, a fim de evitar qualquer mácula à eventual renovação.**

Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo, tem-se que esta, equivocadamente, faz pequena menção aos ditames da Lei n. 14.133/21 (Cláusula Terceira – Da Publicação). No entanto, sabe-se que regem a presente demanda as antigas disposições da Lei n. 8.666/93, motivo pelo qual recomenda-se a retificação do referido instrumento, quanto ao ponto. No mais, tem-se que a mencionada minuta se mostra apropriada ao fim pretendido (prorrogação do prazo de vigência), fazendo menção ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que constam naquele pacto (além de outros instrumentos – 1º e 2º aditivos), não se vislumbrando, pois, demais máculas a ensejar prejuízo à Administração Pública.

---

[3] Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

Em face do exposto, observadas as considerações aportadas neste parecer, bem como a disponibilidade orçamentária para tanto, aprova-se a celebração do terceiro termo aditivo contratual para o fim exclusivo de prorrogar a vigência do pacto em questão, dentro do limite previsto no art. 57, inc. II, da lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

ROBERTA GERMANI Assinado de forma digital por ROBERTA GERMANI Dados: 2024.12.13 11:18:14 -03'00'

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000093/2024-91

Assunto: Considerações ao Parecer Jurídico.

No intuito de esclarecer as alterações efetuadas em virtude dos apontamentos observados no Parecer Jurídico 84/2024, enumeramos o seguinte:

1) Em relação ao apontamento “(...) Contudo, cumpre registrar que, no que tange à comprovação de regularidade da contratada perante o FGTS, a informação constante no relatório do SICAF se encontra expirada, motivo pelo qual orienta-se a complementação do feito com a juntada da respectiva certidão, devidamente atualizada, a fim de evitar qualquer mácula à eventual renovação”.

Providencia: A respectiva certidão foi juntada aos autos. (SEI 0641817).

2) Em relação ao apontamento “Por fim, no que tange à minuta do Termo Aditivo, tem-se que esta, equivocadamente, faz pequena menção aos ditames da Lei n. 14.133/21 (Cláusula Terceira – Da Publicação). No entanto, sabe-se que regem a presente demanda as antigas disposições da Lei n. 8.666/93, motivo pelo qual recomenda-se a retificação do referido instrumento, quanto ao ponto”.

Providencia: A minuta do Termo Aditivo foi corrigida. (SEI 0641823).

Isto posto, consideram-se superados os apontamentos elencados pela assessoria jurídica no parecer n° 84/2024.

Atenciosamente,

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Agente de Contratação

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 16/12/2024, às 10:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641488** e o código CRC **7EA09894**.

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.749/0001-10

Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADM DE BENEFICIOS EIRELI EPP

Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:01/12/2024 a 30/12/2024

Certificação Número: 2024120103213487430350

Informação obtida em 16/12/2024 10:43:24

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000093/2024-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, João Luis de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1307/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1307/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 2001:

Conta: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Conta: 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Conta: 6.3.1.3.01.02.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Projeto 5012:

2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Notas de Empenho: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024 e 25/2024,.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

João Luis de Castro

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 16/12/2024, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0641823** e o código CRC **E253A0A5**.

Processo nº 9079626110000692.000093/2024-91

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, Felipe Veronez de Sousa, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1307/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1307/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2025 a 02/01/2026, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, VERONEZ
Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=941a4358-a5b0-45c3-b0fb-fd80378db90c&sequencia=4143
Anexo 3º Termo Aditivo Neo (11(2645)) SEI 9079626110000692.000085/2022-24 / pg. 88

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 2001:

Conta: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Conta: 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Conta: 6.3.1.3.01.02.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Projeto 5012:

2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Notas de Empenho: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024 e 25/2024,.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Felipe Veronez de Sousa

Representante legal da CONTRATADA

Este documento foi assinado eletronicamente por CLEBER, VERONEZ
Para verificar a validade das assinaturas acesse a Minha Central de Verificação em
https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=941a4358-a5b0-45c3-b0fb-fd80378db90c&sequencia=4143

Este documento foi assinado eletronicamente com fundamento no art. 4º,do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Signatários e datas conforme horário oficial de Brasília:

✓ FELIPE VERONEZ DE SOUSA (CPF XXX.281.806-XX) em 16/12/2024 12:35:19

✓ CLEBER DIAS (CPF XXX.564.389-XX) em 16/12/2024 13:31:43

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 941a4358-a5b0-45c3-b0fb-fd80378db90c

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Minha Central de Verificação acessando o link abaixo:

https://cadastro2.crcsc.org.br/spw/AssinaturaDigital/ValidaAssEletronica.aspx?codigo=941a4358-a5b0-45c3-b0fb-fd80378db90c&sequencia=4143

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA DA 5ª REGIÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO 028/2024. DISPENSA 028/2024 (CONVENCIONAL).

O PRESIDENTE do CRBio-05, no uso de suas atribuições legais e considerando os termos do Parecer Jurídico proferido nos autos do presente processo, para conhecimento dos interessados, resolve:

Respaldado no inciso I, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa VILOSA COMERCIO DE PECAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 12.002.549/0001-02, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE AR-CONDICIONADO PARA VEÍCULO CHEVROLET CELTA 1.0 LT 2014/2015, PLACA OYR-8297 COM REPOSIÇÃO DA PEÇA, RECARGA DE GÁS E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DO AR-CONDICIONADO, ao custo total de R$ 1.410,00 (mil quatrocentos e dez reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Recife - PE, 17 de dezembro de 2024.
MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Presidente do CRBio-05

AVISO DE RETIFICAÇÃO

ERRATA TERMO DE RATIFICAÇÃO

Fica RETIFICADO nos termos abaixo, por erro material, o TERMO DE RATIFICAÇÃO publicado em: 04/12/2024, Edição: 233, Seção: 3, Página: 193 do Diário Oficial da União.

ONDE SE LÊ:

Respaldado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa BORIAN COMERCIO DE CONFECCOES E ACESSORIOS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 47.106.321/0001-39, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO CRBio-05, INCLUINDO ITENS DIFERENCIADOS PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO, COMO COLETES, CALÇAS E CAMISAS SOCIAS COM PROTEÇÃO UV, DADAS AS CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, ao custo total de R$ 7.349,80 (sete mil, trezentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos).

LEIA-SE:

Respaldado no inciso II, do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, RATIFICAR a Dispensa de Licitação reconhecida no Parecer Jurídico constante dos autos para contratar a empresa ACERTE COSTURAS LTDA, inscrita sob o CNPJ n° 52.015.980/0001-08, objetivando a AQUISIÇÃO DE FARDAMENTOS PARA OS AGENTES PÚBLICOS DO CRBio-05, INCLUINDO ITENS DIFERENCIADOS PARA O SETOR DE FISCALIZAÇÃO, COMO COLETES, CALÇAS E CAMISAS SOCIAS COM PROTEÇÃO UV, DADAS AS CARACTERÍSTICAS DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS, ao custo total de R$ 8.684,00 (oito mil, seiscentos e oitenta e quatro reais).

DETERMINO a publicação da presente ratificação para que produza os efeitos legais.

Recife - PE, 17 de dezembro de 2024.
MÁRIO LUIZ FARIAS CAVALCANTI
Presidente do CRBio-05

CONSELHO REGIONAL DE BIOMEDICINA DA 2ª REGIÃO

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

CONCORRÊNCIA N.º 003/2024
EDITAL N.º 006/2024. CRBM2 - LOCAÇÃO DE VEÍCULOS

A Comissão Permanente de Licitação do Conselho Regional de Biomedicina da 2.ª Região - CRBM2 torna pública a DESERÇÃO do certame, na forma do Edital n.º 006/2024 - Concorrência n.º 003/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada em locação de veículos automotores terrestres, tendo em vista que nenhuma proposta foi apresentada. Eventuais interessados deverão entrar em contato com o CRBM2, através do e-mail jurídico2@crbm2.gov.br.

Recife-PE, 5 de dezembro de 2024.
EDILEINE DELLALIBERA
Presidente da CPL

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: TECJUMP TECNOLOGIA EM INFORMÁTICA LTDA. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E FORNECIMENTO DE SOLUÇÕES DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO. Prazo de vencimento: 03/03/2025.

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: AP SERVIÇOS DE LIMPEZA, ASSEIO E CONSERVAÇÃO LTDA. Objeto: contratação de serviços terceirizados. Prazo de vencimento: 01/02/2025.

Termo Aditivo ao chamamento público. Objeto: Credenciamento de instrutores para desenvolvimento do Programa de Educação Continuada do CRCSC. Prazo de vencimento: 07/12/2025.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL. Prazo de vencimento: 02/01/2026.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, intima Jennifer Cunha, Pessoa Fisica, número do registro SC-033194/K, cuja localização é incerta e desconhecida, para conhecimento de decisão proferida no Processo Administrativo de Fiscalização nº 2021/000310. Fica, ainda, a parte cientificada, na forma do art.58 da Resolução CFC 1603/20, para se quiser, interpor recurso cabíveis e elencados nos incisos do art.58 da referida norma, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente. Ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, intima Orleans Fontenele de Sousa, Pessoa Fisica, número do registro SC-033195/K, cuja localização é incerta e desconhecida, para conhecimento de decisão proferida nos Processos Administrativos de Fiscalização nºs 2021/000309 e 2021/000311. Fica, ainda, a parte cientificada, na forma do art.58 da Resolução CFC 1603/20, para se quiser, interpor recurso cabíveis e elencados nos incisos do art.58 da referida norma, ou ainda comprovar a regularização da infração, devendo ser protocolado junto ao CRC/SC, na forma da legislação vigente. Ressaltando que a falta de manifestação tempestiva, importará no julgamento do processo na forma em que se encontra.

Florianópolis, 16 de dezembro de 2024.
MARISA LUCIANA SCHVABE DE MORAIS
Presidente do CRCSC

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 2ª REGIÃO

EXTRATOS DE CONVÊNIOS

NÃO ONEROSO

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de SERVIÇOS. Convenente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Conveniado: Blisk Solutions Ltda. Objeto: Desenvolvimento de Sistemas com foco no Mercado Imobiliário. Data da Assinatura: 04/12/2024. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Vitor Molochenco.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de EDUCAÇÃO. Convenente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Conveniado: Sociedade de Ensino da Língua Inglesa Ltda. Objeto: Curso de Inglês Vip, em 12 meses, aulas online ao vivo. Data da Assinatura: 04/12/2024. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Marcos Danillo Barbosa Silva.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de SERVIÇOS. Convenente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Conveniado: João Pedro de Barros Pereira. Objeto: Edição de Vídeos e Marketing Digital. Data da Assinatura: 04/12/2024. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e João Pedro de Barros Pereira.

Espécie: Extrato do Convênio não oneroso de SAÚDE. Convenente: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região Conveniado: Clínica Equilíbrio Psicologia e Neuropsicologia. Objeto: Saúde Mental. Data da Assinatura: 04/12/2024. Vigência: indeterminado. Das Assinaturas: José Augusto Viana Neto, Arthur Boiajian e Teresa Seraggi Pereira Lima.

EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Partícipes: Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª. Região - CRECISP e Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica, tem por objetivo o interesse público, mediante a articulação, interação e a conjugação de esforços entre as partes signatárias, visando a uma melhor implementação de suas atribuições legais, e, em especial, proporcionar aos municípios que integram a Associação das Prefeituras dos Municípios de Interesse Turístico do Estado de São Paulo - AMITESP, assessoramento técnico-científico em atividades que necessitem de assunção de responsabilidade técnica de avaliação imobiliária, com vistas a instruir procedimentos administrativos em relação ao seu patrimônio imobiliário. Vigência: 60 (sessenta) meses. Data da Assinatura: 06.12.2024.

EDITAL DE CIENTIFICAÇÃO

Por encontrarem-se em lugar incerto e não sabido, nos termos do Artigo 62 do Regimento Interno do CRECISP (Resolução COFECI nº 1178/2010), Resolução COFECI nº 1459/2021 e da Portaria CRECISP nº 10.857/2024, e ainda considerando a inclusão dos seguintes processos em pauta de julgamento, ficam os abaixo relacionados devidamente cientificados do ato processual da 1ª Sessão de Julgamento, que ocorrerá no dia 07 de janeiro de 2025, pela 1ª Turma de Julgamento desta Autarquia; ficam, também, cientificados de que, atendendo aos princípios constitucionais do amplo direito de defesa e do contraditório, caso entendam ser necessário o envio das alegações finais, as partes poderão apresentar suas alegações por meio de áudio, vídeo ou texto, devendo ser encaminhadas através de envio de e-mail (alegacoesfinais.eticaedisciplina@crecisp.gov.br), que possibilite confirmação de recebimento, até 05 (cinco) dias úteis antes do Julgamento. As alegações finais serão recebidas até às 17h do dia 20 de dezembro de 2024, respeitando o prazo de 05 (cinco) dias úteis, antes da data do julgamento.

PED 2023/002567 - RTE: DEBORA PALETA X RDO(A): CRISLAINE SANTOS ALVES MELO (CRECI/SP: 246406-F); PED 2024/000175 - RTE: MARIA SALOMÉ RODRIGUES NUNES X RDO(A): TIAGO FIGUEIREDO PAIVA DE BRITIS (CRECI/SP: 233624-F); PED 2024/000276 - RTE: RONNY ARAUJO VIEIRA X RDO(A): VERONICA BATISTA DOS SANTOS (CRECI/SP: 214668-F); PED 2024/000277 - RTE: IRACI ZONATO E MILTON AZEVEDO X RDO(A): EVIDENCE PRIME NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI (CRECI/SP: 033320-J; OAB/SP 496.798); PED 2024/000278 - RTE: IRACI ZONATO E MILTON AZEVEDO X RDO(A): FABRICIO SANCHES SIMÃO (CRECI/SP: 194704-F; OAB/SP 496.798); PED 2024/000279 - RTE: IRACI ZONATO E MILTON AZEVEDO X RDO(A): TARCISIO LUIZ DA SILVA (CRECI/SP: 199835-F; OAB/SP 496.798); PED 2024/000795 - RTE: IRACI ZONATO E MILTON AZEVEDO X RDO(A): JOÃO VICTOR FARIA PASSOS (CRECI/SP: 281258-F); PED 2024/000476 - RTE: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA X RDO(A): COLINAS IMOVEIS E ADMINISTRAÇÃO LTDA (CRECI/SP: 023664-J); PED 2024/000477 - RTE: CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA X RDO(A): CASSIA APARECIDA VIEIRA (CRECI/SP: 097767-F); PED 2024/000730 - RTE: FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE; OAB/SP 387.275; OAB/SP 388.352 X RDO(A): EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS IMOVEIS - ME (CRECI/SP: 031556-J; OAB/SP 482.811; OAB/SP 196.767); PED 2024/000731 - RTE: FERNANDA CRISTINA MONTEIRO DE ANDRADE; OAB/SP 387.275; OAB/SP 388.352 X RDO(A): EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS (CRECI/SP: 067181-F; OAB/SP 482.811; OAB/SP 196.767); PED 2022/000857 - RTE: MARIA DA CONCEIÇÃO PAULINO DA COSTA X RDO(A): FERNANDA ALVES FEITOSA (CRECI/SP: 245985-F); PED 2024/000326 - RTE: LUIZ OLIVEIRA DOS SANTOS; OAB/SP 378.180 X RDO(A): MURILLO NIERO DAS NEVES (CRECI/SP: 200004-F); PED 2024/000352 - RTE: ELIZA PALOMO DIAS X RDO(A): CARLOS ROBERTO DIAS FRIGERIO (CRECI/SP: 104885-F); PED 2024/000412 - RTE: PI ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS E PARTICIPAÇÕES LTDA; OAB/SP 270.861 X RDO(A): BLOUDANI ASSESSORIA IMOBILIARIA LTDA (CRECI/SP: 025384-J); PED 2024/000917 - RTE: CRISTHIANE LIMA DE OLIVEIRA; OAB/SP 136.508 X RDO(A): TURRA IMÓVEIS LTDA (CRECI/SP: 031414-J); PED 2024/000918 - RTE: CRISTHIANE LIMA DE OLIVEIRA; OAB/SP 136.508 X RDO(A): FELIPE BRIGIDA TURRA (CRECI/SP: 115771-F); PED 2024/000951 - RTE: PRISCILA ROSENDO SOUZA CREPALDI X RDO(A): VALDIRENE DO MONTE PIMENTEL ARAUJO (CRECI/SP: 168974-F); PED 2024/000952 - RTE: PRISCILA ROSENDO SOUZA CREPALDI X RDO(A): ANDERSON CESAR RODRIGUES (CRECI/SP: 101695-F); PED 2024/000953 - RTE: EIZER DOS SANTOS BASTOS X RDO(A): EASY NEGOCIOS IMOBILIARIOS EIRELI - ME (CRECI/SP: 026738-J; OAB/SP 183.934); PED 2024/000954 - RTE: EIZER DOS SANTOS BASTOS X RDO(A): ALEXANDRE POTENZA GOMES (CRECI/SP: 084169-F; OAB/SP 183.934); PED 2024/002059 - RTE: JOSÉ BUTTEL DA VEIGA - ME; OAB/SP 276.526 X RDO(A): W A DOS SANTOS NEGOCIOS IMOBILIARIOS - ME (CRECI/SP: 031132-J); PED 2024/002060 - RTE: JOSÉ BUTTEL DA VEIGA - ME; OAB/SP 276.526 X RDO(A): WAGNER ADRIANO DOS SANTOS (CRECI/SP: 151761-F); PED 2024/000489 - RTE: MARIA DOLORES FERREIRA DOS SANTOS; OAB/SP 432.279; OAB/SP 407.339; OAB/SP 409.968 X RDO(A): EDSON DERRICO IMÓVEIS LTDA - EPP (CRECI/SP: 016633-J); PED 2024/000490 - RTE: MARIA DOLORES FERREIRA DOS SANTOS; OAB/SP 432.279; OAB/SP 407.339; OAB/SP 409.968 X RDO(A): EDSON GRACA PEREIRA DERRICO (CRECI/SP: 010670-F); PED 2024/000491 - RTE: MARIA DOLORES FERREIRA DOS SANTOS; OAB/SP 432.279; OAB/SP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

Formulário de prorrogação contratual nº 17/2025/CRCSC-DEINFRA/CRCSC-DAI/CRCSC-PRES/CRCSC-CONSDIR/CRCSC-PLEN/CRCSC

FORMULÁRIO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL*

UNIDADE DEMANDANTE:

CONTRATO Nº: 1307/2022 **VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: (03/01/2024 a 02/01/2025)****

CONTRATADA: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral.
VALOR ATUAL DO CONTRATO : Item 01 (COMBUSTÍVEIS): Valor estimado R$ 43.413,62, Item 02 (PEÇAS E ACESSÓRIOS): Valor estimado R$ 39.081,30 (trinta e nove mil, oitenta e um reais e trinta centavos), Item 03 (SERVIÇO DE MANUTENÇÃO): Valor estimado R$ 16.975,38 (dezesseis mil, novecentos e setenta e cinco reais e trinta e oito centavos). Item 4 (TAXA DE MANUTENÇÂO): R$ 0.00. Valor total do contrato R$ 99.470,30 (noventa e nove mil, quatrocentos e setenta reais e trinta centavos).
GARANTIA (valor – conforme o caso): não há.

1) AVALIAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO

Eu, **EDUARDO SANTOS OLIVEIRA**sou favorável à prorrogação do Contrato acima identificado, em face das razões abaixo elencadas:

Justificativa:

A contratação tem por objetivo a prestação de serviço de gerenciamento de frota, com serviços de abastecimento e manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CRCSC. O serviço é essencial a esta casa, visto que centraliza em uma única empresa a prestação do serviço, com alcance a todos os municípios de Santa Catarina onde se localizam a sede do CRCSC e suas Subsedes. O gerenciamento centralizado reduz custos administrativos de operação e de logística, garantindo a manutenção constante e adequada da frota do CRCSC. Além disso, a contratação foi firmada com taxa de administração de R$ 0,00 %, não trazendo o presente contrato nenhum custo para o CRCSC. Os custos estimados do contrato são as previsões de uso do próprio órgão para o serviço e são gastos conforme o uso.

Pelo exposto, justifica-se a prorrogação contratual em função do serviço de telefonia ser considerado de natureza continuada.

A prorrogação encontra fundamento na cláusula segunda do contrato e no inciso II do art. 57 da lei 8666/93.

Análise de desempenho da Contratada:

Durante a vigência do contrato os serviços foram prestados conforme especificações do termo de referência do certame, não havendo, até o presente momento, qualquer tipo de ocorrência que desabone a contratada.

Não há também, por parte dos beneficiários, qualquer tipo de reclamação sobre os serviços prestados.

Pelo exposto, concluo que os serviços prestados estão de acordo com o padrão de qualidade contratado.

2) ANUÊNCIA DA CONTRATADA

O fornecedor declarou interesse na renovação contratual? (x) sim ( ) não.

- E-mail anexo ao processo SEI (0628375).
- Trata-se de prorrogação de prazo. A proposta de preços da contratada não propõe reajustes aos valores atuais.

3) ALTERAÇÕES DE VALOR (REVISÃO/REAJUSTE/REPACTUAÇÃO)

Foi pleiteado alguma revisão, reajuste ou repactuação pelo fornecedor? Há previsão contratual? ( ) sim (x) não.

4) VANTAJOSIDADE

O gestor deverá realizar pesquisa de mercado conforme Instrução Normativa nº 73/2020, a fim de comprovar que o valor do contrato permanece vantajoso para o CFC.

- A pesquisa foi realizada com base nos incisos I e III do Art. 5º da IN 73/2020, e está anexado ao processo o mapa comparativo de preços, bem como as comprovações relativas aos incisos supramencionados. (SEI 0628380)

5) CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS: 0628380

CENTIDÃO CONJUNTA (CEIS, CNJ e TCU - apenas para PJ) : 0628384

CADASTRO NACIONAL DE EMPRESAS INIDÔNEAS E SUSPENSAS - CEIS : 0633480

CADASTRO NACIONAL DE CONDENAÇÕES CÍVEIS POR ATOS DE IMPROBIDADE ADMINISTRA (CNJ): 0633483

LISTA DE INIDÔNEOS, MANTIDA PELO TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO - TCU: 0633486

SICAF: 0633486

CNDs FEDERAIS: 0628393

CNDs ESTADUAL E MUNICIPAL: 0628395

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS: 0628395
ALTERAÇÂO CONTRATUAL: 0633425

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/12/2025, às 15:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1148994** e o código CRC **BB310908**.

A

CRC - SC

CONTRATO: 1307/2022.

OBJETO: GESTÃO DE FROTA.

ASSUNTO: MANIFESTAÇÃO INTERESSE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL (ANUÊNCIA)

Prezados,

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ sob o nº 25.165.749/0001-10,** com sede na Alameda Rio Negro, nº 503 18º andar sala 1803, Alphaville Industrial – Barueri/SP, CEP: 06454-000, Fone: (11) 3631-7730, Celular/WhatsApp: (19) 98303-1062, e-mail: contratosneo@neofacilidades.com.br vem respeitosamente à presença de V.Sa., em atenção ao ofício em epígrafe, expor e requer o que se segue:

Manifestamos nosso interesse e anuência quanto ao aditamento do instrumento contratual em questão, pelo período de 12 (doze) meses. Mantendo assim inalteradas todas as demais clausulas presentes no contrato.

Informamos que para dar continuidade ao processo de prorrogação e atualização do sistema referente a nova vigência Contratual é necessário que o Termo Aditivo seja enviado à empresa assinado em tempo hábil para finalizar os trâmites internos.

Para esclarecimentos/envio da nota de empenho, favor entrar em Contato pelo e-mail empenho@neofacilidades.com.br, informando sempre seu código de cliente, **CÓD: 8171.**

No mais, colocamo-nos à disposição para eventuais esclarecimentos julgados necessários, oportunidade em que renovamos nossos protestos de elevado apreço e mais distinta consideração.

Atenciosamente,

Barueri, 03 de dezembro de 2025.

Vicente Duarte

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO LTDA
CNPJ nº 25.165.749/0001-10
VICENTE BARBOSA DUARTE NETO – REPRESENTANTE
CPF nº 429.134.598-46 / RG: 50.269.294/7 – SSP/SP
contratosneo@neofacilidades.com.br - (11) 3631-773

25 165 749 / 0001 - 10
I.E: 206.447.728.118 - I.M: 4.80842-0
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO
DE BENEFÍCIOS LTDA
Av. Alameda Rio Negro, 503 - Sala 1803
Alphaville Industrial - CEP 06454-000
BARUERI - SP

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS

Objeto: PRORROGAÇÃO CONTRATUAL SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL PARA A FROTA DO CRCSC.

I - IDENTIFICAÇÃO DO AGENTE RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO;

Cotação realizada pelo funcionário Eduardo Santos Oliveira, matrícula 282, Auxiliar Administrativo.

II - CARACTERIZAÇÃO DAS FONTES CONSULTADAS;

Foram consultadas contratações similares feitas pela Administração Pública, conforme incisos II do art. 5º da IN 65/2021, que que retornou os seguintes resultados para o objeto em tela:

ÓRGÃO	UASG	Nº PROCESSO	EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE MANUTENÇÃO)
FUNAI	194048	90001/2025	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA	R$ 0,01
CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA 1° REGIÃO	389114	389114-21/2024	TICKET SOLUCOES HDFGT S/A	R$ 0,00
CRMV-ES	389200	0410020.00000005/2025-15	LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA	0,835%

O relatório da consulta está disponível no Anexo I deste relatório.

III - SÉRIE DE PREÇOS COLETADOS;

Quanto aos valores consultados no mercado, verifica-se que, para o objeto em análise, é praxe dos fornecedores apresentarem valores simbólicos em licitações para prestar os serviços, baseadas em estratégias que garantem a viabilidade econômica e obtenção de lucro da mesma ao longo do contrato, visto que possuem parcerias com fornecedores de combustíveis, peças, oficinas mecânicas e outros serviços, conseguindo descontos significativos devido ao grande volume de demanda. Além disso, o gerenciamento centralizado reduz custos administrativos, de operação e de logística, aumentando a margem de lucro.

Os valores a serem dispendidos para o contrato na verdade dependem do uso do serviço pelo CRCSC.

IV – VALOR ATUAL DO CONTRATO;

EMPRESA	VALOR UNITÁRIO (TAXA DE MANUTENÇÂO)
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA	R$ 0,00

IV - CONCLUSÃO;

Considerando que o contrato de serviços terceirizados de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral para a frota do

CRCSC, atualmente contratado junto a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA, foi executado, até o momento, sem que tenha havido nenhuma ocorrência que desabone o serviço e que o valor atual do contrato encontra-se abaixo dos valores praticados no mercado, postula-se pela prorrogação do mesmo.

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA
Auxiliar Administrativo

EDUARDO SANTOS OLIVEIRA:00435876902

Assinado de forma digital por EDUARDO SANTOS OLIVEIRA:00435876902
Dados: 2025.12.15 14:33:25 -03'00'

CONTRATO FUNAI

MINISTÉRIO DOS POVOS INDÍGENAS
FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS

(Processo Administrativo n° 08788.001020/2025-66)

Unidade Gestora: 194048 - Coordenação Regional Médio Purus

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2025, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DA **COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS** E A EMPRESA **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA.**

A FUNDAÇÃO NACIONAL DOS POVOS INDÍGENAS, por intermédio da COORDENAÇÃO REGIONAL MÉDIO PURUS, com sede na Rua Marechal Deodoro, 2220, 2º Piso - Bairro centro, Lábrea/AM, CEP 69830-000, Telefone: (97)3331-2389, inscrita no CNPJ sob o nº 00.059.311/0074-81, neste ato representado pelo Coordenador Regional Substituto, **IZAC DA SILVA ALBUQUERQUE**, nomeado pela Portaria de Pessoal/MPI nº 572, de 26 de junho de 2025, publicada no DOU nº 120, de 30 de junho de 2025, portador da matrícula funcional nº 0446314, doravante denominada CONTRATANTE e a LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFÍCIOS LTDA**,** inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 12.039.966/0001-11, sediada na Rua Calçada das Camélias, n. 53, 1º andar, Condomínio Centro Comercial Alphaville, município de Barueri/SP, CEP: 06453-056, doravante designada CONTRATADA, neste ato representado pela Senhora **PATRÍCIA APARECIDA DE LIMA**, Representante legal, outorgada, conforme Procuração apresentada (SEI nº 9375948), tendo em vista o que consta no Processo nº 08788.001020/2025-66 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90001/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de empresa especializada na gestão integrada de frota, por meio de solução informatizada para abastecimento de combustíveis e manutenção preventiva e corretiva de veículos, embarcações e máquinas, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição da prestação do serviço e fornecimento	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor To
37	Taxa de Administração - Referente ao serviço de administração por meio de sistema eletrônico virtual, de abastecimento, manutenção de veículos e fornecimento de peças, através de rede integrada de postos de combustível e oficinas mecânicas credenciadas.	Mês	22	R$ 0,01	R$ 0,6
38	Fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva e de acessórios para os veículos e equipamento com motor à combustão das Coordenações Regionais da FUNAI do Amazonas	Mês	22	R$ 38.000,00	R$ 836.00
39	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos e equipamento com motor à combustão, das Coordenações Regionais da FUNAI do Amazonas	Mês	22	R$ 21.000,00	R$ 462.00
40	Gasolina	Litro	230.000	R$ 7,03	R$ 1.616.9
41	Diesel S10	Litro	55.000	R$ 6,57	R$ 361.35
42	Diesel S500	Litro	255.000	R$ 6,52	R$ 1.662.6
44	Óleo 2 Tempos para embarcações	Litro	3.295	R$ 28,73	R$ 94.66
45	Óleos lubrificantes (graxa, óleo lubrificante náutico, 15W40, 5w30, 20w50, 10w40, 20w50 e demais que forem requeridos)	Litro	5.700	R$ 38,00	R$ 216.60
Valor Total					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. . O prazo de vigência da contratação é de 22 (vinte e dois) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o CONTRATADO, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

2.2.1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;

2.2.2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;

2.2.4. Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação; e

2.2.6. Não haja registro no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal (Cadin).

2.3. O CONTRATADO não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o CONTRATADO tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. 5.2. O valor total da contratação é de **R$ 5.250.115,65 (cinco milhões, duzentos e cinquenta mil, cento e quinze reais e sessenta e cinco centavos)**, sendo que, aplicado o percentual de desconto ofertado pela contratante, conforme detalhado na planilha da Cláusula 1ª, o valor máximo pago durante a execução do contrato será de **R$ 4.558.933,86 (quatro milhões, quinhentos e cinquenta e oito mil, novecentos e trinta e três reais e oitenta e seis centavos)**.

5.2. Justificativa: Considerando que o valor do contrato publicado será o valor estimado da contratação, consideramos adequado incluir o texto para deixar claro o valor do contrato com a aplicação da taxa de desconto.

5.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 20 (vinte) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

9.5.5. 9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

9.10. . Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindolhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC),quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração; 9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de SUBOPERADORES e SUBCONTRATADOS o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.6. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei. 13.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou na contratação direta, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I - Gestão/unidade: 19208/194048;
II - Fonte de recursos: 1000000000;
III - Programa de trabalho: 225450;
IV - Elemento de despesa: 339039-25;
V - Plano interno: O010ADV; e
VI - Nota de empenho: Nota 2025NE000098 (SEI nº 9381462) e Nota 2025NE000101 (SEI nº 9387725)

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO

18.1. 18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal no Amazonas, Seção Judiciária de Lábrea para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Lábrea-AM, 17 de Novembro de 2025.

CONTRATANTE
Representante Legal
Izac da Silva Albuquerque

CONTRATADA
Representante Legal
Patrícia Aparecida de Lima

Documento assinado eletronicamente por **Patricia Aparecida de Lima**, **Usuário Externo**, em 17/11/2025, às 10:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **Izac Da Silva Albuquerque**, **Coordenador(a) Regional substituto(a)**, em 17/11/2025, às 12:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: http://sei.funai.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9376011** e o código CRC **D8B23554**.

CONTRATO CRB 1° REGIÃO

TERMO DE CONTRATO

Processo CPR nº 12/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº **08/2024** QUE FAZEM ENTRE SI, POR INTERMÉDIO DO **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01 e TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**.

O **CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO - CRBio-01**, autarquia federal criada pela Lei nº 6.684/79, com sede nesta Capital, na Rua Manoel da Nóbrega nº 595, conjunto nº 122, Paraíso, CEP. 04001-083, na cidade de São Paulo/SP, inscrito no CNPJ sob o nº 02.366.047/0001-07, neste ato representada pelo Presidente, **André Camilli Dias**, nomeado na sessão Plenária nº 253, de 07 de maio de 2023, doravante denominado CONTRATANTE, e a **TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 03.506.307/0001-57, sediada na Rua Machado de Assis, nº 50, Edifício 02, Santa Lúcia, Campo Bom/RS, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seus Representantes Legais **Luciano Rodrigo Weiand e Fabio Adriano Gallinea**, conforme atos constitutivos da empresa **ou** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo CPR nº 12/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 389114-21/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços continuados de gerenciamento e controle de aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) em rede de postos credenciados em todo território nacional, através da implantação e operação de sistema (software) informatizado e integrado, com utilização de cartão magnético ou microprocessado, com execução indireta mediante o regime de empreitada por preço global, visando atender às necessidades do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (SP, MT, MS) – CRBio-01, assegurando o cumprimento da legislação pertinente à regulamentação da atuação profissional do Biólogo, durante o período de 12 meses para o Conselho Regional de Biologia – 1ª Região (SP, MT, MS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	QUANT. ESTIMADA/ ANO	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	1	Gasolina Comum/Etanol (Flex)	25372	1.108 litros	R$ 5,779	R$ 6.404,22
	2	Serviço de Controle e Gerenciamento de Abastecimento de Veículos (Taxa de administração)		12	0,00%	0,00%
					VALOR TOTAL GLOBAL	R$ 6.404,22

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. Autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

1.3.3. A Proposta do Contratado; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento provisório e definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor mensal estimado da contratação é de **R$ 533,685 (quinhentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos), perfazendo o valor total anual de R$ 6.404,22(seis mil, quatrocentos e quatro reais e vinte e dois centavos).**

5.1.1.1. Fica definido que o valor a ser cobrado pela CONTRATADA a título de taxa de administração é de 0,00%(zero vírgula zero por cento), correspondendo ao período de 12 (doze) meses, que incidirá sobre o montante correspondente às despesas de abastecimento prestados pela CONTRATADA. A referida taxa de administração é definida como preço contratado.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente **estimativo**, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de boleto bancário.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento ou informada no boleto.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia (Selic) de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no aviso de dispensa e seus anexos; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 04/06/2024.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

7.1.7. Promover o recebimento provisório e o definitivo;

7.1.8. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.9. Cientificar a assessoria jurídica do CRBio-01 para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

8.1.1.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.3. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal/Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

8.1.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

8.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

8.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

8.1.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

8.1.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

9. CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

9.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

9.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

9.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

9.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

9.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

9.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

9.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

9.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

9.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

9.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

9.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;

i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

iv) **Multa:**

(1) moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

(2) compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- **a)** a natureza e a gravidade da infração cometida;
- **b)** as peculiaridades do caso concreto;
- **c)** as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- **d)** os danos que dela provierem para o Contratante;
- **e)** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.1.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.3.3. Indenizações e multas.

12.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento do CRBio-01, elemento de despesa **6.3.1.3.01.02.001 - Combustíveis e Lubrificantes – PROJETO 5011 – Manutenção, Conservação e Locação de Veículos - do exercício de 2024**.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação do Plano de Contratação Anual em Sessão Plenária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Federal da Capital do Estado de São Paulo, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam as partes o presente instrumento, juntamente com as testemunhas adiante qualificadas, para que produza seus legais e jurídicos efeitos, devendo seu extrato ser publicado no Diário Oficial da União.

____

CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA – 1ª REGIÃO
CONTRATANTE
André Camilli Dias
Presidente

____

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA
Fabio Adriano Gallinea
Representante Legal

____

TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A
CONTRATADA
Luciano Rodrigo Weiand
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

______________________________ ______________________________

NOME: NOME:

CONTRATO CRMVES

CONTRATO CRMV-ES Nº 06/2025

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO - CRMV-ES E A EMPRESA LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO – CRMV/ES, autarquia federal, órgão de fiscalização do exercício profissional, criado pela Lei nº 5.517, de 1968, inscrita no CNPJ/MF sob nº 27.398.460/0001-76, com sede na Rua Cyro Lima, 125, Enseada do Suá - CEP 29050- 230 – Vitória/ES, doravante denominado **CONTRATANTE,** neste ato representada por seu Presidente, José Carlos Landeiro Fraga, nos termos do art. 11 da Resolução nº 591/1992 - Regimento Interno Padrão dos CRMVs, eleito para o mandato no triênio de 12/04/2024 a 11/04/2027, inscrito no CRMV-ES sob nº 0059, e a **LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 12.039.966/0001-11, com sede Calçada das Camélias, 53, Andar 1, Sala 2, Condomínio Centro Comercial Alphaville CEP: 06.453-056, Barueri/SP, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pela sua Procuradora, Patricia Aparecida de Lima, conforme procuração juntados aos autos, firmam entre si o presente **TERMO DE CONTRATO** oriundo do processo administrativo 0410020.00000005/2025-15, sujeitando-se aos termos da Lei n.º 14.133/21 e suas posteriores alterações, e demais legislações vigentes e pertinentes à matéria e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviços de fornecimento, implementação, administração de fornecimento de combustível por meio de cartão magnético e/ou eletrônico com tecnologia de chip de segurança para validação das transações e respectivas recargas mensais de crédito, com gerenciamento do abastecimento nas redes credenciadas de postos de combustível para os veículos dos funcionários do Conselho Regional de Medicina Veterinária do Espírito Santo - CRMV/ES , nos termos e especificações constantes deste contrato e do Termo de Referência.

ESPECIFICAÇÃO	QTD	VALOR MENSAL POR EMPREGADO	TAXA ADM	VALOR ESTIMADO MENSAL	VALOR ESTIMADO ANUAL
Gerenciamento e controle de abastecimento para fornecimento de auxílio-combustível aos empregados do CRMV-ES por meio de sistema informatizado e implantação de cartão magnético vinculado à rede credenciada de oficinas.	10	R$ 215,60	0,835%	R$ 2.156,00	R$ 25.872,00

Valor total anual após a incidência da taxa:	R$ 26.088,03

1.2. A descrição da solução como um todo é a estabelecida no Termo de Referência.

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1. O Termo de Referência que embasou a contratação;
2. O Aviso de Dispensa Eletrônica 90004/2025;
3. A Proposta do Contratado; e
4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do(a) publicação do Termo de Contrato no PNCP, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

1. Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
2. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
3. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
4. Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
5. Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1. A forma de fornecimento dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, bem como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato, em específico nos itens 05 e 06.

3.2. A CONTRATADA deverá indicar ao CONTRATANTE um preposto para intermediar os contatos técnicos e outros assuntos relacionados com a prestação dos serviços.

3.3. A comunicação entre o Órgão e a prestadora de serviços se dará, preferencialmente, mediante meio eletrônico;

3.4. O recebimento e aprovação dos serviços prestados será realizado pelo Fiscal do contrato, devidamente designado para este fim, após a verificação da qualidade e conformidade com as exigências previstas no Termo de Referência.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 26.088,03 (vinte e seis mil e oitenta e oito reais e três centavos).**

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente utilizados/fornecidos.

5.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos serviços efetivamente prestados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, 32º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

6.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.3. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.6. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.11. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

6.12. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

6.13. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.14. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.15. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis.

7.2. Por se tratar de procedimento licitatório com taxa de administração, esta se manterá fixa durante toda a contratualidade, havendo alteração apenas dos valores repassados à CONTRATADA, quando reajustados os benefícios de cada funcionário.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.10.1. A Administração terá o prazo de30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.

8.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (§4º, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das definidas no Termo de Referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei nº 14.133/2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.11. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.12. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.13. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.14. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.15. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.17. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para qualificação na contratação direta;

9.18. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133/2021);

9.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021);

9.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GARANTIA À EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a CONTRATADA que:

1. der causa à inexecução parcial do contrato;
2. der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
3. der causa à inexecução total do contrato;
4. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
5. apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
6. praticar ato fraudulento na execução do contrato;
7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;
2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
4. **Multa:**
    1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da

Contrato nº 06/2025 - Processo 0410020.00000005/2025-15
Página 9

parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 20% a 30% do valor do Contrato.
3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 15% a 20% do valor do Contrato.
4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 10% a 15% do valor do Contrato.
5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 5% a 10% do valor do Contrato.
6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1 a multa será de 0,5% a 5% do valor do Contrato.

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez)dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
2. as peculiaridades do caso concreto;
3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
4. os danos que dela provierem para o Contratante;
5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021

12.6. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

12.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

12.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

12.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

12.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

12.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

12.11. O contratante poderá ainda:

12.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, c, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

12.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

12.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

13.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do CONTRATANTE para o exercício de 2025 na Rubrica 6.2.2.1.1.01.01.07.001.999-Outros Auxílios

14.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

17.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária de Vitória/ES

Vitória - ES, 24 de abril de 2025.

CONTRATANTE
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA VETERINÁRIA DO ESPÍRITO SANTO

CONTRATADA
LINK CARD ADMINISTRADORA DE BENEFICIOS LTDA

Contrato nº 06/2025 - Processo 0410020.00000005/2025-15 Página 14

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 15/12/2025 14:35:47

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**25.165.749/0001-10**	DUNS®:	**944805786**
Razão Social:	**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**		
Nome Fantasia:			
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**23/04/2026**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Comprovante de Regularidade da Receita Federal e PGFN

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/06/2026**
Código de Controle:	**B7015AE5F7621D76**		

Comprovante de Regularidade do FGTS

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**01/01/2026**
Código de Controle:	**2025120310023487430322**		

Comprovante de Regularidade do TST

Tipo de Comprovante:	**Certidão**	Data de Validade:	**07/06/2026**
Código de Controle:	**761794492025**		

Emitido em: 15/12/2025 14:37

CPF: 004.XXX.XXX-02 Nome: EDUARDO SANTOS OLIVEIRA

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório Nível IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **944805786**
Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Dados do Nível

Situação do Nível: **Cadastrado**

Inscrição Estadual e Municipal

Inscrição Estadual: **206447728118**
Inscrição Municipal: **4808420**

Comprovante de Regularidade Estadual/Distrital

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/12/2025**
Código de Controle: **74378817**

Comprovante de Regularidade Municipal

Tipo de Comprovante: **Certidão** Data de Validade: **24/12/2025**
Código de Controle: **4808420**

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **João Luis de Castro**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:46:40 do dia 15/12/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: ET18151225144640

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 12/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM) , 12/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 12/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS)

Dados da consulta: 15/12/2025 14:45:15

FILTROS APLICADOS:

Cadastro: **CEIS**

CPF / CNPJ sancionado: **221.353.808-57**

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (15/12/2025 às 14:46) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6940.4968.073A.8776 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

JUCESP PROTOCOLO
0.382.367/23-6

6° INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA"

CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

Av Dr. Jesuino Marcondes Machado, 160 - Fo
AUTENTICAÇÃO
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
03 OUT. 2024
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
1111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0571813
Autentico a presente cópia reprográfica original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho .... da verdade.
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o único sócio abaixo assinado:

JOÃO LUIS DE CASTRO, brasileiro, solteiro, nascido em 07.10.1980, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 33.028.861-1 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.353.808-57, residente e domiciliado na Rua Ulisses da Rocha Ventura, nr. 152 – Jardim Garcia em Campinas / SP., CEP 13.061-211

Único sócio da ***SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL*** com denominação social de **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA**, com sede na Alameda Rio Negro, nr.503, 18° andar- Sala 1803 – Alphaville Industrial em Barueri/ SP., CEP 06.454-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, com seu instrumento de constituição arquivado na Junta Comercial de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35601453386, em sessão de 08/07/2016, e com sua Filial nr. 01 situada na Rua Guapuruvu, nr. 377 – Sala 12, Bairro Loteamento Alphaville Campinas em Campinas, estado de São Paulo – CEP. 13098-322 cujo ato constitutivo se encontra registrado na Junta Comercial de São Paulo sob NIRE 35905932454 e, em sessão de 19.09.2019, devidamente inscrita no CNPJ sob nr. 25.165.749/0002-09, resolve alterar o Ato Constitutivo da Empresa, que reger-se-á de acordo com os seguintes termos e condições.

DA CONSOLIDAÇÃO DIANTE DA TRANSFORMAÇÃO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL

Cláusula Primeira – Diante da Transformação Automática para LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, feita em conjunto com a Jucesp – Junta Comercial do Estado e São Paulo e Receita Federal do Brasil, deseja o sócio consolidar o Contrato Social.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Segunda – Face as modificações havidas, o Sócio delibera consolidar o Contrato Social da referida Sociedade Limitada Unipessoal que passa a ter a seguinte redação:

Av Dr. Jesuíno Marcondes Machado
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
03 OUT. 20
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé. .... da verdade.
ARA ARAÚJO DE MORAES
Colégio Notarial do Brasil Seção São Paulo ARPEN SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0571814
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA UNIPESSOAL

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIO LTDA

CNPJ/MF nº 25.165.749/0001-10

NIRE 35601453386

CAPÍTULO I
NOME EMPRESARIAL, SEDE, FORO, FILIAIS E OBJETIVOS

Cláusula 1ª.: - A **Sociedade Empresarial Limitada Unipessoal** funcionará sob o nome empresarial ***NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA***

Parágrafo Único: - O sócio único ***JOÃO LUIS DE CASTRO*** declara não participar de nenhuma outra empresa dessa natureza jurídica.

Cláusula 2ª.: - A empresa terá sua sede e foro na Cidade de Barueri, Estado de São Paulo, na Alameda Rio Negro, nr. 503, 18° andar, sala 1803, bairro Alphaville Industrial, CEP 06454-000, podendo abrir e manter filiais, escritórios ou sucursais em qualquer parte do território nacional ou no exterior e desde que, agregados à matriz, contribuam para que sejam atingidos os objetivos sociais.

Parágrafo Único: - **Filial 01 - Rua Guapuruvu, nr. 229 – 3° andar Sala 33/15 e 12, Bairro Loteamento Alphaville, Cidade de Campinas / estado de São Paulo – CEP 13.098-325, NIRE 35905932454 e CNPJ 25.165.749/0002-09.**

Cláusula 3ª.: - A empresa terá por objeto social: **consultoria e assessoria em gestão empresarial; administração de cartão de crédito e cartão convênio; emissão e administração de benefícios de vale-alimentação, vale-refeição, vale-transporte, vale-combustíveis; gerenciamento de manutenção preventiva, corretiva e similares de veículos automotores; monitoramento e rastreamento de veículos, bens e pessoas, assim como a gestão e controle de frotas e equipamentos; aluguel de equipamentos e periféricos para uso de cartão magnético e eletrônico; desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis sob encomenda ou não; participação em outras sociedades e exercício da atividade de arranjo de pagamento de compra e transferência, com conta de pagamento pré-paga e para uso doméstico, nos termos dos artigos 8º ao 10, do Regulamento Anexo à Circular 3.682/2016, do Banco Central do Brasil. Integram a atividade de arranjo de pagamento, (i) a prestação de serviços de gestão de moeda eletrônica depositada em conta de pagamento, na forma de carteira digital, inclusive para aporte ou saque de recursos mantidos em conta de pagamento, transferência originada de ou destinada a conta de pagamento, execução de remessa de fundos e conversão de moeda física ou escritural em moeda eletrônica ou vice-versa; (ii) a emissão de instrumento de pagamento e administração de cartões de crédito,**

débito, convênio e serviços, de emissão própria ou emitidos por terceiros; e (iii) o credenciamento de estabelecimentos para a aceitação de instrumentos de pagamento, (iv) intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral exceto imobiliários.

CAPÍTULO II
INÍCIO, DURAÇÃO E ENCERRAMENTO DA EMPRESA

Cláusula 4ª.: - A empresa terá seu início na data do registro deste instrumento, sendo indeterminado o seu tempo de duração.

Cláusula 5ª.: - A empresa poderá além dos casos previstos em Lei ser dissolvida pelo sócio único.

Cláusula 6ª.: - Na hipótese de ser deliberada a dissolução da empresa, o sócio único fará levantar na época dos fatos, um balanço especial de encerramento sendo certo que após pagas as dívidas existentes, o saldo partível será ressarcido ao titular.

CAPÍTULO III
ADMINISTRAÇÃO, REPRESENTAÇÃO E ATIVIDADE DO TITULAR

Cláusula 7ª.: - A empresa será administrada por (i) ***JOÃO LUIS DE CASTRO***, brasileiro, solteiro, maior, empresário, nascido em 07.10.1980, portador da cédula de identidade RG n° 33.028.861 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nr. 221.353.808-57, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, na Rua Ulisses da Rocha Ventura, n° 152, Jardim Garcia, CEP 13.061-211, na qualidade de administrador, representar a empresa ativa e passivamente em juízo ou fora dele, podendo nomear procuradores "ad juditia" ou "ad negotia", desde que conste no instrumento os poderes delegados.

Cláusula 8ª.: - São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes em relação à empresa, os atos dos diretores que envolverem – na em obrigações relativas aos negócios ou operações estranhas aos objetivos sociais, tais como: avais, fianças, endossos ou quaisquer garantias em favor de terceiros, salvo quando se referirem diretamente com os negócios sociais.

Autenticação – 03 OUT. 2024 – 1AU0195AL0571815

Cláusula 9ª.: - Fica expressamente proibido aos diretores aceitar e avalizar títulos, prestar fianças, oferecer garantias de qualquer espécie, mesmo em caráter particular, em negócios estranhos à empresa.

Cláusula 10ª.: - O mandato dos diretores será tempo indeterminado.

Cláusula 11ª.: - Ao titular é vedado o uso do nome empresarial em atos estranhos aos objetivos sociais, em benefícios próprio ou de terceiros, sejam fianças, avais, etc., respondendo o titular perante a empresa e perante terceiros, pelos atos que praticarem contrários ao presente dispositivo.

Cláusula 12ª.: - A políticas e procedimentos internos da empresa para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nr. 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da empresa e observação as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicado as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição, (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes, (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico – financeira dos empregados da empresa, (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes, e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo Único**: -** Os procedimentos internos devem incluir medidas prévias e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os benefícios finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Cláusula 13ª.: - A empresa deve observar política de governança, aprovada pela diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo Único**: -** A política de governança da empresa deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil, definir atribuições e responsabilidades, e garantir a independência das atividades e gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco.

CAPÍTULO IV
CAPITAL SOCIAL E RESPONSABILIDADE DO TITULAR

Cláusula 14ª.: - O capital social da empresa será de R$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste pais e em reserva de lucro da empresa, detido em sua totalidade, pelo seu sócio único ***JOÃO LUIS DE CASTRO.***

Parágrafo Primeiro**: -** A responsabilidade do sócio único é restrita ao valor do capital social, sendo que este não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais, mas responde pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo**: -** Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da empresa, (ii) não respondem direta ou indireta por nenhuma obrigação da empresa, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da empresa, (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela empresa, e (iv) não compõem o ativo da empresa, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

1º TABELIÃO DE NOTAS
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
ARPEN SP
SELO 1104
AUTENTICAÇÃO
1195AL0571816
0 3 OUT. 2024
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,56
Autentico a presente cópia reprográfica, do original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho .... da verdade.
LARISSA ... ARAUJO DE MORAES

CAPÍTULO V
ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO E REMUNERAÇÃO DO TITULAR

Cláusula 15ª.: - O exercício social findar-se-á em 31 de dezembro de cada ano, e é facultado à empresa levantar mensalmente ou a qualquer tempo balanço com apuração de resultados, sendo certo que os lucros ou prejuízos serão distribuídos ou suportados pelo titular.

Cláusula 16ª.: - O sócio único poderá ter uma retirada mensal a titulo de pró-labore, dentro dos limites da legislação do imposto de renda e da capacidade financeira da empresa.

CAPÍTULO VI
CESSÃO DE QUOTAS, RETIRADA E FALECIMENTO

Cláusula 17ª.: - As quotas sociais poderão ser vendidas, cedidas ou transferidas, observadas as disposições legais e do presente instrumento, e são impenhoráveis, não podendo ser objeto de liquidação, execução ou para garantir obrigações do titular.

Cláusula 18ª.: - O falecimento do sócio único não implicará na dissolução da empresa, continuando a existir com os herdeiros legais do falecido, mediante alvará judicial ou formal de partilha, por sentença judicial ou escritura pública.

***Parágrafo Primeiro*:** - Havendo mais de um herdeiro para admissão na empresa, essa será transformada em Sociedade Empresária Limitada.

***Parágrafo Segundo*:** - Em não havendo interesse dos herdeiros em continuar com a empresa, esta entrará em liquidação.

CAPÍTULO VII
DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 19ª.: - O presente contrato poderá ser alterado no todo ou em parte por deliberação do titular.

Cláusula 20ª.: - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos pelas disposições legais aplicáveis à espécie vigente à época dos fatos.

Cláusula 21ª.: - Os diretores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé publica ou a propriedade.

Cláusula 22ª.: - Foro competente deste contrato é o da Cidade da Comarca de Campinas(SP), excluindo-se de quaisquer outros foros por mais privilegiados que sejam.

1º TABELIÃO
CAMPINAS
Av. Dr. Moraes Sales / Marcondes Machado, Tel.: Fone
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
03 OUT. 2024
Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho .... da verdade.
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES
VÁLIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE
Campinas-SP
Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
ARPEN SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0571817

E por estar justo e acertado, o sócio único e os direitos eleitos assinam a presente alteração do contrato social em 03 (três) vias de igual teor, para que sejam produzidos os seus efeitos jurídicos, fáticos e legais. Campinas/SP, 01 de fevereiro de 2023.

JOÃO LUIS DE CASTRO
RG: 33.028.861 SSP/SP / CPF/MF 221.353.808-57
OAB 248871/SP
Sócio Administrador

Testemunhas:

1. Ana C.P. Scarassati
Nome: Ana Carolina Prado Scarassati
RG: 34833572 SSP/SP
CPF/MF: 217.063.868-77

2.
Nome: Felipe Veronez de Souza
RG: MG152.94963
CPF/MF: 080.281.806-47

1º TABELIÃO DE NOTAS
CAMPINAS
Av Dr. Jesuino Marcondes Machado, 150
PREÇO POR AUTENTICAÇÃO R$ 4,86
03 OUT. 2024
1111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0571818
Autentico a presente cópia reprográfica extraída do original a mim apresentado, do que conferi e dou fé.
Em testemunho .... da verdade.
LARISSA YARA ARAÚJO DE MORAES

JUCESP
17 FEV. 2023
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
52.139/23-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP - Junta Comercial do Estado
Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Departamento de Registro Empresarial e Integração – DREI
Secretaria de Desenvolvimento Econômico

JUCESP PROTOCOLO
2.006.431/19-5

247

DECLARAÇÃO DE DESENQUADRAMENTO - EPP

NOME EMPRESARIAL **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI**	NIRE **3560145338-6**

DECLARAÇÃO

O Empresário NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 08/07/2016, NIRE: 3560145338-6, CNPJ: 25.165.749/0001-10, estabelecido na Alameda Rio Negro, 503,SALA 1803, BAIRRO: Alphaville Industrial, Barueri, SP, CEP:06454-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se desenquadra da condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

LOCALIDADE **Campinas - SP**	DATA **10/09/2019**

NOME E ASSINATURA DO EMPRESÁRIO/SÓCIOS/DIRETORES/ADMINISTRADORES OU REPRESENTANTE LEGAL

NOME **JOAO LUIS DE CASTRO (Titular)**	ASSINATURA

Para uso exclusivo da Junta Comercial:

DEFERIDO	ETIQUETA DE REGISTRO

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - JUCESP
CERTIFICO O REGISTRO SOB O NÚMERO
479.070/19-2
GISELA SIMIEMA CESCHIN
SECRETÁRIA GERAL
JUCESP

JUCESP
19 SET 2019
ACIC - CAMPINAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO - SENATRAN

gov.br

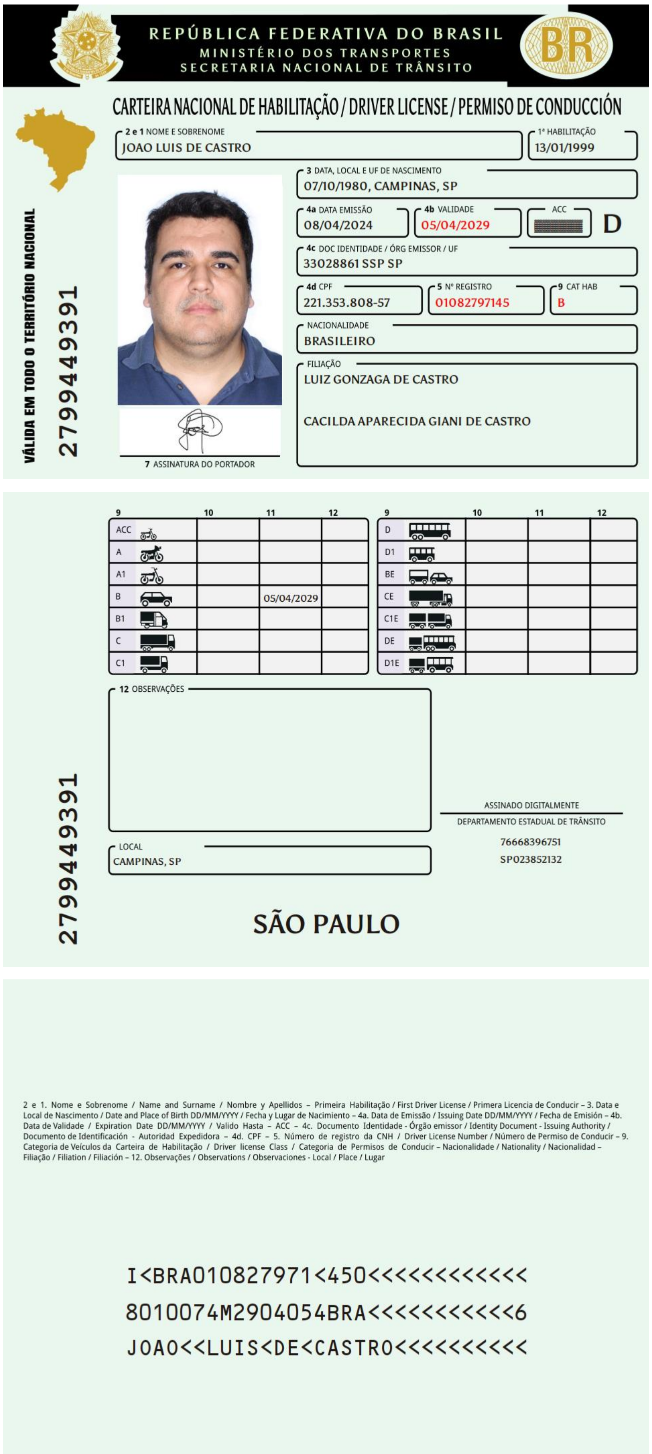

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

BR

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2799449391

2 e 1 NOME E SOBRENOME: JOAO LUIS DE CASTRO

1ª HABILITAÇÃO: 13/01/1999

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 07/10/1980, CAMPINAS, SP

4a DATA EMISSÃO: 08/04/2024

4b VALIDADE: 05/04/2029

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 33028861 SSP SP

4d CPF: 221.353.808-57

5 Nº REGISTRO: 01082797145

9 CAT HAB: B

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO:
LUIZ GONZAGA DE CASTRO

CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		05/04/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

76668396751
SP023852132

LOCAL: CAMPINAS, SP

2799449391

SÃO PAULO

2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

```
I<BRA010827971<450<<<<<<<<<<<<
8010074M2904054BRA<<<<<<<<<<<6
JOAO<<LUIS<DE<CASTRO<<<<<<<<<<
```

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

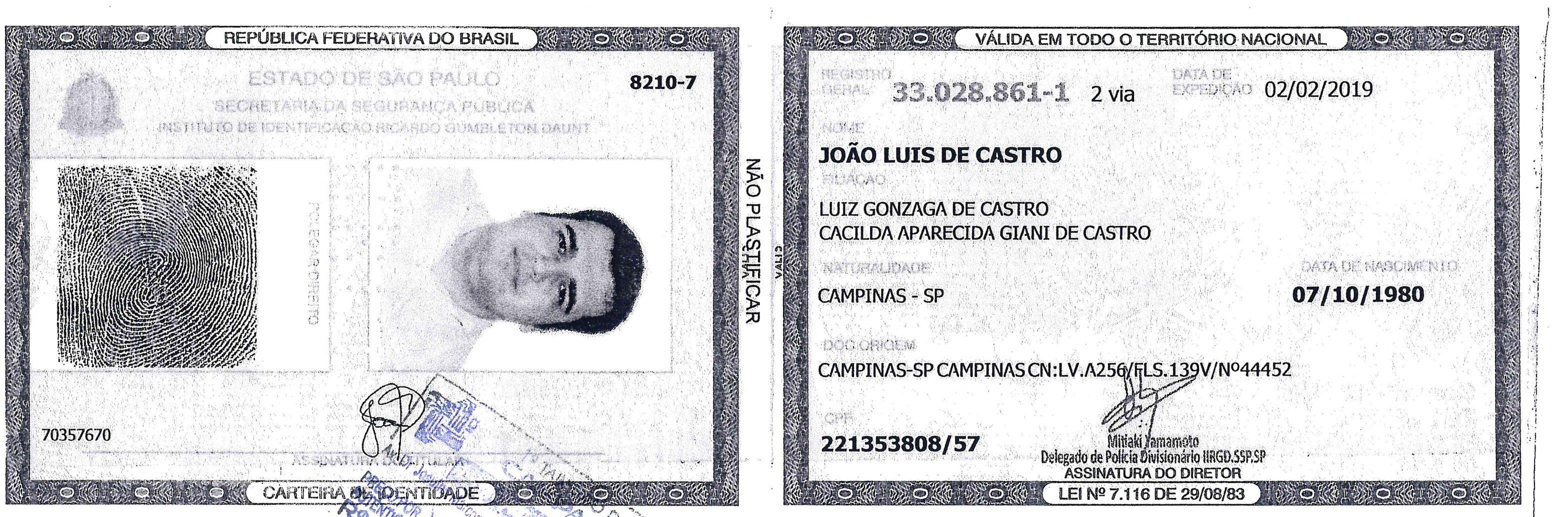

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO RICARDO GUMBLETON DAUNT

8210-7

POLEGAR DIREITO

70357670

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

NÃO PLASTIFICAR

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL **33.028.861-1** 2 via

DATA DE EXPEDIÇÃO 02/02/2019

NOME
JOÃO LUIS DE CASTRO

FILIAÇÃO
LUIZ GONZAGA DE CASTRO
CACILDA APARECIDA GIANI DE CASTRO

NATURALIDADE
CAMPINAS - SP

DATA DE NASCIMENTO
07/10/1980

DOC ORIGEM
CAMPINAS-SP CAMPINAS CN:LV.A256/FLS.139V/Nº44452

CPF
221353808/57

Mitiaki Yamamoto
Delegado de Polícia Divisionário IIRGD.SSP.SP
ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

Colégio Notarial do Brasil
Seção São Paulo
ARPEN.SP
111104
AUTENTICAÇÃO
AU0195AL0518956

VALOR AUTENTICAÇÃO R$ 4,72

17 DEZ. 2023

Autentico a presente cópia reprográfica conforme original a mim apresentado, do que dou fé.
Em testemunho .... da verdade.
JULIANA CAMARGO RIBEIRO CHRISTOFOLI

SOMENTE ... SELO DE AUTENTICIDADE

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 24/11/2025 10:13:31

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 25.165.749/0001-10

CPF / CNPJ sancionado: 25.165.749/0001-10

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

DADOS ATUALIZADOS

Dados atualizados até: 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CNEP) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - CEIS) , 11/2025 (Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP - Acordos de Leniência) , 11/2025 (Diário Oficial da União - CEAF) , 11/2025 (Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal (SIAFI) - CEPIM)

Dados da consulta: 24/11/2025 10:14:28

FILTROS APLICADOS:

Busca Livre: 221.353.808-57

CPF / CNPJ sancionado: 221.353.808-57

Consulta

DETALHAR	CADASTRO	CNPJ/CPF SANCIONADO	NOME SANCIONADO	UF SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	CATEGORIA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO	VALOR DA MULTA	QUANTIDAD
Nenhum registro encontrado									

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2025 às 10:15) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 25.165.749/0001-10.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6924.5A65.C59C.3117 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (24/11/2025 às 10:16) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 221.353.808-57.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.
Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em http://divulgacandcontas.tse.jus.br/

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 6924.5A90.5D17.0160 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:23 do dia 24/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: 2GTS241125101623

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **João Luis de Castro**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 10:16:53 do dia 24/11/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:5

Código de controle da certidão: T5SJ241125101653

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 24/11/2025 10:17:27

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI**
CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**

CPF/CNPJ: **25.165.749/0001-10**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:17:59 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: WkRsaHx5FmCSydvPTG4x

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Entes Privados (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM, mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF/CNPJ consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.

Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.

O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram quaisquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).

O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.

Certidão emitida às 10:18:25 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: AZlbW9NYjM7GhNkB5N5I

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Certidão Negativa Correcional - Agentes Públicos (ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções)

Consultado: **JOAO LUIS DE CASTRO**

CPF/CNPJ: **221.353.808-57**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes ou de procedimentos acusatórios em andamento, relativos ao CPF consultado.

Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os sistemas ePAD, CGU-PAD e Banco de Sanções consolidam informações prestadas pelas unidades do Poder Executivo federal supervisionadas pela Controladoria-Geral da União, e não substituem as informações constantes dos assentamentos funcionais.

O Sistema de Gestão de Processos Disciplinares (CGU-PAD) e o Sistema ePAD consolidam informações sobre os procedimentos disciplinares no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista do Poder Executivo Federal.

O Sistema Banco de Sanções **consolida os registros de penalidades aplicadas no âmbito dos órgãos, entidades, empresas públicas e sociedades de economia mista no âmbito do Poder Executivo Federal.**

Certidão emitida às 10:18:52 do dia 24/11/2025 , com validade até o dia 24/12/2025.

Link para consulta da verificação da certidão https://certidoes.cgu.gov.br/

Código de controle da certidão: 57c7h1jolropAFahQ5vC

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.165.749/0001-10	ALAMEDA RIO NEGRO	503	18 AN/SL.1803

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND.	BARUERI	SP	06454-000	R$	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO LUIS DE CASTRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA	152	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

NÃO CONSTAM EM NOSSOS REGISTROS DENOMINAÇÕES ANTERIORES

FILIAIS

NIRE 35905932454	CNPJ 25.165.749/0002-09		
ENDEREÇO RUA GUAPURUVU	NÚMERO 229	COMPLEMENTO A 3 S33 15 12	
BAIRRO LOTEAMENTO ALPHAVIL	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO
17/02/2023	052.139/23-2

ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL CLAUSULA PRIMEIRA - DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2025

Certidão Específica. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 281066765, segunda-feira, 24 de novembro de 2025 às 10:19:35.

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

TRANSFORMADA AUTOMATICAMENTE PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021

EMPRESA

NIRE	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO	INÍCIO DAS ATIVIDADES	PRAZO DE DURAÇÃO
35601453386		08/07/2016	20/06/2016	PRAZO INDETERMINADO

NOME COMERCIAL
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

TITULO DE ESTABELECIMENTO	TIPO JURÍDICO
	LIMITADA UNIPESSOAL

C.N.P.J.	ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
25.165.749/0001-10	ALAMEDA RIO NEGRO	503	18 AN/SL.1803

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	MOEDA	VALOR CAPITAL
ALPHAVILLE IND.	BARUERI	SP	06454-000	R$	6.000.000,00

OBJETO SOCIAL

ATIVIDADES DE CONSULTORIA EM GESTÃO EMPRESARIAL, EXCETO CONSULTORIA TÉCNICA ESPECÍFICA
ADMINISTRAÇÃO DE CARTÕES DE CRÉDITO
OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS
ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES

SÓCIO E ADMINISTRADOR

NOME
JOAO LUIS DE CASTRO

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ULISSES DA ROCHA VENTURA	152	

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	RG
JARDIM GARCIA	CAMPINAS	SP	13061-211	33028861

CPF	CARGO	QUANTIDADE COTAS
221.353.808-57	SÓCIO E ADMINISTRADOR	

FILIAIS

NIRE	CNPJ
35905932454	25.165.749/0002-09

ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA GUAPURUVU	229	A 3 S33 15 12

BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-322

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA 17/02/2023	NÚMERO 052.139/23-2	
	ALTERAÇÃO DE OUTRAS CLAÚSULAS CONTRATUAIS/ESTATUTÁRIAS: DA CONSOLIDACAO DIANTE DA TRANSFORMACAO DE EIRELI PARA LTDA UNIPESSOAL CLAUSULA PRIMEIRA - DIANTE DA TRANSFORMACAO AUTOMATICA PARA LTDA - ART. 41 DA LEI 14.195 DE 26/08/2021, FEITA EM CONJUNTO COM A JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO E SAO PAULO E RECEITA FEDERAL DO BRASIL, DESEJA O SOCIO CONSOLIDAR O CONTRATO SOCIAL.	
	CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA MATRIZ.	

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35601453386
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2025

JUCESP SÃO PAULO GOVERNO DO ESTADO documento assinado digitalmente

Certidão Simplificada. Documento certificado por MARINA CENTURION DARDANI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 281066915, segunda-feira, 24 de novembro de 2025 às 10:20:34.

Via Rápida Empresa - VRE

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO INTEGRADO

JUCESP - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Estado de São Paulo

Prefeitura do Município de Barueri

Governo do Estado de São Paulo

É importante saber que:

1. Todos os dados e declarações constantes deste documento são de responsabilidade do proprietário do estabelecimento.

2. Somente as atividades econômicas contidas neste comprovante tem o funcionamento autorizado.

3. Quaisquer alterações de dados e/ou de condições que determinem a inscrição nos órgãos e expedição deste documento implica a perda de sua validade e regularidade perante os órgãos, e obriga o empresário e/ou empresa jurídica a revalidar as informações e renovar sua solicitação.

4. Os órgãos envolvidos poderão a qualquer momento fiscalizar ou notificar o interessado a comprovar as restrições e/ou condições supramencionadas no documento, de forma que se não atendidas as notificações, poderá ter início procedimento de apuração de responsabilidades com eventual imposição de multa, interdição do imóvel ou cassação do licenciamento.

5. As taxas devidas de cada órgão deverão ser recolhidas diretamente com os envolvidos e mantidas válidas durante todo o período de vigência do estabelecimento, de acordo com as regras definidas e especificadas pelo órgão.

6. Este documento foi expedido com base no Decreto Estadual 55.660, de 30 de março de 2010 e produz todos os efeitos legais para a autorização do exercício das atividades econômicas nele contidas.

7. Todas as licenças de funcionamento dos órgãos e entidades da Administração Direta e Indireta, bem como do município, se conveniado à REDESIM, estarão contidas neste Certificado. Portanto, não é necessária apresentação de Alvará complementar a este documento.

DADOS DA SOLICITAÇÃO E VALIDADE DESTE DOCUMENTO:

PROTOCOLO/NÚMERO

SPM2131274183

NÚMERO DA SOLICITAÇÃO

4571810

DATA DA SOLICITAÇÃO

27/08/2025

DATA DE VALIDADE

27/08/2027

DADOS DA EMPRESA

NOME EMPRESARIAL

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ

25.165.749/0001-10

NATUREZA JURÍDICA

Sociedade Empresária Limitada

Inscrição Municipal

A EMPRESA TERÁ ESTABELECIMENTO?

Sim

FORMA DE ATUAÇÃO

Estabelecimento Fixo/Televendas

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

ALAMEDA RIO NEGRO, 503 SALA 1803

ALPHAVILLE INDUSTRIAL, Barueri - SP CEP: 06454000

ÁREA DO ESTABELECIMENTO 102.45

DADOS DA EMPRESA

ÁREA DO IMÓVEL (ÁREA CONSTRUÍDA) (M²) 50824.29

ATIVIDADES ECONÔMICAS LICENCIADAS

7020400 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

6201501 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

6203100 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

6204000 - Consultoria em tecnologia da informação

6463800 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

6613400 - Administração de cartões de crédito

7490104 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

7739099 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

8020001 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

8299702 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

8299799 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

ATIVIDADES AUXILIARES LICENCIADAS

Sede

Escritório Administrativo

ANÁLISE DE VIABILIDADE

PARECER DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BARUERI

VÁLIDO PARA A INSCRIÇÃO MUNICIPAL DO IMÓVEL **DATA DE EMISSÃO:** 11/08/2021

TIPO DO IMÓVEL: Número IPTU: 2321131481484013433

RESTRIÇÕES AO EXERCÍCIO DA ATIVIDADE NO LOCAL INDICADO:

CNAE:
7020-4/00-Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:

6201-5/01-Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
6203-1/00-Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não customizáveis

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
6204-0/00-Consultoria em tecnologia da informação

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível

em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
6463-8/00-Outras sociedades de participação, exceto holdings

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
6613-4/00-Administração de cartões de crédito

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
7490-1/04-Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
7739-0/99-Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
8020-0/01-Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados

da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
8299-7/02-Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

CNAE:
8299-7/99-Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Atividade Estabelecimento:
Sim

»
Atividade permitida no local indicado, desde que disponha do Habite-se ou documento equivalente, nos termos da Lei Complementar n 415/2017, ou disponha de Laudo Técnico de Segurança da Edificação, nos termos da Lei nº 1.209/2000.

»
Atividade permitida no local indicado, desde que o representante legal da empresa, após a solicitação de licenciamento no SIL - Sistema Integrado de Licenciamento do Via Rápida Empresa - VRE e a geração do respectivo Protocolo Jucesp (Internet), solicite a imediata regularização da situação da Inscrição Municipal ou a Atualização dos dados cadastrais no Cadastro de Contribuintes Mobiliários - CCM, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento On-line", nos termos da Lei Complementar n.º 118/2002, Decreto nº 8.757/2018, artigo 2º, e Decreto nº 8.776/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

»
Atividade permitida no local indicado, estando o contribuinte ciente de que deverá proceder, junto à Prefeitura, por meio da rede mundial de computadores "Atendimento on-line", a atualização de seu cadastro, dentro do prazo de 90 (noventa) dias contados da data da ocorrência de qualquer alteração de seus dados cadastrais ou do encerramento de suas atividades, nos termos do artigo 47 da Lei Complementar nº 118/2002, com redação dada pela Lei Complementar n.º 152/2004, e artigo 2º do Decreto nº 8.757/2018, diretamente no portal de serviços da Prefeitura disponível em http//portal.barueri.sp.gov.br/empresa/minha-empresa/cadastro-contribuintes-inscricao-municipal.

LICENCIAMENTO INTEGRADO

Secretaria de Estado da Saúde / Vigilância Sanitária

Atividade licenciada pelo órgão de vigilância sanitária municipal.

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

DATA EMISSÃO	NÚMERO DE LICENÇA	VALIDADE

Secretaria de Estado da Segurança Pública / Corpo de Bombeiros

26/08/2025	AVCB 0000788176	13/08/2028

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que o meu estabelecimento encontra-se no interior de uma edificação Licenciada pelo Corpo de Bombeiros, conforme o tipo e o número acima descrito.

» Declaro que a atividade a ser desenvolvida no estabelecimento é compatível com a ocupação aprovada pelo Corpo de Bombeiros para a edificação como um todo.

» Declaro estar ciente de que devo manter os sistemas de segurança contra incêndio sob minha responsabilidade em condições de utilização, de acordo com o preconizado pelo Regulamento de Segurança contra Incêndio do Estado de São Paulo.

» Declaro estar ciente de que estou sujeito à fiscalização do Corpo de Bombeiros e que, além da cassação da Licença, o registro de informações inverídicas pode acarretar ao declarante o crime de falsidade ideológica, tipificado no Artigo 299 do Código Penal, com previsão de pena de um a cindo anos de reclusão e multa, sem prejuízo das providências administrativas e cíveis cabíveis.

Secretaria do Meio Ambiente, Infraestrutura e Logística / CETESB

TIPO DE DOCUMENTO	NÚMERO DE LICENÇA	DATA EMISSÃO	VALIDADE
ISENTO	4686686	27/08/2025	INEXISTENTE

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Atividades exercidas no local: 6201-5/01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda

» Declaro que a atividade não será instalada e/ou realizada em APM (Área de Proteção aos Mananciais) / APRM (Área de Proteção e Recuperação de Mananciais).

» Declaro que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica da CETESB: 1.Corte de árvores nativas isoladas; 2. Supressão de vegetação nativa; 3. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP); 4. Movimentação de terra acima de 100 m³ (cem metros cúbicos); 5. Intervenção em Áreas de Várzea para fins agrícolas.

MANIFESTAÇÕES DO ÓRGÃO:

» A atividade realizada pela empresa no local e nas condições informadas pelo interessado no pedido não está sujeita ao licenciamento ambiental no âmbito da CETESB. Caso haja alteração dessa situação, deverá haver nova solicitação.

Secretaria da Agricultura / Coordenadoria de Defesa Agropecuária

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		6203-1/00 6204-0/00 6463-8/00 6613-4/00 7020-4/00 7490-1/04 7739-0/99 8299-7/02 8299-7/99 6201-5/01 8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro que as atividades que realizo para este protocolo não são de âmbito de gestão no sistema de Gestão de Defesa Animal e Vegetal (GEDAVE) pela Coordenadoria de Defesa Agropecuária (CDA) da Secretaria de Agricultura e Abastecimento (SAA).

Prefeitura de Barueri

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE

27/08/2025		7490-1/04

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		7739-0/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		8020-0/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		8299-7/02

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		8299-7/99

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		6203-1/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		7020-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		6201-5/01

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	PROTOCOLO DE BAIXO RISCO	CNAE
27/08/2025		6204-0/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

Prefeitura de Barueri

DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
27/08/2025		6463-8/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

DATA EMISSÃO	**PROTOCOLO DE BAIXO RISCO**	**CNAE**
27/08/2025		6613-4/00

FORAM ASSINADAS AS SEGUINTES DECLARAÇÕES:

» Declaro estar ciente de que a atividade que realizo não é licenciada pelo órgão de vigilância sanitária.

PREFEITURA

DATA EMISSÃO	**NÚMERO DE LICENÇA**	**VALIDADE**
27/08/2025	SPM2131274183	27/08/2027

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
25.165.749/0001-10
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
08/07/2016

NOME EMPRESARIAL
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
****

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
62.01-5-01 - Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda (Dispensada *)
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação (Dispensada *)
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
66.13-4-00 - Administração de cartões de crédito
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico (Dispensada *)
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
AL RIO NEGRO

NÚMERO
503

COMPLEMENTO
SALA 1803

CEP
06.454-000

BAIRRO/DISTRITO
ALPHAVILLE INDUSTRIAL

MUNICÍPIO
BARUERI

UF
SP

ENDEREÇO ELETRÔNICO
CONTATO@NEOFACILIDADES.COM.BR

TELEFONE
(11) 3631-7730

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
****

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
08/07/2016

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL
****

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/11/2025** às **10:21:11** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Imprimir

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
25.165.749/0001-10
NOME EMPRESARIAL:
NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$6.000.000,00 (Seis milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO LUIS DE CASTRO
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/11/2025** às **10:21** (data e hora de Brasília).

0109100000282326EBD707DF1D

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Arrecadação

CONSULTA CADASTRAL

Nº 25617/2025i

IDENTIFICAÇÃO

Razão Social :**NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME**
CNPJ/CPF Nº.:**25.165.749/0001-10**
Inscrição Atual :**4.80842-0**

ENDEREÇO

Logradouro :**ALAMEDA RIO NEGRO**
Nº Atual :**503**
Complemento :**SALA 1803**
Sala :
Andar :
Bairro :**ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE**
Município :**BARUERI**
UF :**SP**
CEP :**06454000**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Atividade Economica :**Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista.**
Situação Vigente :**Ativo desde 22/02/2017**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br

(http://www.barueri.sp.gov.br)

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : 4.80842-0
Código de autenticidade : 733O.2123.4501.7901507-I
Data de emissão : 24/11/2025
Hora de emissão : 10:22:51

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-8000

Consulta Pública ao Cadastro ICMS

Cadastro de Contribuintes de ICMS - Cadesp

Código de controle da consulta: 868d610f-7950-4ae4-80ed-c5a661d6cbe4

Estabelecimento

IE: 206.447.728.118
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Nome Empresarial: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Nome Fantasia:
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

Endereço

Logradouro: ALAMEDA RIO NEGRO
Nº: 503
Complemento: SALA 1803
CEP: 06.454-000
Bairro: ALPHAVILLE INDUSTRIAL
Município: BARUERI
UF: SP

Informações Complementares

Situação Cadastral: Ativo
Data da Situação Cadastral: 08/07/2016
Ocorrência Fiscal: Ativa
Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI
Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO
Atividades Econômicas:
Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda
Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
Consultoria em tecnologia da informação
Outras sociedades de participação, exceto holdings
Administração de cartões de crédito
Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente

Ocorreu um erro ao buscar os dados de NF-e/CT-e para este estabelecimento.

Informações NF3-e

Data de Credenciamento como emissor de NF3-e

Informações NFCom

Data de Credenciamento como emissor de NFCom

Voltar

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Versão: 4.51.0

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:25:17 do dia 16/06/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 13/12/2025.
Código de controle da certidão: **73F5.CE8B.A40C.2691**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Inscritos
da
Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 25.165.749

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.

Certidão nº 75525793 Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 24/11/2025 10:24:48 (hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio
http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br

Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 25.165.749/0001-10

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº	25111106744-75
Data e hora da emissão	24/11/2025 10:25:46
Validade	6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio **www.pfe.fazenda.sp.gov.br**

LUIZ CAETANO BRAZZALE, Diretor do Departamento Técnico de Tributos Imobiliários da Prefeitura Municipal de Barueri - Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais:

CERTIFICA, em atendimento ao solicitado no requerimento protocolado nesta Prefeitura sob nº PMB 229461/2025 datado de 24/11/2025, que de acordo com os registros do Cadastro Imobiliário, considerando a grafia apresentada, com referência aos tributos imobiliários (IPTU e Taxa de Combate e Extinção de Incêndio), nada consta cadastrado em nome de **"NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS LTDA"**, estabelecida à Alameda Rio Negro, 503 **–** 18º andar **–** sala 1803, Alphaville Centro Industrial e Empresarial / Alphaville, neste município, até a presente data. Eu, Thomas Vieira dos S. Souza, matrícula 31106, pesquisei, digitei e conferi. Prefeitura Municipal de Barueri, 27 de novembro de 2025...

LUIZ CAETANO BRAZZALE
Diretor DTTI

Pág. 1 de 1 - Documento assinado digitalmente por THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA, LUIZ CAETANO BRAZZALE.
Para conferência, acesse o site https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo PMB 229461/2025 e o código 12YGKQ7W.

Peça do processo/documento PMB 229461/2025, materializada por: T.V.D.S.S em 27/11/2025 14:04 CPF: ***.406.738-**

Assinaturas do documento

"Neo Consultoria"

Código para verificação: **12YGKQ7W**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✓ **LUIZ CAETANO BRAZZALE** (CPF: ***.141.928-**) em 27/11/2025 às 13:50:38 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 23/07/2025 - 15:21:44 e válido até 23/07/2028 - 15:21:44.
(Assinatura do Sistema)

✓ **THOMAS VIEIRA DOS SANTOS SOUZA** (CPF: ***.499.738-**) em 27/11/2025 às 10:49:23 (GMT-03:00)
Emitido por: "SolarBPM", emitido em 01/08/2025 - 08:36:29 e válido até 01/08/2028 - 08:36:29.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link https://solarbpm.barueri.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos e informe o processo **PMB 229461/2025** e o código **12YGKQ7W** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.

0108F0000002823272BD707DF1F

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento de Tributos Imobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 064304/2025i (REEMISSÃO)

Inscrição Atual.....: 23211.31.48.1484.01.343.3
Inscrição Anterior..:
Logradouro.........: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual...........: 503
N° Anterior........:
Complemento........: SALA COMERCIAL 1803 - CONDOMINIO ESCRITO
Bairro.............: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Quadra.............: 04
Lote...............: 15.2
Área do Terreno.....: 6000.00
Área da Edificação..: 102.45

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto Predial e Territorial Urbano .

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que referente ao imóvel acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, referente ao(s) tributo(s) acima indicado(s) , até a presente data.

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:

http://www.barueri.sp.gov.br

Certidão expedida gratuitamente.

Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **23211.31.48.1484.01.343.3**
Código de autenticidade : **483I.8243.9095.7728607-D**
Data de emissão : **18/11/2025**
Hora de emissão : **15:20:00**

Prefeitura Municipal de Barueri | Rua Prof. João da Matta e Luz, 84 -CEP: 06401-120 - Centro - Barueri - SP - Fone: (11) 4199-8000

Prefeitura Municipal de Barueri

Estado de São Paulo

SECRETARIA DE FINANÇAS

Departamento Técnico de Tributos Mobiliários

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 88138/2025i (REEMISSÃO)

Razão Social........: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFÍCIOS EIRELI - ME
CNPJ/CPF N°.........: 25.165.749/0001-10
Inscrição Atual.....: 4.80842-0
Logradouro..........: ALAMEDA RIO NEGRO
N° Atual............: 503
Complemento.........: SALA 1803
Bairro..............: ALPHAVILLE CENTRO INDUSTR E EMPR / ALPHAVILLE
Cidade..............: BARUERI
CEP..............: 06454000

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviços de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO nesta Prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicado(s), até a presente data .

CERTIFICAMOS, outrossim, que fica ressalvado o direito da Fazenda Pública do Município na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA DIAS.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Barueri na Internet, no Endereço:
http://www.barueri.sp.gov.br
Certidão expedida gratuitamente.
Aprovado pelo Decreto nº 5635, de 25/01/2005

Informações para Verificação de Autenticidade

Nº de Inscrição : **4.80842-0**
Código de autenticidade : **070B.1180.9226.7896307-B**
Data de emissão : **24/11/2025**
Hora de emissão : **09:55:08**

Voltar Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 25.165.749/0001-10
Razão Social: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Endereço: AL RIO NEGRO 503 SALA 1803 / ALPHAVILLE CENTRO I / BARUERI / SP / 06454-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:14/11/2025 a 13/12/2025

Certificação Número: 2025111409223487430340

Informação obtida em 17/11/2025 09:53:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 25.165.749/0001-10
Certidão nº: 70201701/2025
Expedição: 17/11/2025, às 09:54:26
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **25.165.749/0001-10**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO LUIS DE CASTRO
CPF: 221.353.808-57
Certidão nº: 70201946/2025
Expedição: 17/11/2025, às 09:55:15
Validade: 16/05/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **JOAO LUIS DE CASTRO**, inscrito(a) no CPF sob o nº **221.353.808-57**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: cndt@tst.jus.br

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Código de verificação: 97.469.709.759

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa jurídica, de direito público ou privado, identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

Raiz do CNPJ pesquisado: 25.165.749

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 71457515/2025 e pelo CNPJ 25.165.749/0001-10, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir da raiz do CNPJ informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt4.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 24/11/2025 às 10:30

Poder Judiciário Federal
Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região
Código de verificação: 97.469.777.534

CERTIDÃO ELETRÔNICA DE AÇÕES TRABALHISTAS

Certifica-se, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, que até a presente data **NÃO CONSTAM** ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas em face da pessoa física identificada pelos dados fornecidos pelo solicitante e de sua inteira responsabilidade.

CPF pesquisado: 221.353.808-57

Certifica-se, conforme pesquisa no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas (BNDT), que foi emitida no Tribunal Superior do Trabalho (TST) uma certidão de débitos trabalhistas **NEGATIVA**, identificada pelo nº 71457866/2025 e pelo CPF 221.353.808-57, cuja a íntegra está disponível em: http://www.tst.jus.br/certidao

Observações:

1. Esta certidão não contempla processos arquivados definitivamente, nem processos de classes que não estejam discriminadas a seguir.
2. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 1º grau: alvará judicial (Alvará), alvará judicial - lei 6858/80 (AlvJud), arresto (Arrest), atentado (Atent), ação civil coletiva (ACC), ação civil pública cível (ACPCiv), ação de cumprimento (ACum), ação de exigir contas (AEC), ação trabalhista - rito ordinário (ATOrd), ação trabalhista - rito sumaríssimo (ATSum), ação trabalhista - rito sumário (alçada) (ATAlc), busca e apreensão (BusApr), cautelar inominada (CauInom), caução (Cauçao), contraprotesto judicial (CProt), cumprimento de sentença (CumSen), cumprimento de sentença de ações coletivas (CSAC), exceção de impedimento (ExcImp), exceção de incompetência (ExcInc), exceção de suspeição (ExcSusp), execução de certidão de crédito judicial (ExCCJ), execução de termo de ajuste de conduta (ExTAC), execução de termo de conciliação de ccp (ExCCP), execução de título extrajudicial (ExTiEx), execução de título judicial (ExTiJu), execução fiscal (ExFis), execução provisória em autos suplementares (ExProvAS), exibição (Exibic), habeas corpus cível (HCCiv), habeas data cível (HDCiv), impugnação ao valor da causa cível (IVCCiv), incidente de desconsideração de personalidade jurídica (IDPJ), incidente de falsidade (IncFal), interdito proibitório (Interdito), interpelação (Inter), justificação (Justif), mandado de segurança coletivo (MSCol), mandado de segurança cível (MSCiv), monitória (Monito), notificação (Notif), oposição (Oposic), petição cível (PetCiv), produção antecipada da prova (PAP), protesto (Protes), protesto (Protes), reintegração / manutenção de posse (RtMtPosse), restauração de autos (ResAutCiv), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
3. Esta certidão contempla o polo passivo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT)
4. Esta certidão contempla o polo ativo somente nas seguintes ações no 2º grau: ação anulatória de cláusulas convencionais (AACC), ação rescisória (AR), dissídio coletivo (DC), dissídio coletivo de greve (DCG), oposição (Oposic), pedido de mediação pré-processual (PMPP), protesto (Protes), protesto (Protes), suspensão de liminar ou antecipação de tutela (SLAT), tutela antecipada antecedente (TutAntAnt), tutela cautelar antecedente (TutCautAnt)
5. Esta pesquisa foi realizada a partir do CPF informado pelo solicitante.
6. Para verificar a autenticidade desta certidão, acesse: https://pje.trt4.jus.br/certidoes/

Certidão emitida em 24/11/2025 às 10:31

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10
CERTIDÃO EMITIDA em 24/11/2025, às 10:32:08

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *21/11/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação **`QCyOOilcMVfXl22`**.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *21/11/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *21/11/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 4º da Portaria MTE nº 547 de 11 de abril de 2025. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).
8. Esta certidão foi emitida em 24/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10
CERTIDÃO EMITIDA em 24/11/2025, às 10:33:15

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *21/11/2025,* aprendizes em número **SUPERIOR** ao percentual mínimo previsto no art. 429, caput, da CLT.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/aprendiz/verificar com o código de verificação 5HQ9XubakFhk0Zb.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *21/11/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *21/11/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas de Aprendizagem Profissional, conforme art. 429, caput, da CLT.
6. Para todos os fins legais, inclusive no que concerne à comprovação de regularidade prevista na Lei nº 14.133, de 2021, esta certidão terá validade exclusivamente para este estabelecimento. Outro estabelecimento desta mesma empresa, que intencione a contratação em processo de licitação e de contrato administrativo, precisa apresentar certidão específica com seu CNPJ completo.
7. Esta certidão não é válida para os estabelecimentos dos Serviços Nacionais de Aprendizagem (SENAC, SENAI, SENAR, SENAT e SESCOOP).
8. As empresas enquadradas como ME ou EPP e, portanto, isentas do dever de contratar aprendizes, conforme art. 51, III, da Lei nº 123, de 2006, não terão seu enquadramento comprovado por esta certidão. Cabe ao órgão que realiza a licitação informar às empresas licitantes quais documentos exigirá para comprovar o efetivo enquadramento como ME ou EPP.
9. Esta certidão foi emitida em 24/11/2025 e tem prazo de validade de 30 dias.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 25.165.749/0001-10
DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/11/2025, às 10:34:14, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: SZNUY9DSN5

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

INSCRIÇÃO (CPF/CNPJ): 221.353.808-57
DATA E HORA DA EMISSÃO: 24/11/2025, às 10:34:55, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, NÃO CONSTAM débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH n° 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. Conforme artigo 103, § 2° da Portaria MTP n° 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.
4. Expedida com base na Portaria MTP n° 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.

Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar

Código: GWPZF8AGUD

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

24/11/2025 **0091974658**

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

CERTIDÃO Nº: 6361752 **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 23/11/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****************

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.***

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema SAJ referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Necessário complementar com a certidão Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau) Cível.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 24 de novembro de 2025.

PEDIDO N°: ***0091974658***

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	8
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2023
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753740

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Número de ordem	8
Quantidade total de linhas do arquivo digital	753740
Data de inicio	01/01/2023
Data de término	31/12/2023

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023
CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 23.012.221,33	R$ 24.147.337,19
CIRCULANTE		R$ 22.705.653,74	R$ 24.019.480,91
DISPONÍVEL		R$ 19.253.609,53	R$ 20.428.016,86
BENS NUMERÁRIOS		R$ 13.968,73	R$ 0,00
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 11,00	R$ 11,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 19.239.629,80	R$ 20.428.005,86
CLIENTES		R$ 56.310,00	R$ 0,00
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 56.310,00	R$ 0,00
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.394.729,50	R$ 3.589.994,64
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 2.815.300,16	R$ 3.161.046,13
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 23.269,50	R$ 15.305,88
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 556.159,84	R$ 413.642,63
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.004,71	R$ 1.469,41
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.004,71	R$ 1.469,41
NÃO CIRCULANTE		R$ 306.567,59	R$ 127.856,28
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 149.924,45	R$ 8.813,00
OUTROS CREDITOS		R$ 149.924,45	R$ 8.813,00
IMOBILIZADO		R$ 138.964,38	R$ 103.328,24
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 245.395,63	R$ 258.317,39
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (106.431,25)	R$ (154.989,15)
INTANGÍVEL		R$ 17.678,76	R$ 15.715,04
INTANGÍVEL		R$ 19.637,19	R$ 19.637,19
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (1.958,43)	R$ (3.922,15)
PASSIVO		R$ 23.012.221,33	R$ 24.147.337,19
CIRCULANTE		R$ 14.560.718,25	R$ 11.736.594,16
FORNECEDORES		R$ 53.073,61	R$ 1.056.762,39
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 53.073,61	R$ 1.056.762,39
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 283.595,99	R$ 745.485,84
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 263.641,51	R$ 722.564,90
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 19.954,48	R$ 22.920,94
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 287.634,73	R$ 401.241,68
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 6.104,16	R$ 93.215,95
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 75.901,48	R$ 84.554,27
PROVISÕES		R$ 205.629,09	R$ 223.471,46
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 13.936.413,92	R$ 9.533.104,25
CONTAS A PAGAR		R$ 13.936.413,92	R$ 9.533.104,25
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 8.451.503,08	R$ 12.410.743,03
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.451.503,08	R$ 6.410.743,03
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.976.106,38	R$ 2.122.268,06
(-) LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ (524.603,30)	R$ 4.288.474,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	8		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 39.084.582,59	R$ 28.982.824,45
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 39.084.582,59	R$ 28.982.824,45
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (4.398.729,75)	R$ (3.263.716,07)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (4.398.729,75)	R$ (3.263.716,07)
(-) (-) Iss		R$ (781.710,17)	R$ (579.656,50)
(-) (-) Pis		R$ (645.135,47)	R$ (478.656,70)
(-) (-) Cofins		R$ (2.971.884,11)	R$ (2.205.402,87)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (33.675.370,71)	R$ (18.581.743,50)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (33.675.370,71)	R$ (18.581.743,50)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.234.839,47)	R$ (1.139.608,93)
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.119.569,21)	R$ (1.098.873,04)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (296.419,75)	R$ (413.045,81)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ (680,40)	R$ 0,00
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (79.236,38)	R$ (95.535,13)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (63.997,55)	R$ (72.701,79)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (44.010,98)	R$ (50.704,64)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (420.265,66)	R$ (263.827,17)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (18.170,52)	R$ (10.577,60)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (190.060,95)	R$ (192.480,90)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ (6.727,02)	R$ 0,00
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (115.209,21)	R$ (98.093,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (115.209,21)	R$ (98.093,18)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 36.813,44	R$ 34.455,40
Descontos Obtidos		R$ 30,67	R$ 94,49
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 36.782,77	R$ 19.584,68
Juros Recebidos		R$ 0,00	R$ 14.776,23
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (36.874,49)	R$ (20.157,48)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (36.874,49)	R$ (20.157,48)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 43.059,37
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 0,00	R$ 43.059,37
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (84.138,13)	R$ (465.434,99)
(-) Csll		R$ (84.138,13)	R$ (465.434,99)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (216.107,83)	R$ (1.243.845,99)
(-) Irpj		R$ (216.107,83)	R$ (1.243.845,99)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ (524.603,30)	R$ 4.288.474,97

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.1 do Visualizador

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	**CNPJ** 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Razao	**NÚMERO DO LIVRO** 8
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110	5261369869178130988	24/05/2024 a 24/05/2025	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	5107650782501627587	21/06/2023 a 21/06/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:

26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.
67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/06/2024 às 18:06:13

9A.07.D9.BB.7B.C8.06.34
EF.7C.6D.9F.BE.6D.82.69

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				
CNPJ:	25.165.749/0001-10	Nire:	35601453386	Scp:	
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diario Razao				
Identificação do arquivo(hash):	26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-				

Consulta Realizada em: 17/06/2024 05:53:01

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

ção Contratual (1163092)
SEI 9079626110000692.000085/20

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2023 a 31/12/2023	CNP	25.165.749/0001-10
		Número de Ordem do Livro:	8
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2023 a 31 de Dezembro de 2023		

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2023	6.000.000,00	2.863.225,96	112.880,42	1.038.921,09	(-)1.563.524,39	8.451.503,08
Lucro Líquido do Exercício				5.689.714,06		5.689.714,06
Prejuízo Líquido do Exercício					(-)1.401.239,09	(-)1.401.239,09
Transf. Entre Contas		112.880,42	(-)112.880,42	(-)2.440.160,18	2.440.160,18	0,00
Distribuição de Lucros		(-)329.235,02				(-)329.235,02
Valor Ref.		(-)524.603,30			524.603,30	0,00
Saldo Final em 31.12.2023	6.000.000,00	2.122.268,06	0,00	4.288.474,97	0,00	12.410.743,03
Notas						

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 26.F0.5B.5E.21.9F.EC.56.00.CD.35.03.67.F6.49.CD.01.C2.CF.5A-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

14/06/2024 16:54 Pág:0001
Período: 31/12/2023

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**24.147.337,19**	**PASSIVO**	**24.147.337,19**
CIRCULANTE	**24.019.480,91**	**CIRCULANTE**	**11.736.594,16**
DISPONÍVEL	**20.428.016,86**	**FORNECEDORES**	**1.056.762,39**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**11,00**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**1.056.762,39**
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**20.428.005,86**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**745.485,84**
OUTROS CRÉDITOS	**3.589.994,64**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**722.564,90**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**3.161.046,13**	**TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER**	**22.920,94**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**15.305,88**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**401.241,68**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**413.642,63**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**93.215,95**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**1.469,41**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**84.554,27**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**1.469,41**	**PROVISÕES**	**223.471,46**
NÃO CIRCULANTE	**127.856,28**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**9.533.104,25**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**8.813,00**	**CONTAS A PAGAR**	**9.533.104,25**
OUTROS CREDITOS	**8.813,00**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**12.410.743,03**
IMOBILIZADO	**103.328,24**	**CAPITAL SOCIAL**	**6.000.000,00**
BENS EM OPERAÇÃO	**258.317,39**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**6.000.000,00**
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(154.989,15)**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**6.410.743,03**
INTANGÍVEL	**15.715,04**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**2.122.268,06**
INTANGÍVEL	**19.637,19**	**LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**4.288.474,97**
(-) AMORTIZAÇÕES	**(3.922,15)**		

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:03:54 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:57:16 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA **14/06/2024 16:54 Pág:0001**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Período: 01/01/2023 a 31/12/2023
DRE
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**28.982.824,45**
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(3.263.716,07)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.263.716,07)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**25.719.108,38**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(18.581.743,50)**
(=) LUCRO BRUTO	**7.137.364,88**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**(1.139.608,93)**
ADMINISTRATIVAS	(1.098.873,04)
DESPESAS FINANCEIRAS	(98.093,18)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	34.455,40
DESPESAS TRIBUTARIAS	(20.157,48)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	43.059,37
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**5.997.755,95**
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**5.997.755,95**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(465.434,99)**
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(1.243.845,99)**
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**4.288.474,97**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:07:29 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:59:08 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA 13/06/2024 17:20 Pág:0001

CNPJ: 25.165.749/0001-10 Período: 01/01/2023 a 31/12/2023

DMPL - Fiscal

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	**Capital**			**Reservas Capital**		**Reservas Lucros**		**Lucros/Prejuízos Acumulados**		**Total**
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2022	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**4.015.027,47**	**(1.563.524,39)**	**8.451.503,08**
Lucro Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.689.714,06	0,00	5.689.714,06
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(1.401.239,09)	(1.401.239,09)
Transf. Entre Contas Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(2.440.160,18)	2.440.160,18	0,00
Distribuição de Lucros Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(329.235,02)	0,00	(329.235,02)
Valor Ref.	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(524.603,30)	524.603,30	0,00
Saldo em 31/12/2023	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410.743,03**	**0,00**	**12.410.743,03**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.17 16:38:48 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:58:16 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023	**Período de 01/01/2022 a 31/12/2022**
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	4.288.474,97	(524.603,30)
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	112.880,42
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	50.521,62	44.194,00
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	197.421,45	70.769,23
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(195.729,84)	12.386.360,12
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	1.003.688,78	(19.846,35)
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	113.606,95	139.199,66
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	461.889,85	(12.740,45)
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(4.403.309,67)	(6.761.702,80)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	1.516.564,11	5.434.510,53
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(12.921,76)	(51.270,76)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(12.921,76)	(51.270,76)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(329.235,02)	(226.741,20)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(329.235,02)	(226.741,20)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**1.174.407,33**	**5.156.498,57**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**19.253.609,53**	**14.097.110,96**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**20.428.016,86**	**19.253.609,53**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.14 19:05:34 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:57:45 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma empresa individual de responsabilidade limitada , com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

NOTAS EXPLICATIVAS

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 6.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento.

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Bancos	R$ 11,00.
Aplicações	R$ 20.428.005,86.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 20.428.016,86.**

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R$ 16.011,84	R$ -5.998,75
Veículos	R$ 81.856,72	R$ -69.547,84
Equipamentos de Informática	R$ 160.448,83	R$ -79.442,56
Total	R$ 258.317,39	R$ -154.989,15

4.2.2 Intagiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 19.637,19	R$ -3.922,15
Total	R$ 19.637,19	R$ -3.922,15

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO	6.000.000 quotas	6.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

INDICE	FORMULA	VALORES 2023	RESULTADO	VALORES 2022	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	24.028.293,91	2,05	22.855.578,19	1,57
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.718,25	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	24.019.480,91	2,05	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	24.019.480,91	2,05	22.705.653,74	1,56
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	24.147.337,19	2,06	23.012.221,33	1,58
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.715,25	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	11.736.594,16	0,49	14.560.715,25	0,63
	ATIVO TOTAL	24.147.337,19		23.012.221,33	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	12.410.743,03	1,06	8.451.503,08	0,58
	PC + EX. LP	11.736.594,16		14.560.715,25	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	20.428.016,86	1,74	19.253.609,53	1,32
	PASSIVO CIRCULANTE	11.736.594,16		14.560.718,25	

NOTAS EXPLICATIVAS

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2024.06.17 08:30:36 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2024.06.14 16:59:49 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498741

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498741
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.2.2 do Visualizador

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 **CNPJ:** 25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro: 9
Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 24.147.337,19	R$ 39.210.615,19
CIRCULANTE		R$ 24.019.480,91	R$ 38.248.791,46
DISPONÍVEL		R$ 20.428.016,86	R$ 11.778.386,89
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 1.042,31
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 11,00	R$ 3,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 20.428.005,86	R$ 11.777.341,58
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.589.994,64	R$ 26.458.092,74
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R$ 0,00	R$ 17.487.228,16
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 3.161.046,13	R$ 5.751.564,88
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 15.305,88	R$ 77.666,35
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 413.642,63	R$ 20.349,24
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 3.121.284,11
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.469,41	R$ 12.311,83
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.469,41	R$ 12.311,83
NÃO CIRCULANTE		R$ 127.856,28	R$ 961.823,73
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.813,00	R$ 876.285,07
OUTROS CREDITOS		R$ 8.813,00	R$ 876.285,07
IMOBILIZADO		R$ 103.328,24	R$ 71.787,34
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 258.317,39	R$ 229.496,36
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (154.989,15)	R$ (157.709,02)
INTANGÍVEL		R$ 15.715,04	R$ 13.751,32
INTANGÍVEL		R$ 19.637,19	R$ 19.637,19
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (3.922,15)	R$ (5.885,87)
PASSIVO		R$ 24.147.337,19	R$ 39.210.615,19
CIRCULANTE		R$ 11.736.594,16	R$ 19.188.466,90
FORNECEDORES		R$ 1.056.762,39	R$ 128.435,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.056.762,39	R$ 128.435,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 745.485,84	R$ 1.226.112,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 722.564,90	R$ 1.176.349,75
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 22.920,94	R$ 49.762,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 401.241,68	R$ 442.229,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 93.215,95	R$ 116.239,66
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 84.554,27	R$ 88.007,18
PROVISÕES		R$ 223.471,46	R$ 237.982,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 9.533.104,25	R$ 17.391.689,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 5.934,71
CONTAS A PAGAR		R$ 9.533.104,25	R$ 19.312,76
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R$ 0,00	R$ 17.366.441,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.410.743,03	R$ 20.022.148,29
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.410.743,03	R$ 14.022.148,29
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.122.268,06	R$ 6.410.743,03
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 4.288.474,97	R$ 7.611.405,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 28.982.824,45	R$ 30.877.790,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 28.982.824,45	R$ 30.877.790,92
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.263.716,07)	R$ (3.662.258,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.263.716,07)	R$ (3.662.258,39)
(-) (-) Iss		R$ (579.656,50)	R$ (617.557,83)
(-) (-) Pis		R$ (478.656,70)	R$ (535.833,71)
(-) (-) Cofins		R$ (2.205.402,87)	R$ (2.508.866,85)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (18.581.743,50)	R$ (16.787.112,37)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (18.581.743,50)	R$ (16.787.112,37)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.139.608,93)	R$ 1.610.502,96
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.098.873,04)	R$ (2.327.827,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (413.045,81)	R$ (670.071,12)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (12.200,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (95.535,13)	R$ (137.424,29)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (72.701,79)	R$ (114.802,48)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (50.704,64)	R$ (43.260,33)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (263.827,17)	R$ (147.926,87)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (10.577,60)	R$ (8.561,07)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (192.480,90)	R$ (1.189.880,39)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (2.953,51)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (747,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (98.093,18)	R$ (84.489,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (98.093,18)	R$ (84.489,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 34.455,40	R$ 3.977.258,17
Descontos Obtidos		R$ 94,49	R$ 13.287,32
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 19.584,68	R$ 87.782,68
Juros Recebidos		R$ 14.776,23	R$ 57.812,56
Juros Recebidos Credenciados		R$ 0,00	R$ 3.818.375,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (20.157,48)	R$ (31.100,14)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (20.157,48)	R$ (31.100,14)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 43.059,37	R$ 76.662,25
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 43.059,37	R$ 76.662,25
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 32.576,71
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 35.000,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 35.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (2.423,29)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (2.423,29)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (465.434,99)	R$ (1.018.572,38)
(-) Csll		R$ (465.434,99)	R$ (1.018.572,38)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.243.845,99)	R$ (2.737.462,90)
(-) Irpj		R$ (1.243.845,99)	R$ (2.737.462,90)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 4.288.474,97	R$ 8.315.464,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	**CNPJ** 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Razao	**NÚMERO DO LIVRO** 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110	5261370968402694564	13/05/2025 a 13/05/2026	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	6062447657140328706	21/06/2024 a 21/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.
C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 12:17:22

8A.47.C9.57.46.48.FE.9F
F2.AF.E3.8A.C2.79.8B.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA			
CNPJ:	25.165.749/0001-10	**Nire:** 35601453386	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024			
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)			
Natureza do Livro:	Livro Diario Razao			
Identificação do arquivo(hash):	4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-			

Consulta Realizada em: 18/06/2025 11:56:00

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNP 25.165.749/0001-10 Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	2.122.268,06	4.288.474,97	0,00	12.410.743,03
Lucro Líquido do Exercício		4.288.474,97			4.288.474,97
Prejuízo Líquido do Exercício			(-)47.306,50	47.306,50	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício				(-)47.306,50	(-)47.306,50
Distribuição de Lucros			(-)704.059,29		(-)704.059,29
Lucro Líquido do Exercício			8.362.771,05		8.362.771,05
Lucro Líquido do Exercício			(-)4.288.474,97		(-)4.288.474,97
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	6.410.743,03	7.611.405,26	0,00	20.022.148,29
Notas					

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Período: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	**39.210.615,19**	**PASSIVO**	**39.210.615,19**
CIRCULANTE	**38.248.791,46**	**CIRCULANTE**	**19.188.466,90**
DISPONÍVEL	**11.778.386,89**	**FORNECEDORES**	**128.435,54**
BENS NUMERÁRIOS	**1.042,31**	**FORNECEDORES NACIONAIS**	**128.435,54**
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	**3,00**	**OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS**	**1.226.112,68**
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	**11.777.341,58**	**IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER**	**1.176.349,75**
OUTROS CRÉDITOS	**26.458.092,74**	**TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER**	**49.762,93**
OUTROS CREDITOS - REPASSES	**17.487.228,16**	**OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS**	**442.229,35**
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	**5.751.564,88**	**OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL**	**116.239,66**
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	**77.666,35**	**OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**	**88.007,18**
TRIBUTOS A RECUPERAR	**20.349,24**	**PROVISÕES**	**237.982,51**
OUTROS CREDITOS	**3.121.284,11**	**OUTRAS OBRIGAÇÕES**	**17.391.689,33**
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	**12.311,83**	**ADIANTAMENTOS DE CLIENTES**	**5.934,71**
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	**12.311,83**	**CONTAS A PAGAR**	**19.312,76**
NÃO CIRCULANTE	**961.823,73**	**OUTROS DEBITOS - REPASSE**	**17.366.441,86**
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	**876.285,07**	**PATRIMÔNIO LÍQUIDO**	**20.022.148,29**
OUTROS CREDITOS	**876.285,07**	**CAPITAL SOCIAL**	**6.000.000,00**
IMOBILIZADO	**71.787,34**	**CAPITAL SUBSCRITO**	**6.000.000,00**
BENS EM OPERAÇÃO	**229.496,36**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**14.022.148,29**
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	**(157.709,02)**	**LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS**	**6.410.743,03**
INTANGÍVEL	**13.751,32**	**LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO**	**7.611.405,26**
INTANGÍVEL	**19.637,19**		
(-) AMORTIZAÇÕES	**(5.885,87)**		

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Barueri (SP), 31/12/2024

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:32:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:07:48 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA **16/06/2025 14:05 Pág:0001**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**30.877.790,92**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.877.790,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(3.662.258,39)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.662.258,39)
(-) Iss	(617.557,83)
(-) Pis	(535.833,71)
(-) Cofins	(2.508.866,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**27.215.532,53**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(16.787.112,37)**
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(16.787.112,37)
(=) LUCRO BRUTO	**10.428.420,16**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**1.610.502,96**
ADMINISTRATIVAS	(2.327.827,56)
DESPESAS COM PESSOAL	(670.071,12)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(12.200,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(137.424,29)
OCUPAÇÃO	(114.802,48)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(43.260,33)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(147.926,87)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(8.561,07)
DESPESAS GERAIS	(1.189.880,39)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(2.953,51)
DESPESAS GERAIS	(747,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(84.489,76)
DESPESAS GERAIS	(84.489,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.977.258,17
Descontos Obtidos	13.287,32
Receitas Aplicações Financeiras	87.782,68
Juros Recebidos	57.812,56
Juros Recebidos Credenciados	3.818.375,61
DESPESAS TRIBUTARIAS	(31.100,14)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(31.100,14)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	76.662,25
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	76.662,25
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**12.038.923,12**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**32.576,71**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	35.000,00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITAS	35.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.423,29)
CUSTOS	(2.423,29)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**12.071.499,83**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(1.018.572,38)**
Csll	(1.018.572,38)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(2.737.462,90)**
Irpj	(2.737.462,90)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**8.315.464,55**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:33:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:14:36 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	**Capital**			**Reservas Capital**		**Reservas Lucros**		**Lucros/Prejuízos Acumulados**		**Total**
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2023 Exercício	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410.743,03**	**0,00**	**12.410.743,03**
Lucro Líquido do Exercício Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.362.771,05	0,00	8.362.771,05
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(47.306,50)	0,00	(47.306,50)
Distribuição de Lucros Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(704.059,29)	0,00	(704.059,29)
Saldo em 31/12/2024 Exercício	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.022.148,29**	**0,00**	**20.022.148,29**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:32:40 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:11:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	8.315.464,55	4.288.474,97
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	4.683,59	50.521,62
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(867.472,07)	197.421,45
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(22.878.940,52)	(195.729,84)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(928.326,85)	1.003.688,78
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	40.987,67	113.606,95
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	480.626,84	461.889,85
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	7.858.585,08	(4.403.309,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(7.974.391,71)	1.516.564,11
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	28.821,03	(12.921,76)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	28.821,03	(12.921,76)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(704.059,29)	(329.235,02)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(704.059,29)	(329.235,02)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(8.649.629,97)**	**1.174.407,33**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**20.428.016,86**	**19.253.609,53**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**11.778.386,89**	**20.428.016,86**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:34:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO: 06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:10:08 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1001.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 6.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R$ 1.042,31.	R$ 0,00.
Bancos	R$ 3,00.	R$ 11,00.
Aplicações	R$ 11.777.341,58.	R$ 20.428.005,86.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 11.778.386,89.**	**R$ 20.428.016,86.**

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R$ 26.458.092,74.	R$ 3.589.994,64.
Outros Creditos Longo Prazo	R$ 876.285,07.	R$ 8.813,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	**Depreciação**
Máquinas e Equipamentos	R$ 16.011,84	R$ -7.599,94
Móveis e Utensílios	R$ 12.179,00	R$ -162,38
Veículos	R$ 40.856,69	R$ -39.406,95
Equip. de Informática	R$ 160.448,83	R$ -110.539,75
Equip. de Proc. Dados	R$ 0,00	R$ 0,00
Benf. Imóveis Terceiros	R$ 0,00	R$ 0,00
Equip. de Comunicação	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 229.496,36	R$ -157.709,02

4.3.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 19.637,19	R$ -5.885,87

4.4 Fornecedores e Obrigações.

NOTAS EXPLICATIVAS

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R$ 128.435,54.	R$ 1.056.762,39.
Contas a Pagar	R$ 19.312,76.	R$ 9.533.104,25.
Outros Debitos	R$ 17.366.441,86.	R$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R$ 5.934,71.	R$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R$ 1.176.349,75.	R$ 722.564,90.
Tributos Retidos	R$ 49.762,93.	R$ 22.920,94.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R$ 116.239,66.	R$ 93.215,95.
Obrigações Previdenciarias	R$ 88.007,18.	R$ 84.554,27.
Provisoes	R$ 237.982,51.	R$ 223.471,46.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO	6.000.000 quotas	6.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	39.125.076,53	2,04	24.028.293,91	2,05
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	38.248.791,46	1,99	24.019.480,91	2,05
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	38.248.791,46	1,99	24.019.480,91	2,05
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	39.210.615,19	2,04	24.147.337,19	2,06
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	19.188.466,90	0,49	11.736.594,16	0,49
	ATIVO TOTAL	39.210.615,19		24.147.337,19	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	20.022.148,29	1,04	12.410.743,03	1,06
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	11.778.386,89	0,61	20.428.016,86	1,74
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:37:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:17:06 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2025/128657

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME ....:	FATIMA MENZZANO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO ....:	1SP143416/O-7
CATEGORIA ....:	CONTADORA
CPF ....:	068.589.518-14

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 24/11/2025 às 09:32:35

Válido até: 22/02/2026

Código de Controle: 5149.6828.9122.3455

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: **25.165.749/0001-10** DUNS®: **94*****86**
Razão Social: **NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA**
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: **23/04/2026**
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**
MEI: **Não**
Porte da Empresa: **Demais**

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: **Consta**
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**13/05/2026**	**Automática**
FGTS	Validade:	**13/12/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**23/05/2026**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**24/12/2025**
Receita Municipal	Validade:	**24/12/2025**

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2026**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/11/2025 10:39

CPF: 226.XXX.XXX-30 Nome: ANDREIA LOPES APARECIDO
Ass: ____

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNPJ:	25.165.749/0001-10
Número de Ordem do Livro:	9		
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024		

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
NIRE	35601453386
CNPJ	25.165.749/0001-10
Número de Ordem	9
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Município	Barueri
Data do arquivamento dos atos constitutivos	08/07/2016
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2024
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498741

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
Natureza do Livro	Livro Diario Razao
Número de ordem	9
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1498741
Data de inicio	01/01/2024
Data de término	31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 24.147.337,19	R$ 39.210.615,19
CIRCULANTE		R$ 24.019.480,91	R$ 38.248.791,46
DISPONÍVEL		R$ 20.428.016,86	R$ 11.778.386,89
BENS NUMERÁRIOS		R$ 0,00	R$ 1.042,31
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R$ 11,00	R$ 3,00
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R$ 20.428.005,86	R$ 11.777.341,58
OUTROS CRÉDITOS		R$ 3.589.994,64	R$ 26.458.092,74
OUTROS CREDITOS - REPASSES		R$ 0,00	R$ 17.487.228,16
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R$ 3.161.046,13	R$ 5.751.564,88
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R$ 15.305,88	R$ 77.666,35
TRIBUTOS A RECUPERAR		R$ 413.642,63	R$ 20.349,24
OUTROS CREDITOS		R$ 0,00	R$ 3.121.284,11
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R$ 1.469,41	R$ 12.311,83
DESPESAS DE MESES SEGUINTES		R$ 1.469,41	R$ 12.311,83
NÃO CIRCULANTE		R$ 127.856,28	R$ 961.823,73
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R$ 8.813,00	R$ 876.285,07
OUTROS CREDITOS		R$ 8.813,00	R$ 876.285,07
IMOBILIZADO		R$ 103.328,24	R$ 71.787,34
BENS EM OPERAÇÃO		R$ 258.317,39	R$ 229.496,36
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R$ (154.989,15)	R$ (157.709,02)
INTANGÍVEL		R$ 15.715,04	R$ 13.751,32
INTANGÍVEL		R$ 19.637,19	R$ 19.637,19
(-) (-) AMORTIZAÇÕES		R$ (3.922,15)	R$ (5.885,87)
PASSIVO		R$ 24.147.337,19	R$ 39.210.615,19
CIRCULANTE		R$ 11.736.594,16	R$ 19.188.466,90
FORNECEDORES		R$ 1.056.762,39	R$ 128.435,54
FORNECEDORES NACIONAIS		R$ 1.056.762,39	R$ 128.435,54
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 745.485,84	R$ 1.226.112,68
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 722.564,90	R$ 1.176.349,75
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R$ 22.920,94	R$ 49.762,93
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS		R$ 401.241,68	R$ 442.229,35
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 93.215,95	R$ 116.239,66
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R$ 84.554,27	R$ 88.007,18
PROVISÕES		R$ 223.471,46	R$ 237.982,51
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 9.533.104,25	R$ 17.391.689,33
ADIANTAMENTOS DE CLIENTES		R$ 0,00	R$ 5.934,71
CONTAS A PAGAR		R$ 9.533.104,25	R$ 19.312,76
OUTROS DEBITOS - REPASSE		R$ 0,00	R$ 17.366.441,86
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 12.410.743,03	R$ 20.022.148,29
CAPITAL SOCIAL		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 6.000.000,00	R$ 6.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 6.410.743,03	R$ 14.022.148,29
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 2.122.268,06	R$ 6.410.743,03
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R$ 4.288.474,97	R$ 7.611.405,26

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.3.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2024 a 31/12/2024 CNPJ: 25.165.749/0001-10

Número de Ordem do Livro: 9

Período Selecionado: 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R$ 28.982.824,45	R$ 30.877.790,92
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ 28.982.824,45	R$ 30.877.790,92
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (3.263.716,07)	R$ (3.662.258,39)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R$ (3.263.716,07)	R$ (3.662.258,39)
(-) (-) Iss		R$ (579.656,50)	R$ (617.557,83)
(-) (-) Pis		R$ (478.656,70)	R$ (535.833,71)
(-) (-) Cofins		R$ (2.205.402,87)	R$ (2.508.866,85)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R$ (18.581.743,50)	R$ (16.787.112,37)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R$ (18.581.743,50)	R$ (16.787.112,37)
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R$ (1.139.608,93)	R$ 1.610.502,96
(-) ADMINISTRATIVAS		R$ (1.098.873,04)	R$ (2.327.827,56)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R$ (413.045,81)	R$ (670.071,12)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R$ 0,00	R$ (12.200,00)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R$ (95.535,13)	R$ (137.424,29)
(-) OCUPAÇÃO		R$ (72.701,79)	R$ (114.802,48)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R$ (50.704,64)	R$ (43.260,33)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R$ (263.827,17)	R$ (147.926,87)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R$ (10.577,60)	R$ (8.561,07)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (192.480,90)	R$ (1.189.880,39)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R$ 0,00	R$ (2.953,51)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ 0,00	R$ (747,50)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R$ (98.093,18)	R$ (84.489,76)
(-) DESPESAS GERAIS		R$ (98.093,18)	R$ (84.489,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R$ 34.455,40	R$ 3.977.258,17
Descontos Obtidos		R$ 94,49	R$ 13.287,32
Receitas Aplicações Financeiras		R$ 19.584,68	R$ 87.782,68
Juros Recebidos		R$ 14.776,23	R$ 57.812,56
Juros Recebidos Credenciados		R$ 0,00	R$ 3.818.375,61
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R$ (20.157,48)	R$ (31.100,14)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R$ (20.157,48)	R$ (31.100,14)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 43.059,37	R$ 76.662,25
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R$ 43.059,37	R$ 76.662,25
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 32.576,71
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ 35.000,00
RECEITAS		R$ 0,00	R$ 35.000,00
(-) OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R$ 0,00	R$ (2.423,29)
(-) CUSTOS		R$ 0,00	R$ (2.423,29)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (465.434,99)	R$ (1.018.572,38)
(-) Csll		R$ (465.434,99)	R$ (1.018.572,38)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.243.845,99)	R$ (2.737.462,90)
(-) Irpj		R$ (1.243.845,99)	R$ (2.737.462,90)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R$ 4.288.474,97	R$ 8.315.464,55

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.3.3

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35601453386	**CNPJ** 25.165.749/0001-10	
NOME EMPRESARIAL NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	**PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO** 01/01/2024 a 31/12/2024
NATUREZA DO LIVRO Livro Diario Razao	**NÚMERO DO LIVRO** 9
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E	
ARQUIVOS SUBSTITUÍDOS (HASH)	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	25165749000110	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTD:25165749000110	5261370968402694564	13/05/2025 a 13/05/2026	Sim
Contador	06858951814	FATIMA MENZZANO:0685895181	6062447657140328706	21/06/2024 a 21/06/2025	Não

NÚMERO DO RECIBO:

4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.
C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-3

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 18/06/2025 às 12:17:22

8A.47.C9.57.46.48.FE.9F
F2.AF.E3.8A.C2.79.8B.2D

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO

Nome Empresarial:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				
CNPJ:	25.165.749/0001-10	**Nire:**	35601453386	**Scp:**	
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024				
Forma de Escrituração Contábil:	Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)				
Natureza do Livro:	Livro Diario Razao				
Identificação do arquivo(hash):	4C.06.BE.FE.21.1C.B8.96.66.66.63.E0.C3.EA.E5.09.9D.21.7A.1E-				

Consulta Realizada em: 18/06/2025 11:56:00

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

10.3.3

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Entidade:	NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA				
Período da Escrituração:	01/01/2024 a 31/12/2024	CNP	25.165.749/0001-10	Número de Ordem do Livro:	9
Período Selecionado:	01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024				

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R$)
	Capital Social (R$)	Lucros Acumulados (R$)	Lucros do Exercício (R$)	(-) Prejuízos do Execício (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2024	6.000.000,00	2.122.268,06	4.288.474,97	0,00	12.410.743,03
Lucro Líquido do Exercício		4.288.474,97			4.288.474,97
Prejuízo Líquido do Exercício			(-)47.306,50	47.306,50	0,00
Prejuízo Líquido do Exercício				(-)47.306,50	(-)47.306,50
Distribuição de Lucros			(-)704.059,29		(-)704.059,29
Lucro Líquido do Exercício			8.362.771,05		8.362.771,05
Lucro Líquido do Exercício			(-)4.288.474,97		(-)4.288.474,97
Saldo Final em 31.12.2024	6.000.000,00	6.410.743,03	7.611.405,26	0,00	20.022.148,29
Notas					

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA
CNPJ: 25.165.749/0001-10

16/06/2025 14:15 Pág:0001
Período: 31/12/2024

BALANÇO PATRIMONIAL

Valores expressos em Reais (R$)

ATIVO	39.210.615,19	PASSIVO	39.210.615,19
CIRCULANTE	38.248.791,46	CIRCULANTE	19.188.466,90
DISPONÍVEL	11.778.386,89	FORNECEDORES	128.435,54
BENS NUMERÁRIOS	1.042,31	FORNECEDORES NACIONAIS	128.435,54
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA	3,00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.226.112,68
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA	11.777.341,58	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	1.176.349,75
OUTROS CRÉDITOS	26.458.092,74	TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER	49.762,93
OUTROS CREDITOS - REPASSES	17.487.228,16	OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRIVIDENCIÁRIAS	442.229,35
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS	5.751.564,88	OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	116.239,66
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS	77.666,35	OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS	88.007,18
TRIBUTOS A RECUPERAR	20.349,24	PROVISÕES	237.982,51
OUTROS CREDITOS	3.121.284,11	OUTRAS OBRIGAÇÕES	17.391.689,33
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE	12.311,83	ADIANTAMENTOS DE CLIENTES	5.934,71
DESPESAS DE MESES SEGUINTES	12.311,83	CONTAS A PAGAR	19.312,76
NÃO CIRCULANTE	961.823,73	OUTROS DEBITOS - REPASSE	17.366.441,86
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	876.285,07	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	20.022.148,29
OUTROS CREDITOS	876.285,07	CAPITAL SOCIAL	6.000.000,00
IMOBILIZADO	71.787,34	CAPITAL SUBSCRITO	6.000.000,00
BENS EM OPERAÇÃO	229.496,36	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	14.022.148,29
(-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	(157.709,02)	LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS	6.410.743,03
INTANGÍVEL	13.751,32	LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO	7.611.405,26
INTANGÍVEL	19.637,19		
(-) AMORTIZAÇÕES	(5.885,87)		

Reconhecemos a exatidão do presente Demonstrativos Contabeis, Balanço Patrimonial.

Barueri (SP), 31/12/2024

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:32:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:07:48 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA **16/06/2025 14:05 Pág:0001**
CNPJ: 25.165.749/0001-10

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024
DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO
Valores expressos em Reais (R$)

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	**30.877.790,92**
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	30.877.790,92
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	**(3.662.258,39)**
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS	(3.662.258,39)
(-) Iss	(617.557,83)
(-) Pis	(535.833,71)
(-) Cofins	(2.508.866,85)
(=) RECEITA OPERACIONAL LIQUIDA	**27.215.532,53**
(-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS	**(16.787.112,37)**
CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	(16.787.112,37)
(=) LUCRO BRUTO	**10.428.420,16**
(+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS	**1.610.502,96**
ADMINISTRATIVAS	(2.327.827,56)
DESPESAS COM PESSOAL	(670.071,12)
PROPAGANDA E PUBLICIDADE	(12.200,00)
VIAGENS E REPRESENTAÇÕES	(137.424,29)
OCUPAÇÃO	(114.802,48)
DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	(43.260,33)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(147.926,87)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(8.561,07)
DESPESAS GERAIS	(1.189.880,39)
DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS	(2.953,51)
DESPESAS GERAIS	(747,50)
DESPESAS FINANCEIRAS	(84.489,76)
DESPESAS GERAIS	(84.489,76)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS	3.977.258,17
Descontos Obtidos	13.287,32
Receitas Aplicações Financeiras	87.782,68
Juros Recebidos	57.812,56
Juros Recebidos Credenciados	3.818.375,61
DESPESAS TRIBUTARIAS	(31.100,14)
CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS	(31.100,14)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	76.662,25
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS	76.662,25
(=) LUCRO OPERACIONAL LIQUIDO	**12.038.923,12**
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS	**32.576,71**
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	35.000,00

Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DEMONTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCICIO

Valores expressos em Reais (R$)

RECEITAS	35.000,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(2.423,29)
CUSTOS	(2.423,29)
RESULTADO ANTES DA CS E IR	**12.071.499,83**
PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL	**(1.018.572,38)**
Csll	(1.018.572,38)
PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA	**(2.737.462,90)**
Irpj	(2.737.462,90)
(=) LUCRO LIQUIDO DO EXERCICIO	**8.315.464,55**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:33:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:14:36 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA 16/06/2025 14:21 Pág:0001

CNPJ: 25.165.749/0001-10 Período: 01/01/2024 a 31/12/2024

DMPL - Fiscal

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Valores expressos em Reais (R$)

Histórico	**Capital**			**Reservas Capital**		**Reservas Lucros**		**Lucros/Prejuízos Acumulados**		**Total**
	Capital Social	Capital a Realizar	Correção Monetária	Ágio Subscrição	Subvenções Investimento	Reserva Para Aumento de Capital	Reserva Legal	Lucro Acumulado	Prejuízo Acumulado	
Saldo em 31/12/2023 Exercício	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**6.410.743,03**	**0,00**	**12.410.743,03**
Lucro Líquido do Exercício Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8.362.771,05	0,00	8.362.771,05
Prejuízo Líquido do Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(47.306,50)	0,00	(47.306,50)
Distribuição de Lucros Exercício	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	(704.059,29)	0,00	(704.059,29)
Saldo em 31/12/2024 Exercício	**6.000.000,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**0,00**	**14.022.148,29**	**0,00**	**20.022.148,29**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:32:40 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:11:00 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

0617 NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

CNPJ: 25.165.749/0001-10

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA INDIRETO

Valores expressos em Reais (R$)

	Período de 01/01/2024 a 31/12/2024	Período de 01/01/2023 a 31/12/2023
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	8.315.464,55	4.288.474,97
AJUSTES DE EXERCICIOS ANTEIORES	0,00	0,00
DEPRECIAÇÃO E AMORTIZAÇÃO	4.683,59	50.521,62
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(867.472,07)	197.421,45
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(22.878.940,52)	(195.729,84)
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(928.326,85)	1.003.688,78
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	40.987,67	113.606,95
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	480.626,84	461.889,85
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	7.858.585,08	(4.403.309,67)
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	(7.974.391,71)	1.516.564,11
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	28.821,03	(12.921,76)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	28.821,03	(12.921,76)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(704.059,29)	(329.235,02)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	0,00	0,00
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LIQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(704.059,29)	(329.235,02)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	**(8.649.629,97)**	**1.174.407,33**
5 - DISPONIBILIDADES NO ÍNICIO DO PERÍODO	**20.428.016,86**	**19.253.609,53**
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	**11.778.386,89**	**20.428.016,86**

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857

Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:34:19 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814

Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:10:08 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

NOTAS EXPLICATIVAS

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Barueri no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei n° 11.638/2007 e a Norma Brasileira de Contabilidade NBC-TG 1001.

2.1 - Moeda Funcional

As demonstrações financeiras foram preparadas e estão apresentadas em Reais (R$), que é a moeda funcional da Empresa.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados a manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial e quando sujeitos a depreciação são calculadas pelo método linear com base na vida útil estimada.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Real trimestral.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R$ 1,00 cada, totalizando R$ 6.000.000,00.

3.10 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

Nota 4 Informações Auxiliares dos Itens Apresentados

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Caixa	R$ 1.042,31.	R$ 0,00.
Bancos	R$ 3,00.	R$ 11,00.
Aplicações	R$ 11.777.341,58.	R$ 20.428.005,86.
TOTAL DISPONIVEL	**R$ 11.778.386,89.**	**R$ 20.428.016,86.**

4.2 Duplicatas a Receber e Outros Creditos.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Outros Creditos	R$ 26.458.092,74.	R$ 3.589.994,64.
Outros Creditos Longo Prazo	R$ 876.285,07.	R$ 8.813,00.

4.3 – Ativo Imobilizado

4.3.1 Bens em Operação

	Custo de Aquisição	**Depreciação**
Máquinas e Equipamentos	R$ 16.011,84	R$ -7.599,94
Móveis e Utensílios	R$ 12.179,00	R$ -162,38
Veículos	R$ 40.856,69	R$ -39.406,95
Equip. de Informática	R$ 160.448,83	R$ -110.539,75
Equip. de Proc. Dados	R$ 0,00	R$ 0,00
Benf. Imóveis Terceiros	R$ 0,00	R$ 0,00
Equip. de Comunicação	R$ 0,00	R$ 0,00
Total	R$ 229.496,36	R$ -157.709,02

4.3.2 Intangiveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software	R$ 19.637,19	R$ -5.885,87

4.4 Fornecedores e Obrigações.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Fornecedores a Pagar	R$ 128.435,54.	R$ 1.056.762,39.
Contas a Pagar	R$ 19.312,76.	R$ 9.533.104,25.
Outros Debitos	R$ 17.366.441,86.	R$ 0,00.
Adiantamentos de Clientes	R$ 5.934,71.	R$ 0,00.

4.5 Obrigações Tributarias.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Impostos e Contribuições	R$ 1.176.349,75.	R$ 722.564,90.
Tributos Retidos	R$ 49.762,93.	R$ 22.920,94.

4.6 Obrigações Trabalhistas.

DESCRIÇÃO	VALOR 2024	VALOR 2023
Obrigações com Pessoal	R$ 116.239,66.	R$ 93.215,95.
Obrigações Previdenciarias	R$ 88.007,18.	R$ 84.554,27.
Provisoes	R$ 237.982,51.	R$ 223.471,46.

4.7 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R$ 6.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R$ 1,00 cada uma.
As quotas distribuídas e participação societarias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

JOAO LUIS DE CASTRO	6.000.000 quotas	6.000.000,00

Nota 5 - Indicadores Contábeis.

NOTAS EXPLICATIVAS

INDICE	FORMULA	VALORES 2024	RESULTADO	VALORES 2023	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL	AC+REAL. LP	39.125.076,53	2,04	24.028.293,91	2,05
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ CORRENTE	ATIVO CIRCULANTE	38.248.791,46	1,99	24.019.480,91	2,05
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ SECA	AC - ESTOQUE	38.248.791,46	1,99	24.019.480,91	2,05
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	
SOLVENCIA/GRAU GERAL	ATIVO TOTAL	39.210.615,19	2,04	24.147.337,19	2,06
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
ENDIVIDAMENTO TOTAL	PC + EX LP	19.188.466,90	0,49	11.736.594,16	0,49
	ATIVO TOTAL	39.210.615,19		24.147.337,19	
GARANTIA DE CAPITAIS	PATRIMONIO LIQUIDO	20.022.148,29	1,04	12.410.743,03	1,06
	PC + EX. LP	19.188.466,90		11.736.594,16	
LIQUIDEZ IMEDIATA	ATIVO DISPONIVEL	11.778.386,89	0,61	20.428.016,86	1,74
	PASSIVO CIRCULANTE	19.188.466,90		11.736.594,16	

JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Assinado de forma digital por JOAO LUIS DE CASTRO:22135380857
Dados: 2025.06.18 14:37:01 -03'00'

JOAO LUIS DE CASTRO
Sócio Único
CPF: 221.353.808-57

FATIMA MENZZANO:06858951814
Assinado de forma digital por FATIMA MENZZANO:06858951814
Dados: 2025.06.18 13:17:06 -03'00'

FATIMA MENZZANO
CRC: 1-SP-143416/O-7 - Contadora
CPF: 068.589.518-14

13/06/2025 **0087298196**

P O D E R J U D I C I Á R I O

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

***CERTIDÃO Nº:* 2016583** **FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 12/06/2025, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****************

NEO CONSULTORIA E ADMINISTRAÇÃO DE BENEFICIOS LTDA, CNPJ: 25.165.749/0001-10, conforme indicação constante do pedido de certidão.**

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Não é necessária a complementação com a certidão do sistema eproc.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 13 de junho de 2025.

PEDIDO N°: **0087298196**

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

MINUTA DE TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000085/2025-26

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, João Luis de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1307/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1307/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2026 a 02/01/2027, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 2001:

Conta: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Conta: 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Conta: 6.3.1.3.01.02.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Projeto 5012:

2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Notas de Empenho: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024 e 25/2024,.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06). Tendo em vista a inviabilidade de publicação no PNCP, por ser um processo regido pela lei 8.666/93, a publicação será realizada no site oficial do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

João Luis de Castro

Representante legal da CONTRATADA

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/12/2025, às 14:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163114** e o código CRC **D2791C40**.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

DESPACHO

Processo nº 9079626110000692.000085/2025-26

Interessado: Departamento Jurídico

1. Trata o presente processo da prorrogação do contrato de serviços de abastecimento e manutenção da frota do CRCSC.

2. Submetemos para análise e manifestação a minuta do terceiro termo aditivo ao contrato 1307 (doc. SEI 1163114), a ser celebrado com a empresa NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

3. O Gestor do Contrato se manifestou favorável à prorrogação do contrato por mais 12 (doze) meses, conforme doc. SEI 1148994.

4. As empresa contratada apresentou manifestação de concordância quanto à renovação contratual, conforme doc. SEI 1149000.

5. Encaminhamos o citado processo para proceder à análise e emissão de parecer quanto à legalidade, sugestões e alterações que julgar necessárias, no que se refere à devida instrução processual, bem como a minuta do termo aditivo ao contrato.

Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Santos Oliveira**, **Auxiliar Administrativo**, em 15/12/2025, às 15:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfc.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1163150** e o código CRC **74CC0DDF**.

Florianópolis, 15 de dezembro de 2025.

Parecer Jurídico nº 144/25
De: Depto. Jurídico CRCSC
Para: Departamento de Infraestrutura.

REF.: Processo Administrativo SEI n. 9079626110000692.000085/2025-26
Quarto Termo Aditivo – serviço contínuo – art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

Este Departamento Jurídico foi solicitado a emitir parecer, nos termos do que preconiza o parágrafo único do art. 38 da Lei n. 8.666/93, relativo ao processo em epígrafe, cujo objeto é a prorrogação de contratação de “prestação de serviços terceirizados de caráter continuado de gerenciamento e administração de frota com abastecimento de combustível e manutenção automotiva em geral”, necessário ao desempenho das funções precípuas desta Casa. A contratação primitiva restou firmada com a fornecedora NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, tratando-se, pelas informações constantes neste procedimento administrativo, do quarto termo aditivo.

Constam dos autos, entre outros documentos pertinentes:

- O formulário de Prorrogação Contratual, contendo: a atual vigência do contrato originário; a avaliação do colaborador responsável pela demanda, conclusiva no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade celebrado, não havendo, até o momento, ocorrências que desabonem a contratada; a informação afeta à anuência da fornecedora quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, com a inalteração da taxa de administração pactuada em “zero”, eis que o interesse restou expresso com a manutenção das demais cláusulas do contrato primitivo;

- Pesquisa de mercado, consignando a adequação da referida taxa de administração;
- Documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação da contratada;
- Documentação relacionada ao sócio único da fornecedora, consignando a ausência de impeditivos daquele em contratar com o Poder Público;
- Minuta do Termo Aditivo a ser celebrado.

De início, importante salientar que o exame dos autos processuais se restringe aos seus aspectos jurídico-formais no que tange à possibilidade de prorrogação da contratação em questão, **vigente até 02/01/2026**. Restam, pois, excluídos dessa análise, os aspectos de natureza técnica e aqueles relativos à finalidade do ato (correspondência entre a pretensão da Administração e o interesse público primário ou secundário). A premissa pressuposta aqui é a de que a autoridade competente age em adequação às necessidades da Administração e às atribuições conferidas legalmente a este ente autárquico.

Pois bem, diante da natureza do objeto contratado, o qual pode ser interpretado como serviço contínuo, resta inegável a possibilidade de prorrogação do pacto, uma vez que respeitado o limite máximo para tanto (art. 57, inc. II, da lei n. 8.666/93).

No ponto, vale referir que, não obstante o mencionado pacto tenha sido celebrado sob a égide da Lei n. 8.666/93, ainda que esta, na presente data, se encontre revogada, produzirá seus efeitos durante toda a vigência contratual, eis que a novel Lei n. 14.133/21 não impõe a extinção dos contratos amparados pela norma revogada.

Pelo contrário, assim prevê a NLLCA, em seu art. 190: "O contrato cujo instrumento tenha sido assinado antes da entrada em vigor desta Lei continuará a ser regido de acordo com as regras previstas na legislação revogada." E, nesse sentido, ampara a norma constitucional, em seu art. 5º, inc. XXXVI: "a lei não prejudicará o direito adquirido, o ato jurídico perfeito e a coisa julgada".

Contudo, tem-se, consoante entende a Corte de Contas da União[1], que alguns requisitos mínimos devem ser observados para pretendida prorrogação. A saber:

- existência de previsão para prorrogação no edital e no contrato;
- objeto e escopo do contrato inalterados pela prorrogação;
- interesse da Administração e do contratado declarados expressamente;
- vantajosidade da prorrogação devidamente justificada nos autos do processo administrativo;
- manutenção das condições de habilitação pelo contratado;
- preço contratado compatível com o mercado fornecedor do objeto contratado.

Nesse contexto, dos elementos carreados aos presentes autos administrativos, resta incontroverso que o aditivo em tela se cinge à prorrogação da vigência contratual (possibilidade prevista na contratação primitiva – Cláusula Segunda do respectivo instrumento). Desse modo, com efeito, resta presente a expressa previsão de prorrogação, assim como restam inalterados o objeto/escopo, além das demais cláusulas pactuadas, sendo a taxa de administração do serviço mantida como “zero”.

No ponto, aliás, por pertinente, cumpre destacar o que restou consignado por ocasião do parecer jurídico que precedeu ao pregão levado a efeito, que originou a presente contratação, cuja vigência se pretende prorrogar, *in verbis*:

> Por fim e por pertinente, não havendo qualquer expressa vedação legal (tal qual ocorre na administração do fornecimento de auxílio-alimentação – art. 3º, inc. I, da Lei nº. 14.442/21), enfatiza-se o cabimento da previsão que possibilita o oferecimento de propostas que contenham taxas de administração negativa ou igual a zero em licitações cujo o objeto seja o gerenciamento de frota com tecnologia de pagamento por cartão magnético. Nesse sentido, já sedimentado pela Corte de Contas:
>
> Em licitações que tenham por objeto o

---

[1] Brasil. Tribunal de Contas da União. Licitações e contratos : orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília : TCU, Secretaria-Geral da Presidência : Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010. Pgs. 765-766.

> gerenciamento de *frota* com tecnologia de pagamento por cartão magnético, não deve ser proibida a apresentação de proposta de preço com *taxa* de administração zero ou *negativa*, porquanto a remuneração das empresas prestadoras desse serviço não se limita ao recebimento da *taxa* de administração, mas decorre também da cobrança realizada aos estabelecimentos credenciados e dos rendimentos das aplicações financeiras sobre os repasses dos contratantes, desde seu recebimento até o efetivo pagamento à rede conveniada.
>
> Acórdão 321/2021-Plenário | Relator: AUGUSTO NARDES
>
> ÁREA: Licitação | TEMA: Proposta | SUBTEMA: Preço
>
> Outros indexadores: Veículo, Sistema informatizado, *Taxa* de administração, Abastecimento
>
> Publicado: Boletim de Jurisprudência nº 345 de 15/03/2021

Ausente, pois, qualquer ilegalidade quanto à manutenção da taxa de administração amparada pela contratação vigente, ressalta-se que ainda há nos autos pesquisa de mercado efetivada nos termos da Instrução Normativa nº 73/2020 – SEGES-ME, demonstrando, de certa forma, a adequação da taxa eleita, o que, somado ao parecer conclusivo do colaborador responsável pela demanda, no sentido de que os serviços prestados se encontram de acordo com o padrão de qualidade esperado, confere vantajosidade da Administração em manter a vigência do pacto.

Não fosse isso, os autos foram devidamente instruídos com a anuência da contratada quanto à prorrogação pelo período de mais 12 (doze) meses, o que se mostra necessário à celebração do aditivo, que, sabidamente, não se dá de forma automática.[2]

---

[2] Apelação Cível nº. 70022924625 – TJRS.

Ainda, destaca-se, que, além da documentação comprobatória acerca da manutenção das condições de habilitação exigidas da atual fornecedora no procedimento originário, há juntada da documentação afeta à ausência de impedimentos do seu único sócio em contratar com o Poder Público, em observância ao que preconiza o art. 12 da Lei nº. 8.429/92.[3]

Seguindo a análise, não obstante o respaldo jurisprudencial para, diante do princípio da economicidade, dispensar a publicação de prorrogações no DOU[4], recomenda-se, no caso em tela, seja integralmente atendido o princípio da publicidade, diante do que preconizava o §1º do art. 61 da Lei n. 8.666/93[5], incidente à espécie, cumprindo ressaltar que o citado julgado pelo TCU, no termo aditivo sob análise, refere-se a contratações que apresentam valores inferiores e abarcados

---

[3] Art. 12. Independentemente do ressarcimento integral do dano patrimonial, se efetivo, e das sanções penais comuns e de responsabilidade, civis e administrativas previstas na legislação específica, está o responsável pelo ato de improbidade sujeito às seguintes cominações, que podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade do fato: (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) I - na hipótese do art. 9º desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 14 (catorze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do acréscimo patrimonial e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 14 (catorze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) II - na hipótese do art. 10 desta Lei, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, se concorrer esta circunstância, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos até 12 (doze) anos, pagamento de multa civil equivalente ao valor do dano e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 12 (doze) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021) III - na hipótese do art. 11 desta Lei, pagamento de multa civil de até 24 (vinte e quatro) vezes o valor da remuneração percebida pelo agente e proibição de contratar com o poder público ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo não superior a 4 (quatro) anos; (Redação dada pela Lei nº 14.230, de 2021)

[4] ACÓRDÃO 1336/2006 - PLENÁRIO – TCU - ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, em: 9.1. com fundamento no art. 237, inciso VI, conhecer da presente representação, para, no mérito, considerá-la procedente; 9.2. determinar à Secretaria de Controle Interno do TCU que reformule o "SECOI Comunica nº 06/2005", dando-lhe a seguinte redação: "a eficácia dos atos de dispensa e inexigibilidade de licitação a que se refere o art. 26 da Lei 8.666/93 (art. 24, incisos III a XXIV, e art. 25 da Lei 8.666/93), está condicionada a sua publicação na imprensa oficial, salvo se, em observância ao princípio da economicidade, os valores contratados estiverem dentro dos limites fixados nos arts. 24, I e II, da Lei 8.666/93".

[5] § 1º A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração na mesma data de sua assinatura para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

pelos limites fixados no revogado art. 24, incs.I e II, da citada Lei.

Quanto ao mais, no que tange à minuta do Termo Aditivo, tem-se que esta se mostra apropriada ao fim pretendido (prorrogação do prazo de vigência), fazendo menção ao contrato originário, bem como à permanência das demais cláusulas e condições que constam naquele pacto (e nos outros instrumentos não modificados), não se vislumbrando, pois, demais máculas a ensejar prejuízo à Administração Pública.

Em face do exposto, caso ratificada a disponibilidade orçamentária e atendido o princípio da publicidade, nos termos da Lei que incide à espécie, aprova-se a celebração do quarto termo aditivo contratual para o fim exclusivo de prorrogar a vigência do pacto em questão, dentro do limite previsto no art. 57, inc. II, da Lei nº. 8.666/93.

É o parecer.

ROBERTA
GERMANI

Assinado de forma digital por
ROBERTA GERMANI
Dados: 2025.12.15 18:08:09
-03'00'

Roberta Germani
Advogada CRCSC - OAB/SC 55.847
Coordenadora do Dep. Jurídico

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
Av. Osvaldo Rodrigues Cabral, 1900, - Bairro Centro, Florianópolis/SC, CEP 88015-710
Telefone: (48) 3027-7000 - www.crcsc.org.br E-mail: crcsc@crcsc.org.br

TERMO ADITIVO

Processo nº 9079626110000692.000085/2025-26

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 1307/2022 CUJO OBJETO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL, QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA E A NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI.

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA – CRCSC**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.901.983/0001-64, com endereço na Avenida Osvaldo Rodrigues Cabral 1900, Cep 88.015-710, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada CONTRATANTE, por intermédio do seu Diretor Administrativo e de Infraestrutura, Senhor Cleber Dias, Brasileiro, portador do CPF nº 014.564.389-13, e de outro lado a NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI , inscrita no CNPJ/MF sob o nº 25.165.749/0001-10, estabelecida na Rua Alameda Rio Negro, 503, 18º andar sala 1803 – Alphaville, Barueri/SP, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio, João Luis de Castro, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 1307/2022, doravante denominado CONTRATO ORIGINAL, que será regido pela Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, e legislação correlata, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo da vigência do Contrato nº 1307/2022, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 03/01/2026 a 02/01/2027, nos termos do art. 57, *II*, da Lei n.º 8.666, de 1993.

2. CLÁUSULA SEGUNDA– DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do CRCSC deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Projeto 2001:

Conta: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

Conta: 6.3.1.3.01.02.002 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

Conta: 6.3.1.3.01.02.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Projeto 5012:

2.12. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES.

2.15. Conta contábil: 6.3.1.3.01.02.001 - PEÇAS E ACESSÓRIOS.

2.18. Conta contábil: 6.3.1.3.02.01.031 - MANUTENÇÃO E CONVERVAÇÃO DE VEÍCULOS.

Notas de Empenho: 20/2024, 21/2024, 22/2024, 23/2024, 24/2024 e 25/2024,.

2.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DA PUBLICAÇÃO

3.1. Mirando o princípio da economicidade, observados os custos de contratação do objeto e publicação no DOU, a publicação está dispensada (conforme acórdão 1336/2006, plenário, relator ministro Ubiratan Aguiar, DOU 07/08/06). Tendo em vista a inviabilidade de publicação no PNCP, por ser um processo regido pela lei 8.666/93, a publicação será realizada no site oficial do Conselho Regional de Contabilidade de Santa Catarina.

4. CLÁUSULA QUARTA– DA RATIFICAÇÃO

4.1. Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do CONTRATO ORIGINAL e de outros instrumentos não modificadas por este Termo Aditivo.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido, o presente Termo Aditivo é assinado eletronicamente pelas partes.

CLEBER DIAS:01456438913

Assinado de forma digital por CLEBER DIAS:01456438913
Dados: 2025.12.18 11:25:26 -03'00'

Cleber Dias

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente
PATRICIA KELLY DOS SANTOS GIMENEZ
Data: 17/12/2025 07:32:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

João Luis de Castro

Representante legal da CONTRATADA

equipamentos, com manutenção preventiva e corretiva, materiais, acessórios e suprimentos de consumo necessários à instalação e perfeito funcionamento dos equipamentos, exceto papel. Prazo de vigência de 25/11/2025 a 24/11/2026. Signatários: Neiva Maria Robaldo Guedes - Presidente em exercício do CRBio-01 e Rony Petterson Bertelli Quio; Sócio da Contratada.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90005/2025

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90005/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de captura, roteamento, transmissão, processamento, compensação e liquidação financeira das transações realizadas exclusivamente por meio de cartões de crédito, à vista e parcelado, referentes aos recebíveis das anuidades, multas e demais taxas devidas pelos profissionais e empresas vinculadas ao Conselho Regional de Biologia - 1ª Região (CRBio-01), abrangendo os estados de São Paulo, Mato Grosso e Mato Grosso do Sul, tendo como vencedora a licitante: SOLUÇÕES PÚBLICA & PRIVADA DE PAGAMENTOS S/A, inscrita no CNPJ: 28.249.206/0001-79, com valor total de R$ 44.269,40, conforme Processo CPR nº 61/2025.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025
NEIVA MARIA ROBALDO GUEDES
Presidente em exercício do CRBio-01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90003/2025

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90003/2025. Objeto: contratação de empresa especializada para disponibilização de software de Sistema de Gestão Integrado, incluindo licenças de uso, manutenção, suporte técnico e serviço de implementação para personalizações, novas funcionalidades e treinamentos, tendo como vencedora a licitante: SPIDERWARE CONSULTORIA EM INFORMÁTICA LTDA, inscrita no CNPJ: 40.162.372/0001-39, com valor total de R$ 263.000,00, conforme Processo CPR nº 85/2024.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025
NEIVA MARIA ROBALDO GUEDES
Presidente em exercício do CRBio-01

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90006/2025

O CONSELHO REGIONAL DE BIOLOGIA - 1ª REGIÃO (SP, MT, MS) - CRBio-01, torna público a ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 90006/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria de comunicação institucional e imprensa, produção de conteúdos e administração de marketing digital, para atender as necessidades do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região - CRBio-01, tendo como vencedora a licitante: CLIP CLAP ARTES GRÁFICAS LTDA, inscrita no CNPJ: 05.831.832/0001-73, com valor total de R$ 175.018,00, conforme Processo CPR nº 50/2025.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025
NEIVA MARIA ROBALDO GUEDES
Presidente em exercício do CRBio-01

AVISO DE REVOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90007/2025

Espécie: Fica revogada a Licitação supracitada referente ao processo nº 57/2025. Objeto: Contratação de serviços de organização de documentos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do Conselho Regional de Biologia - 1ª Região -CRBio-01.

São Paulo, 9 de dezembro de 2025.
NEIVA MARIA ROBALDO GUEDES
Presidente em exercício do CRBio-01

AVISO DE SUSPENSÃO

SUSPENSÃO DE EDITAL DE CIÊNCIA DE ELIMINAÇÃO DE DOCUMENTOS CRBio-01 Nº 001/2025

A Presidente da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos, designada pela Portaria CRBio-01 nº 213, de 30 de maio de 2023, publicada no portal da transparência do CRBio-01 (www.crbio01.gov.br), informa a quem possa interessar, a suspensão dos efeitos do Edital de Ciência de Eliminação de Documentos CRBio-01 nº 0001/2025, publicado no Diário Oficial da União nº 194, pág. 260, de 10/10/2025.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025
CIRCE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE
Coordenadora da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 90009/2025

O CRBio-01 torna público que realizará licitação visando a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de organização de documentos contemplando o fornecimento de recursos humanos, serviços profissionais, equipamentos, mobiliário, estrutura e demais recursos e serviços necessários ao perfeito atendimento das demandas institucionais do CRBio-01. Processo Nº 79/2025. Valor Global Total Estimado: R$ 266.475,36. Data da sessão: 13/01/2026 às 10h00. O Edital e anexos encontram-se disponíveis nos sites www.gov.br/compras/pt-br e www.crbio01.gov.br Informações: (11) 3884-1489.

São Paulo, 15 de dezembro de 2025
ANA PAULA SORRENTINO LOPES
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO PARANÁ

AVISOS DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 90001/2026

Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios e materiais de copa e cozinha. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 08/01/2026, às 08h45. Abertura das propostas e início da sessão: 08/01/2026, às 09h00, por meio do Sistema Compras.Gov. Informações gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.compras.gov.br (UASG 925154).

PREGÃO ELETRÔNICO CRCPR Nº 90002/2026

Objeto: Aquisição de produtos e materiais de limpeza e higiene. Tipo: Menor valor por grupo. Entrega das propostas: até 08/01/2026, às 13h45. Abertura das propostas e início da sessão: 08/01/2026, às 14h00, por meio do Sistema Compras.Gov. Informações gerais: O edital poderá ser consultado nos sites www.crcpr.org.br e www.compras.gov.br (UASG 925154).

VICTORIA ROSSINI ANDREIU
Pregoeira

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo ao Contrato. Contratante: CRCSC. Contratado: NEO CONSULTORIA E ADMINISTRACAO DE BENEFICIOS EIRELI. Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE CARÁTER CONTINUADO DE GERENCIAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE FROTA COM ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E MANUTENÇÃO AUTOMOTIVA EM GERAL. Prazo de vencimento: 02/01/2027.

CONSELHO REGIONAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS DA 1ª REGIÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº 1.677.507 - Termo de Contrato - Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia compreendendo a elaboração do projeto executivo e execução das obras de retrofit e adaptação da nova sede do Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região-RJ, de acordo com as normas pertinentes da Associação Brasileira de Normas Técnicas-ABNT, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Contratada: TENSOR EMPREENDIMENTOS LTDA. CNPJ: 28.129.807/0001-48. Valor total: R$ 20.980.000,00 (vinte milhões, novecentos e oitenta mil reais). Vigência: 16/12/2025 a 14/06/2027. Base Legal: Lei nº 14.133/2021.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Conselho Regional de Corretores de Imóveis - 1ª Região/RJ (CRECI/RJ), no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei nº6.530/78, Decreto nº81.871/78, na Resolução-COFECI nº 146/82 (Código de Processo Disciplinar) e na Lei nº 9.784/99 (Lei de Processo Administrativo Federal), INTIMA os Corretores de Imóveis e Empresas Imobiliárias autuados em decorrência da violação prevista na Lei nº6.530/78, artigo 20, incisos VIII e X, para ciência dos Autos de Infração lavrados e para apresentação de defesa escrita, no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias, contados da publicação deste Edital, nos termos do art. 20 da Resolução-COFECI nº146/82, cujos nomes, números de inscrição no Conselho e números dos respectivos Autos de Infração encontram-se disponibilizados para consulta prévia na página , no link https://www.creci-rj.gov.br. Ressalta-se que, por ocasião da lavratura dos Autos de Infração, os autuados foram notificados por e-mail com a remessa da segunda via do auto de infração, o qual já continha a intimação para apresentação de defesa, e também por correspondência com Aviso de Recebimento (AR) via Correios, nos endereços cadastrados junto ao CRECI-RJ. A presente intimação por edital visa complementar as notificações anteriores, garantindo o contraditório e ampla defesa, em observância aos princípios constitucionais do devido processo legal (art. 5º, LV da CF/88) e da Lei nº 9.781/99. A defesa deverá ser protocolada na sede do CRECI-RJ, situada à Av. Presidente Vargas, 417 - 19° andar - Centro, Rio de Janeiro/RJ, ou por meio eletrônico, conforme orientações disponíveis no Auto de Infração. A seguir, os citados neste Edital por meio dos registros de nº CRECI FÍSICO: 80074 - 80082 - 80137 - 80326 - 80332 - 70212 - 80944 - 71183 - 71189 - 81536 - 70534 - 56652 - 46680 - 72127 - 33207 - 12841 - 12896 - 13933 - 13408 - 13462 - 13734 - 14391 - 14459 - 14615 - 39470 - 27149 - 10319 - 39321 - 33996 - 47433 - 27016 - 27007 - 10259 - 10240 - 35928 - 39203 - 38743 - 38730 - 35864 - 39165 - 33959 - 10204 - 33944 - 38647 - 38580 - 68945 - 16852 - 68934 - 39079 - 27213 - 39039 - 39057 - 39020 - 16858 - 26931 - 19348 - 19441 - 19032 - 17420 - 16566 - 38663 - 17155 - 16580 - 38662 - 27554 - 16573 - 16528 - 27555 - 39534 - 2722 - 39455 - 2704 - 2660 - 39341 - 39331 - 17346 - 16905 - 16847 - 16636 - 16806 - 17309 - 16823 - 35882 - 38630 - 2334 - 17429 - 39524 - 2328 - 36098 - 2266 - 36095 - 2241 - 36083 - 36081 - 19316 - 16768 - 341 - 16763 - 307 - 19296 - 2192 - 16746 - 17161 - 19579 - 1589 - 256 - 16730 - 2829 - 16615 - 203 - 16724 - 147 - 132 - 38732 - 27281 - 2103 - 17303 - 38757 - 19087 - 19050 - 36039 - 35989 - 27464 - 27442 - 27560 - 27402 - 36001 - 17211 - 16945 - 16604 - 1514 - 16601 - 39927 - 2909 - 4675 - 15332 - 6577 - 4655 - 39939 - 16642 - 15335 - 18924 - 17710 - 39941 - 39957 - 39961 - 4290 - 17742 - 4310 - 17709 - 27660 - 15356 - 16654 - 4367 - 3858 - 39918 - 16487 - 4615 - 4268 - 39915 - 2189 - 2293 - 18967 - 2529 - 27706 - 16089 - 27561 - 27709 - 3114 - 17770 - 16197 - 27562 - 16464 - 39875 - 3177 - 16455 - 39602 - 3143 - 16153 - 17668 - 4223 - 3778 - 6437 - 16050 - 39619 - 19569 - 4222 - 39631 - 3982 - 6463 - 17647 - 27714 - 19610 - 17638 - 17469 - 39643 - 3754 - 16207 - 27594 - 39996 - 39813 - 17516 - 17512 - 13818 - 4202 - 18998 - 27615 - 39778 - 39776 - 39756 - 27626 - 3650 - 1866 - 27642 - 17559 - 1953 - 39734 - 19987 - 17570 - 15381 - 39726 - 16227 - 13531 - 13525 - 39718 - 3519 - 39709 - 3420 - 39661 - 19637 - 17571 - 19974 - 17580 - 15383 - 17598 - 19937 - 39695 - 18263 - 17788 - 6144 - 6474 - 6519 - 16077 - 4474 - 16080 - 17797 - 6129 - 16275 - 4143 - 5086 - 15803 - 18269 - 5077 - 15818 - 47756 - 47724 - 47713 - 18188 - 48009 - 4815 - 47989 - 17843 - 5574 - 15713 - 6205 - 47644 - 15971 - 15683 - 5607 - 47970 - 47964 - 47959 - 5629 - 15646 - 5678 - 18154 - 18135 - 48045 - 47659 - 15959 - 5755 - 5760 - 5763 - 48040 - 18116 - 47949 - 6994 - 6980 - 6975 - 4553 - 47674 - 15981 - 15995 - 6961 - 6949 - 6938 - 6316 - 47694 - 15997 - 4583 - 6387 - 6897 - 47871 - 47891 -47701 - 6603 - 15941 - 6605 - 15931 - 15939 - 47850 - 6849 - 6783 - 47859 - 6418 - 47855 - 18011 - 47748 - 30962 - 47751 - 15913 - 4605 - 30968 - 61902 - 61887 - 5647 - 61832 - 61913 - 61730 - 15863 - 17973 - 61702 - 61929 - 15882 - 61933 - 17990 - 6879 - 6634 - 15859 - 6659 - 15842 - 47813 - 5774 - 6666 - 5460 - 15820 - 6682 - 5457 - 6831 - 6701 - 61936 - 5473 - 61945 - 6706 - 15819 - 6739 - 6742 - 6821 - 6792 - 69597 - 61970 - 6781 - 15830 - 47790 - 5489 - 6751 - 47789 - 18894 - 69563 - 69554 - 69552 - 69551 - 69628 - 61969 - 61973 - 62089 - 69642 - 62099 - 69643 - 62069 - 62061 - 62042 - 62035 - 62032 - 62030 - 61989 - 62018 - 62007 - 69421 - 62005 - 62004 - 62027 - 62017 - 62003 - 62002 - 18865 - 61988 - 69480 - 69477 - 69481 - 69483 - 69487 - 69493 - 69427 - 69510 - 69439 - 69461 - 69457 - 69443 - 67124 - 67121 - 67130 - 67149 - 19657 - 19677 - 19688 - 19702 - 19719 - 19735 - 19760 - 67161 - 19807 - 19810 - 67163 - 19821 - 19832 - 19838 - 15601 - 19885 - 19898 - 19912 - 7001 - 8823 - 8842 - 8846 - 1 - 15635 - 8879 - 7022 - 67170 - 19682 - 19684 - 7027 - 19665 - 7033 - 8907 - 19663 - 19647 - 19644 - 7051 - 8917 - 19675 - 7055 - 8942 - 15502 - 7090 - 67177 - 19754 - 19747 - 19746 - 8951 - 8982 - 8996 - 67187 - 7084 - 66768 - 15441 - 7085 - 15586 - 66779 - 5849 - 15579 - 68131 - 15531 - 15526 - 7991 - 66781 - 68212 - 15603 - 66798 - 66600 - 67199 - 15645 - 7127 - 7130 - 66613 - 7140 - 7141 - 7156 - 66625 - 66820 - 7925 - 7914 - 66628; O Conselho Regional dos Corretores de Imoveis, CRECI, 1a REGIÃO/RJ, no uso de suas atribuições legais e com fulcro na Lei 6.530/78 e Decreto no 81.871/78, INTIMA os Corretores e Empresas Imobiliárias através dos seus nomes e respectivos números de Inscrição no Conselho (que se encontram em local incerto e não sabido, de acordo com o disposto no Art. 26, Lei 9784/99) relacionados para ciência da DECISÃO CEFISP, referente aos OFÍCIOS: 882/2025 - ARELI DA SILVA - 43450, 565/2025 - CRISTIANO PENA DA SILVA - 78309, 888/2025 - DENISE BANDEIRA MARTINS - 95430, 391/2025 - FERNANDO MACHADO MARIATH - 80777, 616/2024, 562/2025 - GILMAR RODRIGUES DE FREITAS JÚNIOR - 82140, 678/2025 - MAGDA LÚCIA SILVA - 27884, 719/2025 - MARCOS ALEXANDRE NASCIMENTO BATISTA - 60625, 718/2025 - MARCELO QUEIROZ MEDEIROS - 74148, 850/2025 - PAULO HENRIQUE GOMES NUNES - 42356, 770/2025 - PAULO CÉSAR D AVILA - 15807, 387/2025 - RODRIGO TAVARES DE PAIVA - 91283, 513/2025 - WANDO LUIZ SOARES ARAÚJO - 79882, 835/2025 - WILLIAME FERNANDES LOBO - 30402, com prazo de 30 dias para apresentação de recurso; ciência da DECISAO DE TURMA DE JULGAMENTO, referente aos OFÍCIOS: 208/2025 - CARLOS ALBERTO SANTOS, 212/2025 - HENRY DAVID SANTOS GOMES FREITAS, 216/2025 - ANALICE MONSORES TEIXEIRA, com prazo de 30 dias para apresentação de recurso; Todos os prazos acima citados iniciaram a respectiva contagem a partir do dia seguinte a presente publicação.

Rio de Janeiro, 18 de Dezembro de 2025
JOAO EDUARDO LEAL CORREA
Presidente